Licitação Pública Nacional - LPN

(National Competitive Bidding - NCB)

para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIVEIRO

Número de Referência: Edital OCT No. 03/2025

Projeto: CompensAÇÃO

Comprador: Organização de Conservação da Terra – OCT

País: Brasil

Data de emissão: 15/12/2025

Prefácio

Este edital foi preparado pela Organização de Conservação da Terra - OCT e trata-se do edital de licitação padrão para a aquisição de bens e serviços relacionados por meio de licitação competitiva no mercado nacional (licitação competitiva nacional) emitida pelo FIDA em www.ifad.org/es/project-procurement.

Este documento de licitação padronizado, está de acordo com as Diretrizes e o Manual do FIDA para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços no âmbito do Projeto, assim como os Procedimentos do FIDA para a Evolução Social, Ambiental e Climática (SECAP), utilizado em projetos financiados pelo Fundo desde 2020.

O FIDA não garante a integridade, exatidão ou tradução, se houver, ou qualquer outro aspecto relacionado ao conteúdo deste documento.

CONTEÚDO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO

Seção I **Instruções para licitantes**
As informações fornecidas nesta seção destinam-se a orientar os potenciais licitantes na preparação de suas propostas. São igualmente fornecidas informações sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas, bem como sobre a adjudicação de contratos. O conteúdo das cláusulas desta seção pode não estar sujeito a modificações.

Seção II **Ficha Técnica da Licitação**
Esta seção estabelece os requisitos específicos para cada aquisição e complementa as informações contidas na Seção I, que contém as Instruções para Licitantes.

Seção III **Critérios de classificação e avaliação**
Esta seção descreve os critérios e requisitos para determinar a proposta que melhor se adapta à relação custo-benefício para o comprador, bem como os formulários para verificar e avaliar as qualificações do licitante selecionado para celebrar o contrato.

Seção IV **Formulários de licitação**
A seção IV contém o formulário de apresentação das propostas, as tabelas de preços dos produtos, a garantia de seriedade da oferta, a autorização do fabricante (se aplicável) e outros formulários que os proponentes devem preencher e apresentar no âmbito das suas propostas.

PARTE 2 – REQUISITOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO

Seção V **Lista de requisitos**
Esta seção inclui a lista detalhada de bens e serviços relacionados, os cronogramas de entrega e conclusão correspondentes, especificações técnicas e desenhos e projetos que descrevem os bens e serviços relacionados a serem adquiridos ou contratados.

PARTE 3 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E FORMULÁRIOS CONTRATUAIS

Seção VI **Formulário do acordo contratual e condições gerais aplicáveis ao contrato**
A seção VI contém o formulário para o acordo contratual a ser celebrado pelo comprador e fornecedor. O conteúdo dos termos e condições gerais que contêm cláusulas contratuais contidas nesta seção não pode estar sujeito a modificações.

Seção VII **Condições especiais aplicáveis ao contrato**
Esta seção contém a forma das cláusulas do contrato que complementam as condições gerais aplicáveis ao contrato e que devem ser preenchidas pelo comprador em cada aquisição de bens e contratação de serviços conexos.

Seção VIII **Formulários de contrato**
A seção VIII contém os formulários a preencher após a adjudicação do contrato ao adjudicatário.

Seção IX **Política revisada do FIDA sobre a Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações**

Índice

Parte 1: Procedimento de licitação e seleção 6

Seção I. Instruções para Licitantes 7

Seção II. Ficha Técnica da Licitação 37

Seção III. Critérios de classificação e avaliação 42

Seção IV. Formulários de licitação 47

Parte 2 Requisitos relacionados ao fornecimento 72

Seção V. Lista de requisitos 73

Parte 3: Condições contratuais e formulários contratuais 87

Seção VI. Formulário do acordo contratual e condições gerais aplicáveis ao contrato 88

Seção VII. Condições especiais aplicáveis ao contrato 126

Seção VIII. Formulários de contrato 131

Seção IX. Política revisada do FIDA sobre a Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações 144

Parte 1: Procedimento de Licitação e Seleção

Seção I. Instruções para Licitantes

Tabela de cláusulas

A. Geral 9

1. Âmbito da oferta 9
2. Fonte de recursos 9
3. Práticas proibidas 9
4. Assédio sexual e exploração e abuso sexual 12
5. Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo 13
6. Normas de conformidade com a SECAP 13
7. Requisitos a cumprir pelos proponentes e conflitos de interesses 13
8. Bens e serviços elegíveis 16

B. Conteúdo do caderno de encargos 17

9. Seções do Documento de Licitação 17
10. Esclarecimentos sobre o caderno de encargos 17
11. Modificação do caderno de encargos 18

C. Preparação de propostas 18

12. Custos da Licitação 19
13. Linguagem da oferta 19
14. Documentos incluídos na oferta 19
15. Formulário de envio de lance e lista de preços 20
16. Ofertas alternativas 20
17. Ofereça preços e descontos 20
18. Moedas da oferta 21
20. Documentos sobre o cumprimento dos requisitos pelo proponente 22
21. Documentos que demonstrem a conformidade dos bens e serviços conexos e as qualificações do proponente 22
22. Período de validade das ofertas 23
23. Garantia de seriedade da oferta 23
24. Formato e assinatura do lance 25

D. Apresentação e abertura de propostas 25

25. Apresentação de propostas 25
26. Prazo para apresentação de propostas 26
27. Lances atrasados 26
28. Retirada, substituição e modificação de propostas 27
29. Abertura de propostas 27

E. Avaliação e comparação de ofertas 28

30. Confidencialidade 28

31. Esclarecimento de ofertas 29
32. Conformidade com os requisitos da oferta 29
33. Correção de erros aritméticos 31
34. Conversão de moeda única 31
35. Exame das condições e avaliação técnica (critérios de avaliação diferentes do preço) 31
36. Avaliação financeira das propostas (critérios relacionados com o preço) 32
37. Comparação de ofertas 32
38. Preferências nacionais 33
39. Ofertas anormalmente baixas 33
40. Pós-qualificação do licitante 33

F. Adjudicação do contrato 34

41. Critérios de adjudicação 34
42. Direito do comprador de variar as quantidades no momento da adjudicação 34
43. Notificação de Intenção de Adjudicação 34
44. Reclamações relacionadas com licitações 35
45. Assinando o contrato 35
46. Garantia de conformidade 35
47. Publicação da adjudicação e devolução das garantias da licitação 36

Instruções para Licitantes

A. Geral

1. Âmbito da oferta

1.1 O comprador lançou um convite à apresentação de propostas relacionadas com a aquisição de bens e a aquisição de serviços conexos, conforme especificado na seção V, que compreende a Lista de Requisitos. O nome e o número de identificação do contrato, bem como o número e a descrição do(s) lote(s), são especificados na Ficha Técnica da Licitação.

1.2 O comprador acreditado na Ficha Técnica da Licitação não será obrigado a aceitar qualquer proposta e reservar-se-á o direito de cancelar o processo de aquisição ou contratação a qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem incorrer em qualquer responsabilidade para com os licitantes.

2. Fonte de recursos

2.1 O mutuário ou destinatário (doravante denominado "o mutuário") especificado na Ficha Técnica da Licitação recebeu financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola ("o Fundo" ou "FIDA") em diferentes moedas no valor especificado na Ficha Técnica da Licitação para custear o projeto designado na Ficha Técnica da Licitação e destina-se a alocar parte desta concessão para pagamentos que atendam aos requisitos deste contrato. O FIDA só fará pagamentos a pedido do mutuário e após aprovação. Os pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos da convenção de financiamento. O acordo de financiamento proíbe a retirada de fundos da conta de empréstimo e/ou doação para fazer pagamentos a indivíduos ou entidades, bem como fazer pagamentos proibidos por força de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. Práticas proibidas

3.1 O Fundo exige que todos os beneficiários do financiamento do FIDA, incluindo o comprador, licitantes, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, contratados, subcontratados, consultores, subconsultores e qualquer um de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe, observem os mais altos padrões éticos durante o processo de aquisição e a execução dos contratos e cumpram a Política sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção em suas Atividades e Operações, revisado em 12 de dezembro de 2018 e incluído na seção IX deste documento (EB 2018/125/R.6, doravante denominado "política anticorrupção do FIDA").

3.2 Para os fins dessas disposições, e de acordo com a política anticorrupção do FIDA, o seguinte conjunto de termos é às vezes referido como "práticas proibidas", e esses termos são definidos da seguinte forma:

a) uma "***prática corrupta***" é o ato de oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente o desempenho de outra parte;

b) uma "***prática fraudulenta***" é qualquer ato ou omissão que, intencionalmente ou não, induza ou pretenda induzir outra parte em erro, inclusive por meio de falsas declarações, a fim de obter um benefício financeiro ou outro ou para fugir a uma obrigação;

c) uma "***prática colusiva***" é um acordo entre duas ou mais partes, destinado a atingir um propósito impróprio, como influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) Uma "***prática coerciva***" consiste na deterioração ou dano causado, ou a ameaça de causar deterioração ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, com o objetivo de influenciar indevidamente as ações dessa ou de outra parte;

e) uma "***prática obstrutiva***" consiste em (i) a destruição, falsificação, alteração ou ocultação deliberada de provas que possam ser relevantes para uma investigação do Fundo ou a prestação de falsas declarações aos investigadores, a fim de impedir efetivamente uma investigação do Fundo; ii) a ameaça, o assédio ou a intimidação de qualquer parte para a impedir de divulgar os seus conhecimentos sobre questões relevantes para uma investigação do Fundo ou para a continuação dessa investigação, e/ou iii) a prática de qualquer ato destinado a impedir efetivamente o exercício dos direitos contratuais de auditoria; inspeção e acesso às informações do Fundo.

3.3 O Fundo recusar-se-á a aprovar uma proposta de adjudicação de um contrato se determinar que a empresa ou pessoa em questão, ou qualquer um dos seus funcionários ou agentes, bem como os seus subconsultores, subcontratantes, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores e/ou qualquer um dos seus agentes ou empregados se envolveram, direta ou indiretamente, em qualquer uma das práticas proibidas em relação a uma operação ou atividade financiada e/ou gerida pelo FIDA, tais como, por exemplo, a licitação para tentar obter um contrato.

3.4 De acordo com a política anticorrupção do FIDA, o Fundo tem o direito de sancionar indivíduos e empresas, por exemplo, declarando que eles não se qualificam para participar de qualquer atividade ou operação financiada ou gerenciada pelo FIDA, indefinidamente ou por um período de tempo especificado. Isso pode incluir a inadmissibilidade das seguintes opções: (i) ser adjudicado ou se beneficiar de qualquer forma de um contrato financiado pelo FIDA, seja financeiramente ou de outra forma; (ii) ser um subcontratado, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa qualificada que tenha recebido um contrato financiado pelo FIDA;[1] O Fundo também tem o direito de reconhecer unilateralmente as exclusões impostas por outras instituições financeiras internacionais signatárias do Acordo sobre Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Exclusão, quando tais exclusões atenderem aos requisitos de reconhecimento mútuo previstos nesse acordo.

3.5 Além disso, o Fundo tem o direito de declarar, a qualquer momento, que um contrato está viciado e/ou que qualquer uma das despesas relacionadas com um processo de aquisição ou contratação é inadmissível se determinar que foi aplicada uma prática proibida em relação ao processo de aquisição ou contratação em questão e que o mutuário/beneficiário não tomou medidas atempadas e adequadas, satisfatório para o Fundo, para fazer face a essas práticas quando estas ocorreram.

3.6 Os proponentes, fornecedores, consultores e contratantes, bem como os seus subcontratantes, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, pessoal e agentes, são obrigados a cooperar plenamente com qualquer investigação do Fundo sobre eventuais práticas proibidas, nomeadamente permitindo que o seu pessoal seja entrevistado e facultando pleno acesso a todas as contas, instalações, documentação e registos (incluindo registos eletrônicos) relacionados com a operação; A atividade em questão financiada e/ou administrada pelo FIDA, e submeter tais contas, instalações, registros e documentos à auditoria e/ou inspeção por auditores e/ou investigadores nomeados pelo Fundo[2].

[1] Para evitar dúvidas, a desqualificação de uma parte sancionada de ganhar um contrato deve incluir, sem limitação, a desqualificação para (i) solicitar a pré-qualificação, manifestar interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como subcontratado, consultor, fabricante, fornecedor ou prestador de serviços nomeado para esse contrato, e (ii) incorporar adições ou emendas que introduzam uma modificação material de um contrato existente.

[2] As inspeções incluem quaisquer atividades investigativas que o Fundo considere relevantes para lidar com alegações ou outras indicações de possíveis práticas proibidas. Tais atividades de investigação podem incluir, por exemplo, consultar e revisar as informações e registros financeiros do indivíduo ou empresa, bem como fazer cópias dos mesmos, conforme apropriado; visualizar e analisar documentos, dados ou informações (em papel

3.7 O proponente é obrigado a comunicar quaisquer sanções e condenações criminais anteriores relevantes, bem como quaisquer comissões ou taxas pagas ou a pagar a agentes ou outras partes em conexão com este processo de aquisição ou contratação ou a celebração do contrato.

3.8 O Arrematante manterá disponíveis todos os registos e documentos, incluindo registos eletrônicos, relativos a esta licitação ou processo de contratação por um período mínimo de 3 (três) anos a contar da notificação da conclusão do processo ou, no caso de o contrato ser adjudicado, a partir da formalização do contrato.

4. Assédio sexual e exploração e abuso sexual

4.1 O Fundo exige que todos os beneficiários do financiamento do FIDA, incluindo o comprador, licitantes, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, contratados, subcontratados, consultores, subconsultores e todos os seus agentes (declarados ou não) e funcionários, cumpram a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual. Para efeitos da presente disposição, e em consonância com a política do referido e das suas alterações posteriores, os termos abaixo enunciados definem-se da seguinte forma:

a) Assédio sexual significa qualquer avanço sexual inadequado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira injustificadamente no trabalho, interrompa ou seja usada como condição de emprego ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

b) Entende-se por exploração e abuso sexual "qualquer abuso cometido ou ameaçado de abuso em situação de vulnerabilidade, de poder ou confiança desigual, para fins sexuais, com o fim, mas não limitado a tirar vantagem material, social ou política da exploração sexual de outra pessoa (exploração sexual); qualquer intrusão física cometida ou ameaça de intrusão física de natureza sexual, seja pela força, em condições de desigualdade ou com coerção (abuso sexual)".

4.2 Os compradores, fornecedores e licitantes devem tomar todas as medidas necessárias para prevenir e proibir o assédio sexual e a

ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação ou auditoria e fazer cópias conforme adequado; entrevistar membros da equipe e outros indivíduos relevantes; realizar inspeções e visitas no local e obter verificações de informações de terceiros. A empresa ou pessoa sujeita à inspeção será responsável por garantir o cumprimento efetivo de sua obrigação de cooperar em face de quaisquer leis e regulamentos locais ou outras obrigações com as quais possa entrar em conflito.

exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários e subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente pelo fornecedor ou qualquer um de seus subcontratados no interesse da execução do contrato. Os compradores, fornecedores e licitantes devem informar imediatamente o comprador ou o FIDA sobre qualquer incidente de assédio sexual e exploração e abuso sexual em conexão com ou decorrente do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações. O comprador pode tomar as medidas adequadas, como a rescisão do contrato, com base em atos comprovados de assédio sexual, exploração e abuso decorrentes ou relacionados com a execução do contrato.

4.3 Os licitantes ou fornecedores são obrigados a relatar sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais que possam ser relevantes.

5. Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

5.1 O Fundo exige que todos os beneficiários do financiamento do FIDA ou de fundos administrados pelo FIDA, incluindo o comprador, licitantes, parceiros de implementação, fornecedores e prestadores de serviços, cumpram os mais altos padrões de integridade durante o processo de aquisição e a execução de tais contratos e se comprometam a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo de acordo com a Política FIDA sobre Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

6. Normas de conformidade com a SECAP

6.1 O contrato resultante será formalizado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática (SECAP) do FIDA, disponíveis em https://www.ifad.org/es/secap.

7. Requisitos a cumprir pelos proponentes e conflitos de interesses

7.1 Este convite à apresentação de propostas destina-se a todos os fornecedores elegíveis nos países de origem, salvo disposição em contrário no presente documento ou na Ficha Técnica da Licitação.

7.2 Qualquer entidade elegível pode apresentar uma proposta de forma independente ou na modalidade de Joint Venture. No caso de um Licitante assumir ou desejar assumir a forma de uma Joint Venture:

a) Todos os membros devem ser solidariamente responsáveis pela formalização do contrato; e

b) A empresa comum nomeará um representante com autoridade para decidir sobre seus negócios em nome e por conta de todos os membros da empresa comum.

7.3 O proponente não deve ter qualquer conflito de interesses real, possível ou razoavelmente considerado. No formulário de proposta, o proponente deve declarar qualquer interesse real, possível ou razoavelmente presumido, independentemente da sua natureza, que afete, seja suscetível de afetar ou que um terceiro possa razoavelmente considerar afetar a imparcialidade em qualquer questão relacionada com o contrato ou o processo de contratação, como o processo de seleção ou a celebração do contrato. Qualquer licitante com conflito de interesses que se enquadre nas áreas listadas será desqualificado, a menos que expressamente aprovado de outra forma pelo Fundo. O comprador exige que os licitantes e fornecedores defendam os interesses do projeto como primordiais em todos os momentos e evitem estritamente qualquer conflito de interesse real, possível ou razoavelmente percebido, incluindo qualquer conflito de interesse real, possível ou razoavelmente percebido com outros compromissos ou com seus próprios interesses pessoais e/ou comerciais, e ajam sem levar em conta qualquer trabalho futuro ou em andamento. Sem prejuízo da generalidade do acima exposto, um licitante ou fornecedor, incluindo todas as partes que constituem o licitante ou fornecedor e seus respectivos funcionários e afiliadas, bem como qualquer subcontratado para qualquer parte do contrato, incluindo serviços relacionados e seus respectivos funcionários e afiliadas, pode ser considerado como tendo um conflito de interesses real, possível ou razoavelmente percebido, e pode ser notificado de sua desqualificação ou rescisão de contrato, quando:

a) têm, podem ter ou podem existir indícios razoáveis de que tem pelo menos um acionista majoritário em comum com uma ou mais partes envolvidas no processo referido neste edital ou na celebração do contrato; ou

b) Possuam, possam ter ou possam ter indícios razoáveis de que têm o mesmo representante legal que outro proponente para efeitos da presente proposta ou da celebração do contrato; ou

c) tenham, possam ter ou possam ter indícios razoáveis de que têm uma relação que, diretamente ou através de terceiros comuns, lhes permita aceder ou influenciar informações impróprias ou não divulgadas sobre o processo de licitação e a celebração do contrato, ou influenciar as decisões do comprador no que diz respeito ao processo de seleção para esta aquisição ou aquisição ou durante a execução do contrato; ou

d) participar, podem participar ou podem existir indícios razoáveis de que participam em mais do que uma oferta neste processo; A participação de um proponente em mais do que uma proposta implica a anulação de todas as propostas em que participe; no entanto, esta disposição não impõe limites à inclusão do mesmo subcontratante em mais do que uma proposta; ou

e) são, podem ser ou podem ser razoavelmente indícios de que são, ou têm, podem ter ou podem ter indícios razoáveis de que têm uma relação comercial ou familiar com um membro do pessoal ou do conselho de administração do comprador, com o Fundo ou o seu pessoal ou com qualquer outra pessoa que esteja, tenha estado ou possa razoavelmente estar direta ou indiretamente envolvida em qualquer momento na preparação do presente documento de licitação, ii) o processo de seleção para esta aquisição ou contratação ou iii) a formalização do contrato, a menos que o conflito real, possível ou razoavelmente percebido derivado dessa relação tenha sido explicitamente autorizado pelo Fundo.

7.4 Todos os licitantes contatados pelo comprador para adquirir bens, construção ou serviços que não sejam serviços de consultoria para um projeto, bem como seus funcionários e afiliados, serão desqualificados para oferecer serviços de consultoria relacionados a tais bens, obras ou serviços. Por outro lado, os proponentes contratados para prestar serviços de consultoria para a preparação ou execução de um projeto, bem como o seu pessoal e filiais, ficam impedidos de propor posteriormente bens, obras ou serviços que não sejam serviços de consultoria decorrentes ou diretamente relacionados com esses serviços de consultoria para a preparação ou execução dessa preparação ou execução.

7.5 Os proponentes e fornecedores são obrigados a comunicar qualquer conflito de interesses real, possível ou presumido que afete, possa afetar ou que um terceiro possa razoavelmente considerar que afeta a sua capacidade de melhor servir os interesses do comprador. A não divulgação adequada de qualquer uma dessas situações pode resultar em medidas apropriadas, incluindo a desqualificação do licitante, a rescisão do contrato ou outras medidas apropriadas de acordo com a Política de Prevenção de Fraude e Corrupção do FIDA em suas Atividades e Operações.

7.6 Os proponentes ou fornecedores, incluindo todas as partes neles e quaisquer subcontratantes de qualquer parte do contrato, incluindo

serviços conexos, bem como os respetivos funcionários e filiais, não podem ser pessoas ou entidades enumeradas numa declaração de inadmissibilidade do Fundo com base em práticas proibidas, em conformidade com o disposto no ponto 3 do Instruções aos Proponentes. O Fundo também tem o direito de reconhecer unilateralmente as exclusões impostas por outras instituições financeiras internacionais signatárias do Acordo sobre Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Exclusão, quando tais exclusões atenderem aos requisitos de reconhecimento mútuo previstos nesse acordo.

7.7 No entanto, os licitantes ou fornecedores, incluindo todas as partes neles, e qualquer subcontratado para qualquer parte do contrato, incluindo serviços relacionados, e seus respectivos funcionários e afiliadas que não tenham sido declarados inadmissíveis por qualquer outro meio por um motivo descrito nesta cláusula 7 das Instruções aos Licitantes serão excluídos nos seguintes casos:

a) quando, por razões legais ou regulamentares oficiais, o Governo proíbe as relações comerciais com o país do proponente ou do fornecedor (incluindo os seus respectivos parceiros, subcontratantes e filiais), desde que o Fundo considere que essa exclusão não impedirá a concorrência efetiva para o fornecimento dos bens ou a aquisição das obras ou serviços necessários; ou

b) quando, em conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Governo proíbe a emissão de um pagamento.

8. Bens e serviços elegíveis

8.1 Todos os bens e serviços conexos a fornecer ao abrigo do contrato devem ser originários de países elegíveis.

8.2 Para efeitos da presente cláusula, entende-se por "origem" o local de onde as mercadorias são extraídas, cultivadas ou produzidas, ou o local onde são prestados os serviços conexos. Os bens são produzidos quando, por meio de fabricação, processamento ou montagem substancial e significativa de componentes, é criado um produto comercialmente reconhecido que é materialmente diferente em sua finalidade, utilidade ou características básicas dos componentes que o compõem.

8.3 A origem dos bens e serviços pode ser diferente da nacionalidade do proponente.

B. Conteúdo do caderno de encargos

9. Seções do Documento de Licitação

9.1 Este Documento de Licitação consiste nas Partes 1, 2 e 3, que incluem todas as seções abaixo e devem ser lidas em conjunto com quaisquer adendas emitidas de acordo com a cláusula 11 das Instruções aos Proponentes.

Parte 1: Procedimentos de licitação e seleção

- Seção I. Instruções para Licitantes
- Seção II. Ficha Técnica da Licitação
- Seção III. Critérios de classificação e avaliação
- Seção IV. Formulários de licitação

Parte 2: Requisitos relacionados com o fornecimento

- Seção V. Lista de requisitos

Parte 3: Condições do Contrato e Formulários de Contrato

- Seção VI. Formulário do acordo contratual e condições gerais aplicáveis ao contrato
- Seção VII. Condições especiais aplicáveis ao contrato
- Seção VIII. Formulários de contrato
- Seção IX. Política revisada do FIDA sobre a Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações

9.2 O edital emitido pelo comprador não faz parte do edital de licitação.

9.3 O comprador não é responsável pela integridade do presente caderno de encargos e dos seus aditamentos se estes não tiverem sido obtidos diretamente junto da fonte mencionada pelo comprador no anúncio de licitação.

9.4 Espera-se que o licitante revise todas as instruções, formulários, condições e a Lista de Requisitos contidos neste documento de licitação. O não fornecimento de todas as informações ou documentação exigidas neste documento de licitação pode resultar na rejeição da proposta.

10. Esclarecimentos sobre o caderno de encargos

10.1 Qualquer potencial licitante que deseje receber esclarecimentos sobre este Edital deverá entrar em contato com o comprador por escrito, por e-mail ou fax, para o endereço do comprador indicado para esse fim na Ficha Técnica da Licitação. O comprador responderá a qualquer pedido de esclarecimento, desde que o pedido seja recebido no prazo

indicado na Ficha Técnica da Licitação, antes de expirar o prazo para apresentação de propostas. O comprador enviará cópias escritas das respostas, incluindo uma descrição da consulta, sem identificar sua fonte, aos licitantes que se inscreveram ou obtiveram o documento da licitação diretamente do comprador até a data especificada na Ficha Técnica da Licitação. O comprador também deve fornecer uma cópia das respostas e descrições das consultas em seu site, que deve indicar na Ficha Técnica da Licitação. Caso os esclarecimentos resultem em alterações dos elementos essenciais do presente caderno de encargos, o adquirente alterá-lo-á em conformidade com o procedimento previsto no ponto 11 das instruções aos proponentes.

10.2 O representante designado pelo proponente será convidado para a conferência de pré-licitação, desde que tal esteja previsto na Ficha Técnica da Licitação. O objetivo da conferência será esclarecer dúvidas e responder a perguntas sobre quaisquer questões que possam surgir nesta fase. A conferência pré-licitação pode ou não ser obrigatória, dependendo da Ficha Técnica da Licitação.

10.3 A ata da conferência de pré-licitação, que incluirá as perguntas e respostas feitas sem indicar a sua origem, será enviada por escrito a todos os proponentes que se tenham registado ou que tenham tido acesso ao documento da licitação por intermédio do adquirente. Quaisquer alterações ao documento de licitação que possam se tornar necessárias como resultado da conferência de pré-licitação serão incorporadas exclusivamente pelo comprador por meio da inclusão de um aditamento específico, e não por meio da ata da conferência de pré-licitação.

11. Modificação do caderno de encargos

11.1 O comprador pode alterar este documento de licitação e fazer acréscimos a qualquer momento antes do prazo para apresentação de propostas.

11.2 Todos os aditamentos incluídos farão parte do presente caderno de encargos e serão comunicados por escrito aos proponentes que se tenham registado ou obtido o caderno de encargos diretamente do comprador.

11.3 A fim de proporcionar tempo suficiente para que os potenciais proponentes tenham em conta os aditamentos na preparação das suas propostas, o comprador pode prorrogar o prazo para a apresentação das propostas a seu exclusivo critério.

C. Preparação de propostas

12. Custos da licitação

12.1 O proponente suportará todos os custos relacionados com a preparação e apresentação da sua proposta e a conclusão do contrato, e o comprador não será responsável em relação a esses custos, independentemente do curso ou resultado do processo de licitação.

13. Linguagem da oferta

13.1 As propostas, bem como toda a correspondência relacionada com a licitação e os documentos trocados entre o proponente e o comprador, devem ser redigidos na língua especificada na Ficha Técnica da Licitação. A documentação comprovativa e os textos impressos que fazem parte da proposta podem ser redigidos noutra língua, desde que sejam acompanhados de uma tradução fiel das frações correspondentes para a língua especificada na Ficha Técnica da Licitação, caso em que, para efeitos de interpretação da proposta, prevalece a tradução.

14. Documentos incluídos na oferta

14.1 A proposta apresentada pelo licitante deve incluir o seguinte:

a) todos os formulários de licitação listados na seção IV: Formulários de licitação, incluindo formulários de licitação e listas de preços aplicáveis para bens e serviços relacionados;

b) Garantia da seriedade da proposta ou declaração nesse sentido, em conformidade com o artigo 23.º das instruções aos proponentes;

c) confirmação escrita autorizando o signatário da proposta a comprometer o proponente, em conformidade com a cláusula 24 das instruções aos proponentes;

d) Provas documentais, em conformidade com a cláusula 19 das instruções aos proponentes, que demonstrem que o proponente é elegível para apresentar uma proposta;

e) Provas documentais, em conformidade com a cláusula 20 das instruções aos proponentes, que demonstrem a adequação da proveniência dos bens e serviços conexos a fornecer pelo proponente;

f) Prova documental, em conformidade com a cláusula 21 das instruções aos proponentes, que demonstre que os bens e serviços conexos estão em conformidade com as disposições do documento da licitação;

g) Prova documental, em conformidade com a cláusula 21 do Instruções aos Proponentes, que demonstre que o proponente

possui as qualificações exigidas para celebrar o contrato em caso de aceitação da sua proposta; e

h) outros documentos, de acordo com as especificações da Ficha Técnica da Licitação.

15. Formulário de envio de lance e lista de preços

15.1 O formulário de licitação e as listas de preços para bens e serviços relacionados devem ser preparados usando os formulários relevantes, que são listados na seção IV: Formulários de licitação. Esses formulários devem ser preenchidos sem alterar o texto que contêm, não sendo aceitos formulários alternativos. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos com as informações solicitadas.

16. Ofertas alternativas

16.1 Salvo disposição em contrário na Ficha Técnica da Licitação, nenhuma proposta alternativa será considerada.

17. Oferta de preços e descontos

17.1 Os preços e descontos indicados por um licitante no formulário de apresentação de propostas e nas listas de preços devem estar em conformidade com os requisitos especificados abaixo.

17.2 O licitante deve listar e precificar separadamente todos os lotes e itens listados nas listas de preços de mercadorias. O comprador não pagará por itens para os quais o licitante não tenha incluído nenhum preço, pois eles serão considerados cobertos pelo preço dos outros itens incluídos na lista de preços de mercadorias. Presume-se que os lotes ou artigos não constantes das tabelas de preços dos produtos não estão incluídos na proposta e, desde que a proposta seja considerada substancialmente conforme, devem ser aplicados os ajustamentos adequados, consoante o caso, em conformidade com a cláusula 33 das instruções aos proponentes.

17.3 De acordo com a cláusula 17, parágrafo 1, das Instruções aos Licitantes, o preço cotado no formulário de proposta será o preço total da proposta, sem prejuízo de quaisquer descontos oferecidos.

17.4 O proponente deve incluir todos os descontos incondicionais e indicar o seu modo de aplicação no formulário de apresentação das propostas, em conformidade com a cláusula 17, n.º 1, das instruções aos proponentes.

17.5 Os termos EXW, CIF, CIP, DAP e similares serão regidos pelas regras prescritas na edição dos Incoterms publicada pela Câmara de Comércio Internacional, conforme especificado na Ficha Técnica da Licitação.

17.6 Os preços serão indicados de acordo com as regras especificadas nas tabelas de preços dos bens incluídos na seção IV: Formulários de proposta, e serão indicados do seguinte modo:

a) O preço CIP total dos bens, incluindo o transporte, o seguro e todos os serviços necessários para entregar os bens no seu destino final especificado na Ficha Técnica da Licitação;

b) o preço de cada item, incluindo serviços relacionados, conforme especificado na Lista de Requisitos (exceto transporte, seguro e outros serviços necessários para entregar as mercadorias ao seu destino final).

17.7 Os preços indicados pelo proponente serão fixados durante a formalização do contrato e não estarão sujeitos a variações de qualquer tipo, salvo disposição em contrário na Ficha Técnica da Licitação. No caso de os preços serem fixos, qualquer proposta apresentada com "preços ajustáveis" será considerada como não cumprindo os requisitos e será rejeitada de acordo com a cláusula 32 das Instruções aos Licitantes. No entanto, no caso de, de acordo com a Ficha Técnica da Licitação, os preços cotados pelo proponente estarem sujeitos a ajustamento durante a celebração do contrato, as propostas apresentadas com preços fixos não serão rejeitadas, mas o ajustamento do preço será considerado zero.

17.8 Quando estabelecido na Ficha Técnica da Licitação, e em conformidade com a cláusula 1.1 das Instruções aos Proponentes, as propostas serão aceitas para contratos individuais (lotes) ou para qualquer combinação de lotes. Salvo indicação em contrário na Ficha Técnica da Licitação, os preços cotados corresponderão a 100% dos itens determinados para cada lote e 100% das quantidades especificadas para cada item de um lote. Os proponentes que pretendam oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um contrato (lote) devem especificar a redução de preço aplicável em conformidade com a cláusula 17.4 das instruções aos proponentes, desde que as propostas para todos os lotes sejam apresentadas e abertas ao mesmo tempo.

17.9 A cláusula 15 das condições gerais aplicáveis ao contrato (seção VI) estabelece o regime fiscal do contrato. Os proponentes devem examinar cuidadosamente a cláusula ao preparar suas propostas.

18. Moedas da oferta

18.1 A(s) moeda(s) da proposta deve(m) ser especificada(s) na Ficha Técnica da Licitação.

19. Documentos sobre o cumprimento dos requisitos pelo proponente	19.1 A fim de demonstrar que satisfazem os requisitos da cláusula 7 das Instruções aos Proponentes, os proponentes devem preencher o Formulário de Apresentação de Propostas (BSF1) incluído na Seção IV: Formulários de Propostas.
20. Documentos sobre o cumprimento dos requisitos pelo proponente	20.1 A fim de demonstrar a elegibilidade de bens e serviços relacionados nos termos da cláusula 7 das Instruções aos Licitantes, os licitantes devem preencher as declarações de país de origem nos formulários para a lista de preços de mercadorias (BSF2, BSF3) incluídos na Seção IV: Formulários de Licitação. 20.2 Se assim for indicado na Ficha Técnica da Licitação, um licitante que não fabrica ou produz os bens oferecidos para serem fornecidos deve apresentar a autorização do fabricante usando o formulário da seção IV: Formulários de Licitação para demonstrar que possui a devida autorização do fabricante ou produtor para fornecer esses bens no país do comprador. Em alguns casos, quando indicado na Ficha Técnica da Licitação, o licitante deve ser um fabricante de equipamento original e fabricar ou produzir os bens oferecidos para serem fornecidos.
21. Documentos que demonstrem a conformidade dos bens e serviços conexos e as qualificações do proponente	21.1 Para determinar a conformidade dos bens e serviços relacionados com o edital de licitação, o licitante deverá apresentar em sua proposta provas documentais de que os bens estão em conformidade com as especificações técnicas, incluindo todos os requisitos e normas especificados na Seção V: Lista de requisitos. 21.2 As provas documentais podem ser apresentadas em texto, desenho e desenho ou formato de dados e consistem numa descrição ponto a ponto das características técnicas e operacionais dos bens e serviços conexos, demonstrando a sua conformidade com as especificações técnicas, incluindo quaisquer requisitos ou normas e, se for caso disso, uma declaração dos desvios e exceções à lista de requisitos. 21.3 Os licitantes também devem fornecer uma lista detalhada, incluindo as fontes disponíveis e os preços atuais de peças de reposição, ferramentas especiais e outros itens necessários para o funcionamento adequado e adequado das mercadorias durante o período definido na Ficha Técnica da Licitação, após o início do uso das mercadorias pelo comprador. Estes preços não serão incluídos na avaliação da proposta, salvo indicação em contrário na Ficha Técnica da Licitação ou na seção III: Critérios de qualificação e avaliação.

21.4 As normas de mão-de-obra, processos, materiais e equipamentos, bem como as referências a nomes de marcas ou números de catálogo especificados pelo comprador na Lista de Requisitos, devem ter uma função puramente descritiva e não restritiva. Os proponentes podem propor outras normas de qualidade, outras marcas e/ou outros números de catálogo, desde que se demonstre, a contento do comprador, que as substituições asseguram uma equivalência substancial ou mesmo características superiores às especificadas na lista de requisitos.

21.5 A prova documental das qualificações do proponente para celebrar o contrato em caso de aceitação da sua proposta deve demonstrar, a contento do comprador, que foram cumpridos os critérios definidos na seção III: Critérios de qualificação e avaliação.

22. Período de validade das ofertas

22.1 As propostas permanecerão válidas pelo período especificado na Ficha Técnica da Licitação após o cumprimento do prazo para envio das propostas prescrito pelo comprador. Qualquer oferta válida por um período mais curto será rejeitada pelo comprador por não atender aos requisitos.

22.2 Em circunstâncias excepcionais, e antes do termo do prazo de validade das propostas, o comprador pode solicitar aos proponentes que prorroguem o prazo de validade das suas propostas. O pedido e as respostas dos proponentes devem ser apresentados por escrito. Quando exigível, a garantia de seriedade das ofertas também será prorrogada por um período adicional de 28 (vinte e oito) dias após o cumprimento do prazo estendido de validade das ofertas. Qualquer licitante pode rejeitar o pedido sem perder a garantia de sua oferta. Os licitantes que concordarem em atender à solicitação não serão solicitados ou autorizados a alterar sua oferta.

23. Garantia de seriedade da oferta

23.1 O proponente enviará como parte da sua proposta uma garantia bancária (na sua forma original) ou uma declaração de garantia da proposta, nos termos especificados na Ficha Técnica da Licitação. No caso de uma garantia em si, serão levados em consideração o valor e as moedas especificadas na Ficha de Técnica da Licitação, bem como o seguinte:

a) por decisão do proponente, a garantia deve ser oferecida sob a forma de cartas de crédito irrevogáveis, de uma garantia ou de uma garantia bancária que deve ser executória no país do comprador, e do formato do formulário de garantia de seriedade da proposta (garantia bancária) (BSF8) na seção IV: Os formulários da licitação devem ser substancialmente seguidos;

b) Deve ser emitido por uma instituição idónea selecionada pelo proponente e localizada em qualquer país que satisfaça as

condições exigidas (em conformidade com a cláusula 7 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato);

c) ser pago sem demora mediante solicitação por escrito do comprador, caso as condições listadas na cláusula 23.2 das Instruções aos Licitantes sejam invocadas;

d) será enviado em seu formato original, pois não serão aceitas cópias;

e) permanecerão válidos por 28 (vinte e oito) dias após o período original de validade das propostas, ou após qualquer prorrogação do período posteriormente solicitado nos termos da cláusula 22.2 das Instruções aos Licitantes.

23.2 As propostas que, se for caso disso, não sejam acompanhadas de uma garantia de seriedade que satisfaça substancialmente os requisitos estabelecidos nas cláusulas 23.1 e 23.3 serão rejeitadas pelo comprador por não conformidade com os critérios estabelecidos. A garantia de seriedade da oferta pode ser perdida nos seguintes casos:

a) Se um proponente retirar a sua proposta durante o período de validade especificado no formulário de apresentação das propostas, exceto em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º das instruções destinadas aos proponentes;

b) Se um proponente não aceitar a correção dos preços da sua proposta em conformidade com a cláusula 33.2 das instruções aos proponentes; ou

c) quando o licitante selecionado não atende aos seguintes requisitos a tempo:

(i) fornecer a garantia de execução exigida nos termos da cláusula 16 das condições gerais aplicáveis ao contrato, tal como descrita na cláusula 46 das instruções aos proponentes; ou

(ii) assinar o contrato em conformidade com o artigo 45.º do Instruções aos Proponentes.

23.3 A garantia de seriedade da oferta de uma empresa comum deve estar em nome da empresa comum que apresenta a oferta. Caso a Joint Venture não tenha sido legalmente constituída no momento da apresentação da oferta, a garantia de seriedade deverá estar em nome de todos os futuros sócios ou de seu representante designado (associado comandante ou

membro principal), de acordo com os nomes presentes na carta de intenções ou documentos similares relativos à criação da Joint Venture.

23.4 As declarações de segurança da proposta devem ser enviadas usando o Formulário BSF9 incluído na Seção IV: Formulários de Licitação.

24. Formato e assinatura do lance

24.1 Cada licitante deverá preparar 1 (um) conjunto original de documentos de licitação em conformidade com a cláusula 14 das Instruções aos Licitantes e marcá-lo claramente como "original". O original deve ser escrito ou datilografado a tinta indelével e assinado pela pessoa devidamente autorizada pelo proponente para o efeito. Esta autorização consistirá numa confirmação escrita, conforme especificado na Ficha Técnica da Licitação, que será incluída na proposta. A(s) pessoa(s) que assina(m) a oferta incluirá(ão) sua assinatura em todas as páginas da oferta onde foram feitas inclusões e modificações.

24.2 Além disso, o licitante deverá preparar quantas cópias da proposta (serão aceitas fotocópias do original assinado) conforme especificado na Ficha Técnica da Licitação e marcá-las claramente como "cópia". Em caso de discrepância entre o original e as cópias, prevalece o original.

24.3 A proposta não deve conter quaisquer alterações ou acréscimos, exceto as incluídas para cumprir as instruções emitidas pelo comprador ou as necessárias para corrigir erros cometidos pelo licitante, caso em que as correções serão acompanhadas da assinatura da(s) pessoa(s) que a assina(m).

24.4 O proponente deve fornecer as informações descritas na Seção IV do Formulário de Licitação (BSF1) sobre comissões e bônus pagos ou a pagar aos agentes, se houver, em relação a este edital de licitação ou à sua própria proposta, ou para a celebração do contrato no caso de ser adjudicado ao proponente.

D. Apresentação e abertura de propostas

25. Apresentação de propostas

25.1 Os licitantes podem enviar suas propostas em mãos ou pelo correio. Quando especificado na Ficha Técnica da Licitação, os licitantes terão a opção de enviar suas propostas por meios eletrônicos. Recorda-se aos proponentes que a distância e as formalidades aduaneiras podem prolongar os prazos de entrega previstos.

a) Em todas as propostas apresentadas em formato físico, os proponentes devem incluir o original e cada cópia da proposta em sobrescritos individuais selados e assinalar devidamente

cada envelope como "original" ou "cópia". Os envelopes contendo o original e as cópias serão colocados em um único envelope.

b) Sempre que a Ficha Técnica da Licitação o permita, os proponentes que apresentem as suas propostas por via eletrônica devem seguir os procedimentos de apresentação eletrônica das propostas especificados na Ficha Técnica da Licitação.

25.2 O sobrescrito exterior e os sobrescritos interiores que contenham as propostas devem:

a) Ostentar o nome e o endereço do proponente;

b) Ser endereçado para o endereço do comprador mencionado na Ficha Técnica da Licitação;

c) Fornecer o número de identificação específico do contrato, tal como referido na cláusula 1.1 das instruções aos proponentes, bem como quaisquer outras marcas de identificação especificadas na Ficha Técnica da Licitação;

d) Incluir um aviso que diz "não abra antes da data e hora de abertura das propostas"; e,

e) Ser marcado como "Envio de Proposta".

25.3 Se todos os envelopes não tiverem sido devidamente lacrados e marcados, o comprador não será responsável por qualquer perda ou abertura prematura das ofertas.

26. Prazo para apresentação de propostas

26.1 As propostas devem ser recebidas pelo comprador no endereço e dentro da data e período de tempo especificados na Ficha Técnica da Licitação.

26.2 O comprador poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar o prazo para apresentação de propostas mediante a publicação de um aditamento que esteja em conformidade com a cláusula 11 das Instruções aos licitantes, caso em que todos os direitos e obrigações do comprador e dos licitantes sujeitos ao prazo original serão contabilizados para o prazo prorrogado.

27. Lances atrasados

27.1 De acordo com a cláusula 26 das Instruções aos Licitantes, o comprador não examinará nenhuma proposta recebida após o prazo de envio. Qualquer lance recebido pelo comprador após o término do prazo

de envio será considerado fora do prazo, será rejeitado e será encaminhado fechado ao licitante.

28. Retirada, substituição e modificação de propostas

28.1 Os proponentes podem retirar, substituir ou alterar a sua proposta antes do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, enviando uma notificação escrita devidamente assinada por um mandatário, e devem incluir uma cópia do mandatário do signatário, em conformidade com o disposto no n.º 1 da cláusula 24 das instruções aos proponentes. A correspondente substituição ou modificação da oferta deve ser acompanhada da respetiva notificação escrita. No que diz respeito às notificações, todas elas:

a) devem ser enviados em conformidade com as cláusulas 25 e 26 das instruções aos proponentes (exceto que não são necessárias cópias para as notificações de retirada) e, além disso, os envelopes correspondentes devem ser claramente marcados como "retirado", "substituição" ou "modificação" e

b) devem ser recebidas pelo comprador antes do termo do prazo para a apresentação das propostas, em conformidade com a cláusula 26 das instruções aos proponentes.

28.2 As propostas cuja retirada seja solicitada em conformidade com a presente cláusula do manual de instruções serão devolvidas aos proponentes fechadas.

28.3 Nenhuma proposta pode ser retirada, substituída ou alterada no intervalo compreendido entre o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas e o termo do prazo de validade da proposta indicado pelo proponente na Formulário de Envio de Proposta ou em qualquer prorrogação desse prazo.

29. Abertura de propostas

29.1 O comprador abrirá as propostas na presença dos representantes dos licitantes, bem como de qualquer pessoa que opte por comparecer ao local especificado na Ficha Técnica da Licitação no horário estabelecido. Qualquer procedimento específico de abertura em que a Ficha Técnica da Licitação permita a apresentação eletrônica de propostas deve ser especificado na Ficha Técnica da Licitação.

29.2 Em primeiro lugar, cada proposta assinalada como "retirada" será aberta e lida em voz alta, ao passo que, em conformidade com a cláusula 28 das instruções aos proponentes, as propostas para as quais tenha sido enviado um aviso de retirada aceitável não serão abertas em momento algum. Uma oferta não pode ser retirada a menos que o aviso de retirada relevante contenha uma autorização válida para solicitar a retirada que

seja lida em voz alta durante a abertura das propostas. As remessas marcadas como "substituição" serão abertas, lidas em voz alta e trocadas pela oferta correspondente substituída. Por sua vez, a oferta substituída não será aberta em nenhum momento e será devolvida ao licitante. A substituição de uma proposta só é permitida se a notificação de substituição em causa contiver uma autorização válida para solicitar essa substituição, lida em voz alta durante a abertura das propostas. Os envios marcados como "modificação" serão abertos e lidos em voz alta junto com a oferta correspondente. Não é permitida uma alteração a uma proposta, a menos que o anúncio de alteração em causa contenha uma autorização válida para solicitar essa alteração, que é lida em voz alta durante a abertura das propostas. Somente os envios abertos e lidos em voz alta durante a abertura da proposta continuarão a ser considerados.

29.3 Os pacotes com a oferta original serão abertos nesse momento. Deve ser aberto um a um e deve ser lido em voz alta: os nomes dos licitantes, os preços das propostas, o valor total de cada proposta e qualquer proposta alternativa (se exigida ou permitida pela Ficha Técnica da Licitação), quaisquer descontos, substituições ou modificações, a presença ou ausência de garantia de seriedade da proposta, o valor e a validade de qualquer garantia de seriedade presente e outros detalhes semelhantes que o comprador possa considerar apropriados. Nenhuma proposta pode ser rejeitada durante a abertura, exceto no caso de propostas tardias em conformidade com a cláusula 27 do Instruções aos Proponentes ou de propostas não encerradas. As substituições e modificações apresentadas de acordo com a cláusula 28 das Instruções aos Proponentes que não sejam abertas ou lidas em voz alta durante a abertura das propostas não serão levadas em consideração nas avaliações subsequentes, quaisquer que sejam as circunstâncias. Ofertas atrasadas, retiradas e substituídas serão devolvidas fechadas.

29.4 O comprador deve preparar a ata de abertura das propostas, que deve incluir as informações comunicadas aos presentes de acordo com a cláusula 29.3 do convite para licitação. Uma cópia das atas e registros será distribuída ao FIDA e a todos os licitantes que apresentaram propostas dentro do prazo, e também será publicada no site do comprador.

E. Avaliação e comparação de ofertas

30. Confidencialidade

30.1 As informações relativas à revisão, clarificação, avaliação e comparação das propostas e recomendações para a adjudicação do contrato não serão comunicadas aos proponentes ou às pessoas que não intervenham oficialmente no processo antes de o adjudicatário ter sido

notificado da intenção de adjudicar o contrato em conformidade com a cláusula 43 das instruções destinadas aos proponentes. O uso indevido de informações confidenciais relacionadas ao processo por qualquer licitante pode resultar na rejeição de sua proposta ou invalidar todo o processo de aquisição ou contratação.

30.2 Qualquer tentativa ou esforço do licitante para influenciar o comprador em relação à avaliação das propostas ou à adjudicação do contrato pode sujeitar o licitante às disposições das políticas antifraude e anticorrupção do Governo, do comprador e do Fundo, bem como à imposição de outras sanções e recursos aplicáveis.

30.3 Sem prejuízo do acima exposto, desde o momento da abertura das propostas até ao momento da adjudicação do contrato, se o licitante desejar contactar o comprador sobre qualquer assunto relacionado com o processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito para o endereço indicado na Ficha Técnica da Licitação.

31. Esclarecimento de ofertas

31.1 A fim de contribuir para o exame, a avaliação e a comparação das propostas, o comprador pode solicitar esclarecimentos, se assim o entender, sobre a proposta do proponente. Os esclarecimentos enviados pelo proponente que não respondam às perguntas levantadas pelo comprador não serão levados em consideração. Os pedidos de esclarecimentos do comprador e as respostas dos proponentes devem ser feitos por escrito. Não serão solicitadas, propostas ou permitidas alterações ao preço ou aos elementos materiais da proposta, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos detectados pelo comprador durante a avaliação das propostas, em conformidade com a cláusula 33 das instruções aos proponentes.

32. Conformidade com os requisitos da oferta

32.1 Na avaliação das propostas, serão adoptadas as seguintes definições:

a) "Desvio", qualquer desvio em relação aos requisitos estabelecidos nos documentos da licitação;

b) "Reserva", o estabelecimento de condições limitativas ou a recusa de aceitar integralmente os requisitos especificados nos documentos da licitação; e

c) "Omissão" significa a não apresentação de algumas ou de todas as informações ou documentação exigidas nos documentos da licitação.

32.2 "Propostas Substancialmente Conformes" significa aquelas que cumprem todas as condições e especificações do Documento de

Proposta sem desvios, reservas ou omissões substanciais. Um desvio, reserva ou omissão substancial é aquele que,

a) Se for classificado como tal, teria as seguintes consequências:

(i) afetaria substancialmente o escopo, a qualidade ou o desempenho de bens e serviços relacionados; ou

(ii) limitaria de forma substancial, e inconsistente com este Documento de Licitação, os direitos do comprador ou as obrigações do proponente decorrentes do contrato proposto; ou

b) Se for retificada, afetará injustamente a posição concorrencial de outros proponentes que tenham apresentado propostas que cumpram os requisitos estipulados.

32.3 Se uma proposta não cumprir substancialmente os requisitos do caderno de encargos, será rejeitada pelo comprador e não poderá ser posteriormente sanada através da correção de desvios, reservas ou omissões substanciais.

32.4 Desde que uma proposta satisfaça os requisitos pertinentes, o comprador pode sanar qualquer desacordo na proposta.

32.5 Se uma proposta cumprir os requisitos pertinentes, o comprador pode solicitar ao proponente que apresente as informações ou as documentações necessárias, num prazo razoável, para corrigir as não conformidades ou omissões não materiais da proposta em relação aos requisitos documentais. Tais omissões não devem estar relacionadas a nenhum aspecto do preço da proposta. O incumprimento do pedido por parte do proponente pode resultar na rejeição da sua proposta.

32.6 Desde que a proposta cumpra os requisitos pertinentes, o comprador deve retificar as não conformidades imateriais quantificáveis relacionadas com o preço da proposta. Para este efeito, o preço da proposta deve ser ajustado, apenas para comparação, para refletir o preço de um artigo ou componente que tenha sido esquecido ou não esteja em conformidade com o que está especificado. O preço médio do item cotado pelos licitantes elegíveis será adicionado ao preço da oferta, e o custo total equivalente assim determinado servirá apenas para comparação de preços.

33. Correção de erros aritméticos

33.1 Sempre que uma proposta se qualificar, o comprador corrigirá os erros aritméticos com base nas seguintes bases:

a) em caso de discrepância entre o preço por unidade de medida e o preço total de uma remessa de artigos obtido multiplicando o preço unitário pela quantidade, prevalece o preço por unidade de medida e o preço total é corrigido, salvo se na opinião do comprador se verificar um erro manifesto na colocação do separador decimal no preço por unidade de medida, nesse caso, prevalecerá o total da rubrica orçamentada e o preço unitário será corrigido;

b) Quando houver erro no total correspondente à soma e subtração dos subtotais, prevalecem os subtotais e o total é corrigido; e

c) Em caso de discrepância entre palavras e algarismos, prevalece o montante expresso por extenso, salvo se se tratar de um erro aritmético, caso em que prevalece o montante expresso em algarismos, sem prejuízo do disposto nas alíneas a) e b) supra.

33.2 Os proponentes serão convidados a aceitar a correção de erros aritméticos. A não aceitação da correção de acordo com a cláusula 34.1 das Instruções aos Proponentes resultará na rejeição da proposta e poderá resultar na perda da garantia de seriedade da proposta, de acordo com a cláusula 23.2.b) das Instruções aos Proponentes.

34. Conversão de moeda única

34.1 Para efeitos de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da proposta será(ão) convertida(s) numa única moeda, que será especificada na Ficha Técnica da Licitação.

35. Exame das condições e avaliação técnica (critérios de avaliação diferentes do preço)

35.1 O comprador examinará a proposta para confirmar que o proponente aceitou todas as condições especificadas nas condições gerais aplicáveis ao contrato, sem qualquer desvio ou reserva substancial.

35.2 O comprador deve avaliar os aspectos técnicos da proposta para confirmar que todos os critérios especificados na lista de requisitos do documento da licitação foram atendidos, sem qualquer desvio ou reserva substancial.

35.3 Se, após análise das condições e avaliação técnica, o comprador determinar que a proposta não satisfaz substancialmente os requisitos estabelecidos na cláusula 32 do manual de instruções, rejeitará a

proposta apresentada. Somente as propostas que atenderem aos requisitos de acordo com a avaliação técnica serão admitidas à avaliação financeira detalhada.

35.4 Se o método de avaliação se basear na atribuição de pontos de mérito, o adquirente deve atribuir os pontos de mérito técnico a cada proposta qualificada de acordo com os critérios da seção III: Avaliação e qualificação.

36. Avaliação financeira das propostas (critérios relacionados com o preço)

36.1 Quando indicado na Ficha Técnica da Licitação, o documento da licitação deve permitir que os proponentes proponham preços distintos para um ou mais lotes, de modo a que o comprador possa adjudicar um ou mais lotes específicos a um proponente. A metodologia de avaliação para determinar o valor mais apropriado das combinações de lotes é detalhada na Seção III: Critérios de Qualificação e Avaliação.

36.2 O comprador deverá utilizar a metodologia e os critérios de avaliação das propostas listados nesta cláusula, complementados pelas disposições da Ficha Técnica da Licitação e da Seção III: Critérios de Qualificação e Avaliação. Não são permitidos outros métodos ou critérios.

36.3 No caso do sistema de atribuição de pontos por mérito, e após a aplicação dos critérios de avaliação das propostas aplicáveis e dos critérios de preferência nacional, se permitido pela cláusula 38 da Ficha Técnica da Licitação, o preço da proposta avaliada receberá os pontos de mérito de acordo com a metodologia descrita na Seção III: Qualificação e avaliação e na Ficha Técnica da Licitação.

36.4 A avaliação de uma oferta pelo comprador excluirá e desconsiderará o seguinte:

a) Impostos, com excepção dos já pagos no âmbito da importação de bens fabricados fora do país do comprador que já tenham sido importados; e

b) qualquer margem de ajustamento do preço durante o período de formalização do contrato, quando previsto na oferta.

37. Comparação de ofertas

37.1 O comprador deve comparar todas as propostas que satisfaçam substancialmente os requisitos para determinar a oferta ou combinação de lotes mais rentável, de acordo com a cláusula 36 das Instruções aos Licitantes. A comparação será feita com base nos preços cotados CIP (destino final) para bens importados e preços cotados EXW, mais o custo de transporte terrestre e seguro até o destino de bens manufaturados dentro do país do mutuário, juntamente com o preço de quaisquer instalações, treinamento, comissionamento ou outros serviços. A

avaliação do preço não deve ter em conta os direitos aduaneiros ou outros impostos cobrados sobre as mercadorias importadas a preços CIP cotados, nem os impostos sobre as vendas e similares relacionados com a venda ou entrega de mercadorias.

37.2 No caso de utilização do método de atribuição de pontos com base no mérito, a proposta com a pontuação mais elevada será a recomendada para a adjudicação, sob reserva da verificação das qualificações do proponente que apresentou a proposta.

38. Preferências nacionais

38.1 Salvo disposição em contrário na Ficha Técnica da Licitação, as preferências nacionais não constituem um critério de avaliação em nenhuma das propostas apresentadas.

39. Ofertas anormalmente baixas

39.1 Uma proposta é considerada anormalmente baixa quando o preço e os outros elementos constitutivos da proposta se afiguram inferiores ao razoável, na medida em que o preço da proposta suscite sérias preocupações quanto à capacidade do proponente para celebrar o contrato ao preço proposto.

39.2 Caso detecte uma proposta que possa ser anormalmente baixa, o comprador deve solicitar esclarecimentos por escrito ao proponente e incluir nesse pedido uma análise pormenorizada do preço da sua proposta em relação ao objeto do contrato, ao seu âmbito, ao calendário de entrega, à repartição dos riscos e responsabilidades, bem como a quaisquer outros requisitos do caderno de encargos.

39.3 Se, após a avaliação da análise de preços, o comprador determinar que o proponente não conseguiu demonstrar a sua capacidade para celebrar o contrato ao preço proposto, a proposta será rejeitada.

40. Pós-qualificação do licitante

40.1 O comprador seguirá seu critério para determinar se o licitante vencedor com a oferta mais lucrativa que atenda substancialmente aos requisitos está qualificado para celebrar o contrato de forma satisfatória.

40.2 Essa determinação deve basear-se no exame das provas documentais apresentadas pelo proponente sobre as suas qualificações e nos critérios de qualificação estabelecidos na seção III: Critérios de qualificação e avaliação.

40.3 O comprador reserva-se o direito de solicitar informações adicionais para realizar uma avaliação de risco da capacidade jurídica, técnica e financeira do proponente selecionado para a adjudicação do contrato. Se solicitado, o licitante vencedor deverá demonstrar os seguintes fatos:

a) não estar envolvido em litígios relacionados à sua falência, liquidação ou reajuste de dívida;

b) a possibilidade de apresentar um registo final satisfatório do desempenho de contratos semelhantes, conforme exigido pela Seção III: Critérios de Qualificação e Avaliação, e

c) ter um volume de negócios médio anual ou outra prova de solidez financeira razoavelmente suficiente para executar um contrato da dimensão da proposta, conforme solicitado na seção III: Critérios de qualificação e avaliação.

40.4 Para obter a adjudicação do contrato, o licitante deve cumprir o requisito de uma determinação positiva. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta, caso em que o comprador procederá à análise da proposta seguinte com o preço avaliado mais baixo, a fim de realizar um processo semelhante de determinação da capacidade do proponente para executar o contrato de forma satisfatória.

F. Adjudicação do contrato

41. Critérios de adjudicação

41.1 Sujeito à cláusula 1.2 das Instruções aos Proponentes, o Comprador adjudicará o contrato ao Proponente cuja proposta tenha a melhor relação custo-benefício de acordo com os critérios estipulados para a avaliação das propostas e seja considerada em conformidade substancial com as disposições deste documento de licitação; desde que o licitante esteja qualificado para executar o contrato de forma satisfatória.

42. Direito do comprador de variar as quantidades no momento da adjudicação

42.1 No momento da adjudicação do contrato, o comprador reserva-se o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de bens e serviços relacionados originalmente especificados na seção V: Lista de Bens e Serviços Necessários, desde que não exceda os percentuais indicados na Ficha Técnica da Licitação e sem qualquer alteração nos preços unitários ou outras condições da licitação e do documento de licitação.

43. Notificação de Intenção de Adjudicação

43.1 Antes do termo do prazo de validade da proposta, o comprador enviará ao adjudicatário a notificação da intenção de adjudicação. O anúncio de intenção de adjudicação do contrato deve incluir uma declaração de que o comprador emitirá um anúncio oficial da adjudicação e uma minuta de contrato no termo do prazo para a apresentação de reclamações relativas à proposta pelos proponentes preteridos e para a resolução de quaisquer reclamações e/ou recursos que sejam apresentados. A entrega do anúncio de intenção de adjudicação não

constitui a celebração de um contrato entre o adquirente e o adjudicatário e não dá origem a direitos de natureza objetiva ou subjetiva.

43.2 Ao mesmo tempo que emite a notificação da intenção de adjudicação, o adquirente comunicará igualmente por escrito aos outros proponentes os resultados da avaliação das propostas. O comprador deverá responder prontamente por escrito a qualquer licitante preterido que, após receber a notificação dos resultados da licitação, solicite informações por escrito ou apresente uma reclamação formal de acordo com o Manual do FIDA para a Aquisição de Bens e a Aquisição de Obras e Serviços ou com o Regulamento do Mutuário.

44. Reclamações relacionadas com licitações

44.1 Os proponentes só podem contestar os resultados de uma aquisição ou aquisição de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Módulo M do Manual do FIDA para a Aquisição de Bens e a Aquisição de Obras e Serviços. Caso os prazos/prazos para a apresentação de uma reclamação no âmbito do sistema nacional de compras e contratações do mutuário sejam diferentes daqueles estipulados no Manual do FIDA para a Aquisição de Bens e Aquisições de Obras e Serviços, os regulamentos do mutuário serão aplicados.

45. Assinando o contrato

45.1 Decorrido o prazo para a apresentação e resolução atempada das reclamações apresentadas no âmbito da proposta (e recursos, conforme aplicável), o comprador deve enviar o aviso de adjudicação ao proponente vencedor.

45.2 O aviso de adjudicação (ou "carta de aceitação") incluirá os formulários de contrato para revisão e assinatura pelo premiado. O aviso de adjudicação, juntamente com sua aceitação por escrito, constituirá um contrato vinculativo até que um contrato formal seja preparado e aperfeiçoado.

45.3 O licitante vencedor deverá assinar, datar e devolver o contrato ao comprador no prazo de 14 (catorze) dias após o recebimento do contrato.

46. Garantia de conformidade

46.1 O adjudicatário deve apresentar uma garantia de boa execução em conformidade com a cláusula 16 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da recepção do anúncio de adjudicação pelo comprador, devendo utilizar o formulário de garantia de boa execução incluído no presente documento de licitação para o efeito. A garantia deve ser aplicável no país do comprador.

46.2 O fato de o adjudicatário não ter prestado a garantia de boa execução ou não ter assinado o contrato em conformidade com o n.º 3 da cláusula 45 das instruções aos proponentes constitui motivo suficiente para a anulação da adjudicação e para o confisco da garantia de

seriedade da proposta. Neste caso, o comprador pode adjudicar o contrato ao proponente cuja proposta seja a imediatamente mais baixa entre todas as avaliadas, desde que determine que satisfaz substancialmente os critérios estabelecidos e está qualificado para executar o contrato de forma satisfatória. Se essa segunda licitação não existir, o comprador pode convocar novas licitações ou abandonar todo o conjunto de aquisições e contratos licitados e realocar esse valor para outros contratos, sujeito à aprovação do FIDA.

47. Publicação da adjudicação e devolução das garantias da licitação

47.1 Após o recebimento do acordo contratual assinado e de uma garantia de desempenho válida, o comprador deverá devolver a garantia de seriedade das propostas aos licitantes preteridos e publicar na plataforma on-line das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDB) e no site do FIDA os resultados que identificam a proposta, juntamente com as seguintes informações:

a) O nome do proponente selecionado;

b) O preço da proposta vencedora e o preço da adjudicação do contrato; e

c) A duração e o resumo do âmbito de aplicação do contrato adjudicado.

Seção II. Ficha Técnica da Licitação

A. Aspectos Gerais	
Âmbito da Oferta 1.1	O nome e o número de identificação do contrato proposto são os seguintes: ***Contrato OCT / Empresa Especializada em Fabricação, Montagem e Instalação de Viveiro - No. 03/2025*** O número e a descrição do(s) lote(s) são os seguintes: ***Não aplicável***
Âmbito da Oferta 1.2	O comprador é ***Organização de Conservação da Terra – OCT / País de Origem: Brasil***
Fonte de Recursos 2.1	O mutuário: ***Organização de Conservação da Terra – OCT / País de Origem: Brasil*** Doadores não pertencentes ao FIDA: ***Não Aplicável*** Valor total do financiamento: **USD 4.394.000,00** Nome do projeto: ***CompensAÇÃO***
Requisitos a cumprir pelos proponentes e conflitos de interesses 7.1	Atualmente, os licitantes dos seguintes países estão excluídos da licitação (de acordo com a legislação nacional do país mutuário/receptor e/ou resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas): O FIDA utiliza o website externo do Banco Mundial que disponibiliza uma lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas: http://www.worldbank.org/debarr
B. Conteúdo do Caderno de Encargos	
Esclarecimentos sobre o caderno de encargos 10.1	Os pedidos de esclarecimento podem ser feitos por correio eletrônico até **7 (sete)** dias úteis antes da data-limite para apresentação de propostas, de modo a que as respostas do comprador possam ser enviadas a todos os concorrentes até ***3 (três)*** dias úteis antes da data-limite para apresentação de propostas. O endereço para o qual os pedidos de esclarecimento devem ser enviados é o seguinte: ***OCT – Organização de Conservação da Terra*** ***SETOR DE AQUISIÇÕES*** Endereço: ***AC KM 386 da BR 101, Serra da Papuã – CEP: 45500-000*** *Município:* ***Ibirapitanga*** *Estado:* ***Bahia*** *País:* ***Brasil*** Agente de Aquisições: ***Gilvan Prazi*** E-mail: ***aquisicoes@oct.org.br*** Endereço do site do comprador: ***https://www.oct.org.br/***

Esclarecimentos sobre o caderno de encargos 10.2	Uma conferência de pré-licitação será realizada ***das 9h às 12h do dia 07/01/2026*** através do link da web: *https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTZkOWFhYmMtYzU1ZS00ODAzLTlkZTAtOWU0MzhkMjQyMmU0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2234642758-72c8-4b5b-945d-57ab97dabddf%22%2c%22Oid%22%3a%228b9c073e-c65f-498b-97f6-44d9c6d5727f%22%7d*. ***ID da Reunião***: *273 996 909 466 89* ***Senha:*** *SA64yt9L* A participação é fortemente recomendada a todos os potenciais licitantes ou seus representantes.
Linguagem da Oferta 13.1	Este Edital foi emitido no idioma **português**.
C. Preparação de Propostas	
Documentos incluídos na oferta 14.1 (h)	Juntamente com sua proposta, os licitantes devem apresentar os seguintes documentos adicionais que farão parte dela: 1 Requisitos de Qualificação Jurídica e Fiscal: • Registro legal da empresa no país de origem e comprovação de regularidade jurídica; • Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigências locais. 2 Capacidade Financeira: • Apresentação de balanços financeiros dos últimos 2 (dois) anos. 3 Experiência e Qualificação Técnica • Comprovação de experiência na fabricação e montagem de estufas agrícolas e viveiros de produção de mudas; • Apresentação de portifólio relacionado ao objeto do certame.
Ofertas alternativas 16.1	***Não Aplicável***. Propostas alternativas não serão consideradas.
Oferta de preços e descontos 17.5	A publicação dos Incoterms pelos quais o procedimento será regido será: ***Incoterms 2020.***
Oferta de preços e descontos 17.6 (a)	O destino final das mercadorias é: ***Entrega e implantação do viveiro será na Comunidade da Tararanga, situada na BA 250, km 72, Zona Rural, distante 14 (catorze) quilômetros da sede do município de Gandu, Estado: Bahia, País: Brasil.***
Oferta de preços e descontos	***Os preços cotados pelo licitante permanecerão em vigor durante toda a vigência do contrato. Serão Fixos.***

17.7	
Oferta de preços e descontos 17.8	***Não Aplicável.***
Moedas da Oferta 18.1	A moeda da oferta será a seguinte: ***Real – R$ (Brasil)***.
Documentos sobre o cumprimento dos requisitos pelo proponente 20.2	***Não Aplicável.***
Documentos que demonstrem a conformidade dos bens e serviços conexos e as qualificações do proponente 21.3	***Não Aplicável.***
Período de validade das ofertas 22.1	O período de validade da oferta (proposta) é ***90 (noventa dias).***
Garantia de seriedade da oferta 23.1	Juntamente com a oferta, ***será necessário*** apresentar uma garantia bancária. O valor da Garantia de Seriedade será ***2% (dois por cento)*** do valor da proposta.
Formato e assinatura do lance 24.1	A confirmação escrita da autorização, que deve ser assinada em nome do proponente e vinculativa para este, deve consistir em ***nome completo do representante e cargo, conforme Procuração por Instrumento Público***.
Formato e assinatura do lance	A proposta deve ser enviada: 1 (uma) original impressa. Além disso, deve conter uma versão digital da proposta (Pen drive). As planilhas eletrônicas devem permitir amplo acesso ao seu

24.2	conteúdo, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, em formato editável.
D. Apresentação e Abertura de Propostas	
Apresentação de propostas 25.1	As propostas ***não podem*** ser apresentadas por via eletrônica.
Apresentação de propostas 25.1 (b)	***Não Aplicável.***
Apresentação de propostas 25.2 (b)	Para efeitos de apresentação de propostas, o endereço do comprador é o seguinte: ***OCT – Organização de Conservação da Terra*** ***SETOR DE AQUISIÇÕES*** ***Gilvan Prazi*** At. te ***Agente de Aquisições*** Endereço: ***AC KM 386 da BR 101, Serra da Papuã – CEP: 45500-000*** *Município:* ***Ibirapitanga*** *Estado:* ***Bahia*** *País:* ***Brasil***
Apresentação de propostas 25.2 (c)	A identificação do envelope deve: (a) ter o nome e endereço do Licitante; (b) ser endereçados ao Comprador conforme Ficha Técnica da Licitação, Instruções para Licitantes 25.2 (b); (c) ter a identificação específica deste processo de licitação especificado na Ficha Técnica da Licitação, Instruções para Licitantes 1.1; e, (d) ter o aviso para não serem abertos antes da data e hora para a abertura das propostas.
Prazo para apresentação de propostas 26.1	O prazo para a apresentação de propostas é: ***27 de janeiro de 2026 até às 14:00 horas*** (hora local)
E. Avaliação e Comparação de Ofertas	
Abertura de propostas 29.1	Data de ABERTURA DAS PROPOSTAS: ***27 de janeiro de 2026 às 15:00 horas (horário local)*** Para efeitos de abertura de propostas, o endereço do comprador é o seguinte: Endereço: ***AC KM 386 da BR 101, Serra da Papuã – CEP: 45500-000*** *Município:* ***Ibirapitanga*** *Estado:* ***Bahia*** *País:* ***Brasil***

	AVISO: envio pelo Correios deve ser feito com antecedência que evite atraso de entrega. O Projeto não se responsabiliza por propostas postadas que não cheguem com tempo suficiente para recebimento na OCT.
Conversão de moeda única 34.1	A(s) moeda(s) da Proposta deverá(ão) ser convertida(s) em uma única moeda e deverá ser usada para fins de avaliação e comparação de propostas de modo a converter todos os preços de propostas expressos em diversas moedas em uma única moeda. A moeda a utilizar para a avaliação e comparação das propostas é ***Real – R$ (Brasil)***. A base para a conversão será a seguinte: ***taxa de câmbio do Banco Central do Brasil, com publicação ampla e disponível.*** A data de aplicação da taxa de câmbio será ***a data de abertura das propostas***.
Avaliação financeira das propostas (critérios relacionados com o preço) 36.1	***Não aplicável.***
Avaliação financeira das propostas (critérios relacionados com o preço) 36.2	A avaliação das ofertas será feita de acordo com os critérios estabelecidos com a melhor relação qualidade/preço: Os critérios de adjudicação serão baseados no menor preço avaliado aliado ao atendimento substancial do Termo de Referência/Especificações Técnicas (método de cumprimento sem permitir desvios).
F. Adjudicação do Contrato	
Direito do comprador de variar as quantidades no momento da adjudicação 42.1	O Comprador reserva-se o direito de aumentar ou diminuir as quantidades com base no prêmio para cada item até ***o máximo de 20% (vinte por cento).***

Seção III. Critérios de Classificação e Avaliação

A presente seção define os fatores, métodos e critérios que o comprador utilizará para avaliar as propostas e selecionar a que oferece a melhor relação qualidade/preço, bem como para determinar posteriormente se a proposta foi apresentada por um proponente qualificado, ou seja, se satisfaz os critérios de qualificação dos proponentes estabelecidos na presente seção.

Método e critérios de avaliação das propostas

O método de avaliação das propostas é o especificado na cláusula 36, parágrafo 2, das Instruções aos Licitantes.

No método de preferência de lance mais baixo: nenhum critério de avaliação de lance será aplicado e o lance em conformidade (que atenda a todos os requisitos do comprador) que oferecer o preço mais baixo será selecionado.

No caso de outros métodos de avaliação das propostas e conforme especificado no ponto 2 da cláusula 36 das instruções aos proponentes, a avaliação de uma proposta deve ter em conta, além do preço da proposta proposto em conformidade com a cláusula 17 das instruções aos proponentes. Um ou mais dos seguintes elementos, especificados na seção 36 das instruções acima referidas, que devem ser quantificados do seguinte modo:

Critérios relacionados com o preço (aplicáveis no método baseado no mérito e no método do menor custo entre as propostas avaliadas):

a) o cronograma de entrega oferecido na oferta;

b) desvios no calendário de pagamento em relação ao especificado nas Condições Especiais aplicáveis ao contrato;

c) o custo dos componentes, peças sobressalentes obrigatórias e serviços;

Critérios não tarifários (aplicáveis no sistema de atribuição de pontos de mérito):

i) A disponibilidade no país do comprador de peças sobressalentes e de serviços pós-venda para o equipamento que faz parte da oferta;

ii) o desempenho e a produtividade dos equipamentos oferecidos; e/ou

iii) outros critérios específicos indicados nas especificações técnicas, incluindo os requisitos ambientais e de saúde e segurança estabelecidos no caderno de especificações.

Para os elementos contratados conforme descrito, devem ser aplicados um ou mais dos seguintes métodos de quantificação, conforme especificado na cláusula 36 das instruções aos proponentes:

Cronograma de entrega.

As mercadorias abrangidas pelo presente documento de licitação devem ser entregues (expedidas) dentro de um período aceitável de semanas, especificado na Seção V: Lista de Requisitos. As entregas antes da data estabelecida não serão mais bem valorizadas, e as

propostas que oferecerem uma entrega atrasada em relação ao prazo estabelecido serão rejeitadas. No âmbito desse prazo aceitável, tal como especificado no nº 2 da regra 36 das Instruções aos Licitantes, será acrescentado um ajustamento por semana para a avaliação dos preços das propostas que prevejam entregas após o período de entrega mais antigo especificado na Lista de Requisitos.

Desvio no cronograma de pagamento

Os proponentes indicarão a sua proposta de preços para o calendário de pagamentos incluído nas **condições especiais aplicáveis ao contrato**. Para avaliar as ofertas, o preço base será tomado como referência. No entanto, os licitantes podem indicar um plano de pagamento alternativo e indicar a redução na cotação que desejam oferecer para esse plano de pagamento alternativo. O comprador poderá considerar o cronograma de pagamento alternativo oferecido pelo licitante vencedor.

Preço das peças de reposição

A lista de itens e quantidades dos conjuntos principais, componentes e peças sobressalentes selecionados, que devem ser fornecidos com as mercadorias para o período inicial de operação, conforme especificado na cláusula 36, parágrafo 2, das Instruções aos Licitantes, está anexada às especificações técnicas estabelecidas na seção V: Lista de Requisitos. O preço total desses itens será adicionado ao preço da oferta por referência aos preços unitários cotados em cada oferta.

O comprador não obrigatoriamente adquirirá as peças de reposição no mesmo momento da compra dos itens constantes da Lista de Requisitos.

Peças de reposição e instalações de serviço pós-venda no país do comprador

O preço da proposta será adicionado ao preço para o comprador do estabelecimento das instalações mínimas de serviço e inventários de peças, conforme referido na cláusula 36, parágrafo 2, das instruções aos proponentes ou em outra parte do documento da licitação, se a cotação for feita separadamente.

Desempenho e produtividade da equipe

Os produtos oferecidos devem ter uma produtividade mínima determinada na disposição correspondente das especificações técnicas estabelecidas na seção V: Lista de Requisitos. A avaliação deve basear-se no custo unitário da produtividade real dos bens propostos na proposta, e o ajustamento deve ser adicionado ao preço da proposta utilizando a metodologia determinada nas especificações técnicas constantes da seção V: Lista de Requisitos.

Critérios específicos adicionais

Devem ser aplicados critérios específicos adicionais a ter em conta na avaliação e no método de realização da avaliação, em conformidade com a cláusula 36 das instruções aos

proponentes e/ou com as especificações técnicas, incluindo os requisitos ambientais, de saúde e de segurança estabelecidos na seção V: Lista de Requisitos.

Vários lotes/contratos

Os licitantes podem oferecer descontos se receberem mais de um lote. Os descontos podem ser expressos em termos monetários na moeda da oferta, ou também como uma porcentagem do preço da oferta. Em qualquer caso, o comprador aplicará os descontos determinados ao preço de lance corrigido de acordo com a cláusula 33 das Instruções aos Licitantes.

O comprador pode adjudicar um ou mais contratos a proponentes que ofereçam a melhor relação qualidade/preço das combinações de lotes e que satisfaçam os critérios de pós-qualificação (os critérios acima referidos são especificados a seguir).

Para determinar a combinação de lotes que oferece o melhor valor, o comprador tem várias opções:

a. Avaliar apenas as propostas que incluam, pelo menos, as percentagens exigidas de artigos por lote e a quantidade por artigo determinada em conformidade com o ponto 8 da cláusula 17 das instruções aos proponentes;

b. Observação:

   i. a oferta que apresenta a melhor relação qualidade/preço;

   ii. Os descontos e a metodologia para a sua aplicação em conformidade com a proposta do proponente; e

c. Considerar a combinação de adjudicação de contratos que fornece ao comprador o custo econômico geral ideal para o pacote de compras (todos os lotes), levando em consideração quaisquer restrições devido a restrições de fornecimento ou capacidade determinadas de acordo com os critérios pós-qualificação, conforme descrito na cláusula 40 das Instruções aos Licitantes e nos critérios pós-qualificação estabelecidos abaixo.

Método de avaliação de propostas baseado no custo do ciclo de vida *[se aplicável, de acordo com a cláusula 36 da Ficha Técnica da Licitação]*:

No caso do método de avaliação das propostas baseado no custo do ciclo de vida, quando especificado na cláusula 36, parágrafo 2, das Instruções aos Licitantes, o comprador deve adjudicar a proposta que apresentar o menor custo de propriedade ao comprador durante o período de uso especificado abaixo. O custo de propriedade será o preço inicial da oferta mais a adição do valor atual líquido dos custos de operação e manutenção, de acordo com a metodologia especificada abaixo:

i) número de anos para a determinação do custo do ciclo de vida, conforme estabelecido na cláusula 36, parágrafo 2, das Instruções aos Licitantes;

ii) A taxa de desconto (valor presente líquido) a aplicar para determinar o valor presente líquido dos custos futuros de exploração e manutenção (custos recorrentes) está especificada na cláusula 36, n.º 2, das condições aplicáveis aos concorrentes;

iii) Os custos anuais de exploração e manutenção (custos recorrentes) devem ser determinados com base na metodologia prevista nas especificações técnicas estabelecidas na seção V: Lista de Requisitos;

iv) os custos de desmontagem e eliminação no final da vida útil devem ser determinados com base na metodologia prevista nas especificações técnicas estabelecidas na seção V: Lista de Requisitos.

Os custos pós-garantia para a duração do ciclo de vida, conforme especificado na cláusula 36(2) das Instruções aos Licitantes, serão determinados com base na metodologia fornecida nas especificações técnicas estabelecidas na Seção V: Lista de Requisitos.

Para que o comprador possa realizar a avaliação de acordo com este método, o licitante deverá fornecer as seguintes informações:

1 **Consumo estimado de energia e combustível (se pertinente)** de todos os equipamentos incluídos na proposta, expresso em unidades por hora de operação (por exemplo, kWh ou litros/hora), juntamente com uma estimativa de horas de uso anual durante um período de 10 anos.

2 **Lista de peças de reposição críticas** e sua frequência estimada de substituição dentro de um período de 10 anos, incluindo:

- Nome da peça de reposição;
- Vida útil estimada (em anos ou número de ciclos);
- Preço unitário.

3 **Custo estimado de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo:

- Mão de obra (valor por hora);
- Frequência da manutenção por ano;
- Número estimado de horas por manutenção.

4 **Outros custos operacionais relevantes**, se houver, associados ao uso regular do equipamento.

5 **Proposta de cronograma de manutenção**, com base nas recomendações do fabricante e em experiência anterior.

Critérios pós-qualificação

Uma vez identificada a proposta com a melhor relação qualidade/preço, em conformidade com as cláusulas 36 e 37, n.º 1, das instruções aos proponentes, o comprador procederá à pós-qualificação do proponente em conformidade com a cláusula 40 das instruções, utilizando apenas os fatores, métodos e critérios especificados nessa cláusula 40 e os listados abaixo. Os fatores não incluídos na cláusula 40 das Instruções aos Proponentes e nesta seção não devem ser usados na avaliação da pós-qualificação dos proponentes. Os critérios de pós-qualificação são os seguintes:

a) Demonstrar, a contento do comprador, que o licitante possui política de segurança e documentos de conscientização suficientes para poder agir de maneira segura e profissional e de acordo com a SECAP do FIDA e a legislação nacional aplicável; As

informações exigidas para o efeito incluem a descrição de que o proponente possui um elevado nível de experiência em matéria de gestão da saúde e da segurança e é capaz de lidar satisfatoriamente com os riscos para a saúde e a segurança associados à entrega dos bens e serviços conexos e de cumprir os requisitos de saúde e segurança estabelecidos na seção V: Lista de requisitos.

b) Assinatura do formulário de autocertificação;

c) Autorização do fabricante ao proponente para a venda de mercadorias no país do comprador e formalização de que as mercadorias serão cobertas pela garantia do fabricante e pela obrigação de manter o fornecimento de peças de reposição pelo número de anos exigido.

d) Os critérios para classificação do desempenho passado são os seguintes:

i. Capacidade financeira: O licitante deve fornecer provas documentais de que cumpre os seguintes requisitos financeiros:
   - Apresentação de balanços financeiros dos últimos 3 (três) anos;
   - Declaração de capital social compatível com a execução do projeto;
   - Comprovação de acesso a crédito ou disponibilidade de recursos para execução da obra.

ii. Experiência e capacidade técnica: O proponente deve apresentar provas documentais que demonstrem que cumpre os seguintes requisitos relacionados com a experiência:
   - Comprovação de experiência na fabricação e montagem de estufas agrícolas e viveiros de produção de mudas;
   - Apresentação de projetos concluídos nos últimos cinco anos, com escopo de fabricação, montagem e instalação de estrutura de viveiro de mudas florestais e agrícolas, ou similar;
   - Relatórios fotográficos e técnicos das obras já realizadas.

iii. Contratos violados e litígios: O licitante deverá fornecer provas documentais que demonstrem que não ocorreu nenhum inadimplemento contratual nos 5 (cinco) anos anteriores ao prazo para apresentação das propostas, com base em todas as informações sobre disputas ou disputas totalmente resolvidas. Todos os litígios pendentes não devem exceder um total de 10% do ativo líquido do proponente.

Requisitos de uso:

O licitante deve fornecer provas documentais que demonstrem que os bens que oferece atendem aos seguintes requisitos de uso:

- Viveiro automatizado para:
  - Produção de 250.000 mudas / ano de Nativas (3 safras / ano); e,
  - Produção de 330.000 mudas / safra de Cacau.

Seção IV. Formulários de Licitação

BSF1 Formulário de envio de propostas 49

BSF2 Tabela de preços para mercadorias fabricadas fora do país do comprador, a serem importadas 53

BSF3 Tabela de preços para mercadorias fabricadas fora do país do comprador, já importadas 55

BSF4 Tabela de preços para mercadorias fabricadas no país do comprador 59

BSF5 Preço e cronograma de conclusão para serviços relacionados 60

BSF6 Formulário de Informações do Licitante 61

BSF7 Formulário de Informações sobre a Parte da Joint Venture 62

BSF8 Forma de garantia de licitação (garantia bancária) 63

BSF9 Forma de declaração de garantia de licitação 65

BSF10 Formulários Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança 69

BSF11 Autorização do fabricante 68

BSF12 Capacidade financeira do licitante 69

BSF13 Processos atuais e passados, litígios, arbitragem, ações, reclamações, investigações e disputas do licitante 70

BSF14 Lista de peças sobressalentes e ferramentas 71

BSF1 Formulário de Envio de Propostas

[O licitante deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas. Nenhuma alteração de seu formato será permitida e nenhuma substituição será aceita].

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

1. Examinamos o documento da licitação, incluindo os apêndices emitidos de acordo com as Instruções aos Proponentes, e não temos reservas quanto a ele.

2. Oferecemos o cumprimento do fornecimento esperado de acordo com o documento de licitação e de acordo com os cronogramas de entrega especificados na Seção V: Lista de Requisitos, mencionada acima.

3. O preço total da nossa oferta, excluindo os descontos oferecidos na alínea d), é: *[Insira o preço total da oferta por extenso e em números, incluindo os diferentes valores e respectivas moedas].*

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são os seguintes:

    a. Descontos: Se nossa oferta for aceita, os seguintes descontos serão aplicados. *[Especifique em detalhes cada desconto oferecido e o item específico na Seção V: Lista de Requisitos aos quais se aplica.]*

    b. Metodologia para aplicação dos descontos: Os descontos serão aplicados usando o seguinte método: *[Especificar em detalhes o método a ser usado para aplicar o desconto.]*

5. A nossa proposta será válida a partir da data fixada para a apresentação das propostas, em conformidade com o n.º 1 da cláusula 26.º das Instruções aos Proponentes, até ao período de tempo fixado em conformidade com o n.º 1 da cláusula 22.º das referidas instruções, e continuará a ser vinculativa para nós e poderá ser aceite em qualquer momento antes do termo do prazo indicado.

6. Para executar o contrato corretamente, se a nossa proposta for aceite, comprometemo-nos a obter a garantia de execução exigida pela cláusula 16 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato e conforme descrito na cláusula 46 das Instruções aos proponentes.

7. Os abaixo assinados, incluindo qualquer subcontratante ou subfornecedor de qualquer parte do contrato, têm nacionalidades de países que satisfazem os requisitos indicados

[Indicar a nacionalidade do proponente, incluindo a de todas as partes que o compõem, e especificar se o proponente é uma empresa comum e a nacionalidade de cada subcontratante e fornecedor].

8. Nossa empresa e seus associados, incluindo subcontratados e fornecedores que são partes do contrato, não foram declarados inadmissíveis pelo Fundo ou sujeitos a sanções ou exclusões de acordo com as leis ou regulamentos oficiais do país do comprador, nem foram sujeitos a uma exclusão reconhecida no Acordo [3]de Exclusão Cruzada em conformidade com a cláusula 7 das Instruções aos Proponentes, nem com as condenações, sanções ou inibições de direitos previstas no ponto 13 do presente formulário de licitação.

9. Reconhecemos e aceitamos a Política revisada do FIDA sobre a Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações. Declaramos que nem nossa empresa nem qualquer pessoa que trabalhe para nós ou em nosso nome se envolveu em práticas consideradas proibidas pela cláusula 3 das Instruções aos Licitantes. Também reconhecemos e entendemos nossa obrigação de nos comunicarmos via endereço de e-mail anticorruption@ifad.org quaisquer alegações de práticas proibidas de que tomemos conhecimento durante o processo de seleção ou a execução do contrato. Como parte disso, declaramos que:

   a) Os preços desta oferta foram obtidos de forma independente, sem consulta, comunicação ou acordo com outras partes, incluindo outros licitantes ou concorrentes, e o processo não se destina a restringir a concorrência em relação aos seguintes assuntos:

      i) esses preços;

      ii) a intenção de apresentar uma proposta; ou

      iii) Os métodos ou coeficientes utilizados para calcular os preços propostos.

   b) Não divulgamos e não divulgaremos conscientemente os preços desta oferta, direta ou indiretamente, a qualquer outro licitante ou concorrente antes da abertura da oferta, a menos que explicitamente exigido por lei; e

   c) Não fizemos e não faremos qualquer tentativa de induzir qualquer outro licitante a apresentar ou não uma proposta com o objetivo de restringir a concorrência.

10. Reconhecemos e aceitamos a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual. Declaramos que nem nossa empresa

[3] Acordo entre o Grupo Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, visite o seguinte link: http://crossdebarment.org/.

nem outras pessoas agindo em nosso nome ou em nosso nome se envolveram em assédio, exploração ou abuso sexual, de acordo com a cláusula 4 das Instruções aos Licitantes. Além disso, reconhecemos e entendemos nossa obrigação de informar ethicsoffice@ifad.org sobre quaisquer alegações de assédio sexual, exploração e abuso sexual que cheguem ao nosso conhecimento durante o processo de recrutamento ou formalização do contrato.

11. Para o processo de licitação, as seguintes comissões, gratificações ou taxas foram ou serão pagas: *[Insira o nome completo de cada destinatário, seu endereço completo, o motivo pelo qual cada comissão ou gratificação foi paga e o valor e a moeda de cada comissão*]

Nome do destinatário	Endereço	Motivo do desembolso	Quantidade

(Se nada foi pago ou não será pago, escreva "nada".)

12. Declaramos que, com relação a este processo de licitação e à celebração do contrato, nem o Proponente nem qualquer um de seus diretores, associados, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados, parceiros de consórcio e associados de Joint Venture se envolveram em conflitos de interesse reais, potenciais ou percebidos, conforme definido no parágrafo 3 da cláusula 7 das Instruções aos Proponentes. *[Se necessário, insira a frase entre aspas: "exceto o seguinte:" e forneça informações detalhadas sobre o conflito real, possível ou percebido.]* Entendemos que temos a obrigação contínua de divulgar tais conflitos de interesse reais, potenciais ou percebidos e informaremos imediatamente o comprador e o Fundo se tais conflitos surgirem em qualquer estágio do processo de contratação ou da conclusão do contrato.

13. As seguintes condenações criminais, sanções administrativas (incluindo desqualificações) e/ou suspensões temporárias foram impostas ao licitante e/ou a qualquer um de seus diretores, sócios, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e associados em consórcios ou Joint Venture:

Natureza da medida (ou seja, se é	Imposto por	Nome da parte condenada, sancionada ou	Motivos da medida (ou seja, fraude na	Data e duração da medida

uma condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária)		suspensa (e relação com o proponente)	contratação pública ou corrupção na formalização do contrato)	

Se nenhuma condenação criminal, sanções administrativas ou suspensões temporárias tiver sido imposta, indique "nenhuma".

14. Reconhecemos e aceitamos o dever de informar imediatamente o comprador sobre quaisquer alterações materiais nas informações fornecidas neste formulário de licitação.

15. Também concordamos que a não divulgação adequada de tais informações relacionadas ao formulário de licitação podem resultar em medidas apropriadas, incluindo nossa desqualificação como licitante, rescisão do contrato ou outras medidas apropriadas de acordo com a Política do FIDA sobre a Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações.

16. Entendemos que esta oferta, juntamente com a aceitação por escrito incluída em seu aviso de adjudicação, constituirá apenas um contrato vinculativo entre a empresa e o comprador até a preparação e execução do contrato relevante.

17. Entendemos que a outra parte não é obrigada a aceitar a oferta mais baixa entre todas as avaliadas ou qualquer outra oferta que lhe seja apresentada.

18. Declaramos também que lemos, compreendemos e aceitamos a política de privacidade do FIDA (disponível em https://www.ifad.org/es/privacy).

Assinado:

[Nome impresso]

Em sua capacidade de:

Devidamente autorizados a assinar
em nome de:

BSF2 Lista de preços de mercadorias fabricadas fora do país do comprador, destinadas à importação

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

				(Ofertas do grupo C, mercadorias destinadas à importação) Moedas de acordo com a cláusula 18 das Instruções aos Licitantes			Data:_____ Pedido de Licitação Nº: _____ Alternativa N.º:_____ Página nº _____ de _____	
1	2	3	4	5	6	7	8	9

Partida Não.	Designação das mercadorias	País de origem	Data de entrega compatível com Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço por unidade CIP *[inserir destino]*	Preço cotado CIP por item de itens (col. 5 x col 6)	Preço por item para itens de transporte terrestre e outros serviços necessários no país do comprador para transportar as mercadorias até o destino final especificado na Ficha Técnica da Licitação.	Preço total por item (col. 7 + col. 8)
[inserir número do item]	*[inserir nome da propriedade]*	*[Inserir o país de origem das mercadorias]*	*[insira a data de entrega prevista]*	*[Indicar o número de unidades a fornecer e o nome da unidade física]*				
							Preço total	

Nome do licitante: Assinatura do licitante *[Assinatura da pessoa que assina a licitação]* Data *[inserir data]*

BSF3 Lista de preços de mercadorias fabricadas fora do país do comprador, já importadas[4]

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

			(Ofertas do grupo C, mercadorias já importadas) Moedas de acordo com a cláusula 18 das Instruções aos Licitantes						**Data:_____** **Pedido de Licitação Nº:** **_____** **Alternativa N.º:_____** **Página nº _____ de _____**		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

[4] No caso de mercadorias importadas anteriormente, o preço cotado será diferente do valor de importação original dessas mercadorias declarado na alfândega e incluirá quaisquer descontos ou margens do agente ou representante local e todos os custos locais, exceto os direitos e impostos de importação pagos ou que devem ser pagos pelo comprador. Para maior clareza, os licitantes são solicitados a citar o preço com direitos de importação incluídos e, além disso, fornecer direitos de importação e o preço líquido dos mesmos, que é a diferença entre esses valores.

Partida Não.	Designação das mercadorias	País de origem	Data de entrega compatível com Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário, incluindo direitos aduaneiros e impostos de importação pagos	Direitos aduaneiros e impostos de importação pagos por unidade	Preço unitário líquido de direitos aduaneiros e impostos de importação (c) (iii) (Col. 6 menos col.7)	Preço líquido por artigo de direitos aduaneiros e impostos de importação pagos,	Preço por remessa de artigos destinados ao transporte terrestre e a outros serviços necessários no país do comprador para levar as mercadorias ao seu destino final,	Impostos sobre vendas e outros impostos pagos ou a pagar por item no caso de o licitante receber o contrato	Preço total por item (Col. 9 + col. 10)
[inserir número do item]	*[inserir nome da propriedade]*	*[Inserir o país de origem das mercadorias]*	*[insira a data de entrega prevista]*	*[Indicar o número de unidades a fornecer e o nome da unidade física]*	*[o licitante deve inserir o preço de cada unidade]*	*[O licitante deve inserir taxas alfandegárias e impostos pagos por unidade]*	*[o licitante deverá inserir o preço unitário líquido de direitos aduaneiros e impostos de importação]*	*[O licitante deve inserir o preço líquido por item de direitos aduaneiros e impostos de importação]*	*[O licitante deve inserir o preço por item para transporte terrestre e outros serviços necessários no país do comprador]*	*[O licitante deve pagar imposto sobre vendas e outros impostos a pagar por item se o contrato for concedido]*	*[o licitante deve inserir o preço total por item]*

										Preço total da oferta	

Nome do proponente _____Firma proponente _____ Data _____

BSF4 Lista de preços de mercadorias fabricadas no país do comprador

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

País do comprador _____				**(Ofertas dos grupos A e B)** **Moedas de acordo com a cláusula 18 das Instruções aos Licitantes**				**Data:_____** **Pedido de Licitação Nº: _____** **Alternativa N.º:_____** **Página nº _____ de _____**	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Partida Não.	Designação das mercadorias	Data de entrega compatível com Incoterms	Quantidade e unidade física	EXW preço unitário cotado	Preço cotado EXW por item de linha (Colossenses 4×5)	Preço por item de itens para transporte terrestre e outros serviços necessários no país do comprador para levar a mercadoria ao seu destino final	Custo de mão de obra local, matérias-primas e componentes do país do comprador % da cor 5	Impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por item de linha se o contrato for concedido	Preço total por item (Colossenses 6 +7)

[inserir número do item]	*[inserir nome da propriedade]*	*[insira a data de entrega prevista]*	*[Indicar o número de unidades a fornecer e o nome da unidade física]*	*[o licitante deve inserir o preço unitário EXW]*	*[o licitante deve inserir o preço EXW total por item de linha]*	*[o licitante deve inserir o preço correspondente por item]*	*[o licitante deve inserir o custo da mão de obra local, matérias-primas e componentes do país de compra como uma porcentagem do preço EXW por item de linha]*	*[O licitante deve pagar impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por item de linha se o contrato for concedido]*	*[O licitante deve inserir o preço total por item]*
								Preço total	

Nome do proponente _____Firma proponente _____ Data _____

BSF5 Preço e calendário de implementação dos serviços conexos

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Artigo	Descrição dos serviços conexos (exclui o transporte terrestre e outros serviços necessários no país do comprador para transportar as mercadorias até ao seu destino final)	País de origem	Data de entrega no destino final	Quantidade e unidade física	Preço por unidade	Preço Total do Item (Colossenses 5 x 6)
				Preço total da oferta		

Nome do proponente _____Firma proponente _____ Data _____

BSF6 Formulário de Informações do Licitante

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. Estabelecimento ou estatuto jurídico do proponente	
Local de registro	
Sede da empresa	
2. Nome oficial de cada empresa que faz parte da Joint Venture (se aplicável)	
[insira o nome oficial de cada parte da Joint Venture e preencha o Formulário BSF7, que contém as informações sobre as empresas que formam a Joint Venture, abaixo]	
3. Cópias dos seguintes documentos estão anexadas:	
☐ Escritura de constituição ou registo do proponente referida no ponto 1 acima, que demonstre a elegibilidade do proponente em conformidade com a cláusula 7 das Instruções aos Proponentes.	
☐ Carta de intenção de constituir uma empresa comum ou de celebrar um acordo de empresa comum, se aplicável, em conformidade com a cláusula 7 das instruções aos proponentes.	
☐ Autorização adequada do signatário em nome do proponente, em conformidade com o n.º 1 da cláusula 24 das Instruções aos Proponentes.	
["Marque" as caixas e anexe os documentos relevantes para a oferta.]	

As informações previamente preenchidas pelos proponentes serão utilizadas para efeitos de qualificação posterior, tal como previsto na cláusula 40 das instruções destinadas aos proponentes. Essas informações não serão incorporadas ao contrato. O proponente adaptará e alargará o formulário BSF6 se necessário. As seções relevantes dos documentos anexos devem ser traduzidas para o inglês.

BSF7 Formulário de Informações da Empresa de Joint Venture

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. Constituição ou estatuto jurídico das empresas que fazem parte da empresa comum	
Local de registro Sede da empresa	

2. Cópias dos documentos originais estão anexadas de:

- ☐ Escritura de constituição ou registo do proponente referida no ponto 1 acima, que demonstre a elegibilidade do proponente em conformidade com a cláusula 7 das Instruções aos Proponentes.
- ☐ Carta de intenção de constituir uma empresa comum ou de celebrar um acordo de empresa comum, se aplicável, em conformidade com a cláusula 7 das instruções aos proponentes.
- ☐ Autorização apropriada do signatário em nome da entidade mencionada na seção I, nos mesmos moldes referidos no parágrafo 1º da cláusula 27 das Instruções aos Licitantes.

["Marque" as caixas e anexe os documentos relevantes para a oferta.]

As informações acima indicadas devem ser fornecidas para cada empresa que faça parte da empresa comum.

Anexe o acordo entre todas as empresas de Joint Venture (que é juridicamente vinculativo para todas elas) que atenda aos seguintes requisitos:

1. Todos os membros são solidariamente responsáveis pela celebração do contrato, de acordo com os termos do contrato; e
2. Um dos membros será designado como diretor e autorizado a assumir responsabilidades e receber instruções em nome ou com o propósito de transmitir tais responsabilidades a todos os membros da Joint Venture; e
3. A celebração de todo o contrato, incluindo o pagamento, será realizada exclusivamente com o membro responsável.

BSF8 Formulário de Garantia de Seriedade de Licitação (Garantia Bancária)

[O banco preencherá, a pedido do proponente, o formulário de acordo com as instruções indicadas]

Banco: *[Nome do banco e endereço da agência ou escritório emissor]*
Beneficiário: *[Nome e endereço do comprador]*
Data: *[inserir data]*
Nº de referência da oferta: _____
Garantia de confiabilidade da licitação Nº: _____

Fomos informados de que *[inserir nome do licitante]* (doravante "o licitante") apresentou sua proposta datada de *[inserir dia, mês e ano]* para o fornecimento de *[inserir nome das mercadorias]* (doravante "a proposta") com o número de referência da proposta indicado acima dessas linhas.

Além disso, entendemos que, de acordo com suas condições, as ofertas devem ser respaldadas por uma garantia de seriedade da oferta.

A pedido do proponente, o banco *[inserir o nome do banco]* compromete-se irrevogavelmente a pagar ao proponente qualquer montante ou montantes que não excedam no total um montante de *[inserir montante em algarismos]* (*[inserir montante em letra]*) após receção do seu primeiro pedido escrito, acompanhado de uma declaração escrita de que o proponente não cumpriu a(s) sua(s) obrigação(ões) nas condições da oferta, uma vez que:

a) tiver retirado a sua proposta durante o período de validade indicado [*inserir datas de validade da proposta*], conforme especificado pelo proponente no formulário de apresentação da proposta, com exceção da cláusula 22.º, n.º 2, das instruções aos proponentes, ou

b) tendo sido notificado de que apresentou a proposta com a classificação mais baixa, não aceita a correção de erros em sua proposta pelo comprador, de acordo com a cláusula 33 das Instruções aos Licitantes; ou

c) Tendo sido notificado da aceitação da sua oferta pelo comprador, não cumpre o prazo fixado para:

   (i) fornecer aos proponentes a garantia de execução exigida nos termos da cláusula 16 das condições gerais aplicáveis ao contrato e descrita na cláusula 46 das instruções, ou

   (ii) assinar o acordo contratual de acordo com a cláusula 45 das Instruções para Licitantes.

Esta garantia caduca: a) Se o proponente se tornar o proponente selecionado, quando recebermos cópias do contrato assinado pelo proponente e da garantia de boa execução emitida a favor do proponente por ordem do proponente; ou (b) se o proponente não for o proponente selecionado, (i) quando recebermos uma cópia de sua notificação de que o proponente selecionado assinou o contrato e forneceu a garantia de desempenho exigida, ou (ii) 28 (vinte e oito) dias após o término do período de validade da proposta do proponente.

Portanto, qualquer solicitação de pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós no escritório, o mais tardar nessa data.

Esta garantia é aplicável e exequível no país do comprador.

[O banco emissor excluirá tudo o que não se aplicar] Confirmamos que *[somos uma instituição financeira autorizada por lei a oferecer esta garantia no país do comprador] [ou] [somos uma instituição financeira localizada fora do país do comprador, mas temos uma instituição financeira correspondente localizada no país do comprador que garantirá a aplicabilidade desta garantia. O nome e os dados de contato do nosso banco correspondente são os seguintes: [inserir nome, endereço, número de telefone e endereço de e-mail)].*

Salvo indicação em contrário, esta garantia está sujeita à revisão de 2010 das Regras Uniformes Relativas às Garantias, Publicação nº 758 da Câmara de Comércio Internacional.

Assinado:

Em sua capacidade de:

[Nome impresso]

devidamente autorizado a assinar a garantia de licitação em nome e por conta de

[Digite o nome e o endereço da instituição financeira]

Data

[inserir data]

BSF9 Formulário de Declaração de Garantia de Seriedade de Oferta

[O licitante deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[data (dia, mês e ano)]*

Nº de Referência da Garantia de Fiabilidade das Propostas: *[inserir referência]*

Nº alternativo: *[insira o número de identificação se houver oferta alternativa]*

Para: *[Nome completo do comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as ofertas devem ser apoiadas por uma declaração de garantia de seriedade da oferta.

Concordamos com a suspensão automática da possibilidade de licitar ou apresentar propostas em qualquer contrato com o comprador por um período de *[número de meses ou anos]* a partir de *[data],* se não cumprirmos nossa(s) obrigação(ões) sob as condições da licitação ao nos envolvermos em qualquer uma das seguintes ações:

a) ter retirado nossa oferta durante o período de validade da oferta especificado na carta de convite para enviar propostas; ou

b) após o recebimento da notificação da aceitação de nossa oferta pelo comprador dentro do período de validade da oferta, i) não assinar ou recusar-se a assinar o contrato; ou (ii) não fornecer ou recusar fornecer a garantia de execução, se necessário, de acordo com a cláusula 46 das Instruções aos Proponentes.

Entendemos que, se não recebermos o contrato, esta Declaração de Garantia de Seriedade da Proposta expirará no momento de qualquer uma das seguintes situações: (i) quando recebermos sua notificação do nome da proposta vencedora ou (ii) 28 (vinte e oito) dias após o vencimento de nossa proposta.

Nome do licitante*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a proposta em nome do proponente** _____

Cargo da pessoa que assina a oferta _____

Assinatura dessa pessoa _____

Assinado_____

*: Se a proposta tiver sido apresentada por uma Joint Venture, especifique o nome da Joint Venture que atua como licitante.

**: A pessoa que assina a proposta deve anexar à proposta uma procuração outorgada pelo licitante.

[Nota: No caso de uma Joint Venture, a garantia de seriedade da proposta será apresentada em nome de todos os membros da Joint Venture que a apresentarem.]

BSF10 Formulários Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

a) Os documentos que contêm os dados de saúde e segurança, autorizações, autorizações ou outros documentos listados abaixo e exigidos na Seção V: Lista de Requisitos são atuais e válidos; e

b) As licenças, autorizações ou outros documentos ambientais e sociais listados abaixo e exigidos na Seção V: Lista de Requisitos são atuais e válidos.

Assinado:

Em sua capacidade de

[Nome impresso]

devidamente autorizado a assinar a garantia de licitação em nome e por conta de

[Digite o nome e o endereço da instituição financeira]

Data

[inserir data]

BSF11 Autorização do fabricante

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ref. a oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Esta carta de autorização deve estar em papel timbrado do fabricante das mercadorias e assinada por uma pessoa com autoridade adequada para assinar documentos que sejam vinculativos para esse fabricante. O proponente deverá incluir a carta de autorização em sua proposta, se indicada na Ficha Técnica da Licitação.]

Considerando que

Nós, *[inserir nome do fabricante],* somos fabricantes bem conhecidos de *[inserir tipo de produtos fabricados]* com fábricas em *[inserir localização das fábricas].*

Portanto, por meio deste

a) Autorizamos *[insira o nome do licitante]* a enviar uma oferta em resposta à oferta listada acima. O objetivo da licitação é o fornecimento dos seguintes bens: *[inserir descrição dos bens]* fabricados por nós e, posteriormente, negociar e assinar o contrato para o fornecimento desses bens.

e

b) Conceder nossa garantia e nossa garantia total de acordo com a cláusula 29 dos termos e condições gerais do contrato, em relação aos produtos oferecidos na licitação.

Assinado:

Em sua capacidade de

[Nome impresso]

devidamente autorizado a assinar a garantia de licitação em nome e por conta de

[Digite o nome e o endereço da instituição financeira]

Data

[inserir data]

BSF12 Capacidade Financeira do Licitante

[É essencial que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para fornecer os bens necessários. Portanto, o licitante deve fornecer informações sobre sua situação financeira. Este requisito pode ser atendido enviando as demonstrações financeiras auditadas dos últimos 3 (três) anos, apoiadas por cartas de auditoria.

A não apresentação dos documentos que comprovam a capacidade financeira resultará na rejeição da oferta.

Se a oferta for apresentada por uma Joint Venture, todas as empresas que fazem parte da Joint Venture devem apresentar suas demonstrações financeiras.

O comprador reserva-se o direito de solicitar informações adicionais sobre a capacidade financeira do licitante. Um licitante que não demonstre por meio de seus registros financeiros que tem capacidade financeira para fornecer os bens necessários pode ser desqualificado]

BSF13 Processos de licitação, litígios, arbitragem, ações, reclamações, investigações e controvérsias atuais e anteriores

[Fornecer informações sobre procedimentos, litígios, arbitragens, reivindicações, ações, investigações ou controvérsias atuais ou passados durante os últimos 5 (cinco) anos, conforme indicado no formulário abaixo]

O Proponente, ou uma empresa ou entidade relacionada ou afiliada, participou de qualquer processo, litígio, arbitragem, ação, reclamação, investigação ou controvérsia nos últimos 5 (cinco) anos cujo processo ou resultado possa ser razoavelmente interpretado pelo comprador como afetando a condição financeira ou operacional do Proponente de forma a afetar adversamente sua capacidade de satisfazer qualquer uma das obrigações assumidas no Proponente. Virtude do Contrato: Não: ____ Sim: _____ (Veja abaixo)

Litígios, arbitragens, ações, reclamações, investigações, controvérsias nos últimos 5 (cinco) anos

Ano	Objeto do litígio	Valor da sentença proferida contra o licitante (equivalente em USD) ou valor da disputa (se o litígio/arbitragem ainda estiver em andamento)

BSF14 Lista de peças sobressalentes e ferramentas

[Forneça detalhes sobre as fontes disponíveis e os preços atuais de peças de reposição e ferramentas especiais necessárias para a operação adequada e contínua das mercadorias (consulte a cláusula 21, parágrafo 3, das Instruções aos Licitantes)]

Parte 2 Requisitos relacionados ao fornecimento

Seção V. Lista de Requisitos

SR1 **Lista de Mercadorias / Peças de Reposição e Cronograma de Entrega 74**

SR2 **Lista de serviços relacionados e cronograma de conclusão 76**

SR3 **Especificações técnicas 77**

SR4 **Desenhos 84**

SR5 **Inspeções e Testes 85**

SR6 **Procedimentos ambientais, de saúde e segurança 86**

SR1 Lista de mercadorias/peças sobressalentes e cronograma de entrega

[O comprador deve preencher os quadros relativos a SR1 e SR2, com exceção da coluna «data de entrega proposta pelo proponente», que deve ser preenchida pelo proponente»)

Partida Não.	Designação das mercadorias	Quantidade	Unidade física	Destino final conforme especificado na cláusula 17 (6) das Instruções aos Licitantes	Data de entrega exigida pelo comprador (de acordo com os Incoterms)		Data de entrega oferecida pelo licitante
					Data de entrega mais próxima	Data de entrega mais recente	
[inserir número do item]	*[inserir a descrição das mercadorias]*	*[indicar a quantidade de artigos a fornecer]*	*[Insira a unidade física correspondente à quantidade]*	*[inserir local de entrega]*	*[inserir o número de dias seguintes à data a partir da qual este Acordo entra em vigor]*	*[inserir o número de dias seguintes à data a partir da qual este Acordo entra em vigor]*	*[inserir o número de dias seguintes à data a partir da qual este Acordo entra em vigor]*
01	VIVEIRO MODELO EM ARCO COM FILME DIFUSOR PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CACAU: 4 CONJUNTOS DE 1.568m²	6.272	m²	Comunidade da Tararanga, Zona Rural do município de Gandu,			

02	VIVEIRO MODELO EM ARCO COM FILME DIFUSOR PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS	Área de construção: 896	m²	estado da Bahia, no Brasil			
03	BANCADAS GALVANIZADAS COM ARAMES	144 bancadas de 24 metros	unid				
	Lista de peças sobressalentes obrigatórias*						

*[*A lista de peças sobressalentes obrigatórias também pode ser adicionada a uma lista separada]*

SR2 Lista de serviços relacionados e cronograma de conclusão

[As datas de conclusão exigidas devem ser realistas e consistentes com as datas exigidas para a entrega das mercadorias (de acordo com os Incoterms)]

Serviço	Descrição	Quantidade (conforme aplicável)	Unidade física	Lugar da prestação de serviços	Data(s) de término dos serviços
[digite o número do serviço]	*[inserir descrição dos serviços conexos]*	*[indicar a quantidade de artigos a fornecer]*	*[Insira a unidade física correspondente aos itens]*	*[Digite o nome do local]*	*[inserir data(s) de conclusão exigida(s)]*
01	Fabricação dos itens			Comunidade da Tararanga, Zona Rural do município de Gandu, estado da Bahia, no Brasil	
02	Entrega dos itens no Local do Viveiro				
03	Montagem e Instalação				
04	Entrega técnica aprovada pela OCT, com laudo de funcionamento assinado				

SR3 Especificações Técnicas

O fornecimento de bens e serviços conexos deve obedecer às seguintes especificações e normas técnicas:

Termo de Referência (TDR) OCT No. 20/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIVEIRO

MÉTODO DE SELEÇÃO: NCB (National Competitive Bidding)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Seleção de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de estufas agrícolas para viveiro de produção de mudas de cacau e espécies nativas, no âmbito do Projeto CompensAÇÃO.

O PROJETO CompensAÇÃO

O Projeto Piloto CompensAÇÃO de fortalecimento da cadeia produtiva de cacau livre de desmatamento em municípios das regiões do Baixo Sul e Litoral Sul da Bahia fundamenta-se na implementação de boas práticas de manejo e enriquecimento de sistemas produtivos existentes, visando o aumento do retorno econômico do cultivo do cacau e de espécies agroflorestais consorciadas, a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e comunidades, assim como, na provisão de serviços ecossistêmicos gerados em propriedades rurais. O Projeto faz parte do programa internacional *"CompensACTION para segurança alimentar e um planeta saudável",* financiado pela República da Alemanha por meio do Programa Aprimorado de Adaptação para Agricultura Familiar (ASAP+) do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA). No Brasil, o Projeto CompensAÇÃO é executado pela Organização de Conservação da Terra (OCT).

O CompensAÇÃO tem o objetivo de reduzir a pobreza rural através do aumento da produtividade dos ecossistemas recuperados e do pagamento pela prestação de serviços ambientais e dos ecossistemas. O custo total do projeto para o período de execução previsto de quatro anos é de 4,9 milhões de dólares, incluindo a contribuição da OCT de 0,5 milhão de dólares. O FIDA financiará 89,9% do valor total do projeto e a OCT contribuirá com 10,1% deste total.

Para promover a transição produtiva agroecológica e a adoção de boas práticas de manejo mais sustentável, o Projeto CompensAÇÃO implementará um esquema de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) que busca reconhecer e retribuir os serviços que são prestados pelos produtores rurais em benefício ao ambiente, assim como, o conjunto de serviços ecossistêmicos oriundo de sistemas produtivos e da conservação de fragmentos florestais contidos nas propriedades. Ao todo serão impactados 10.700 hectares em áreas produtivas e de conservação localizadas nos imóveis rurais beneficiados pelo Projeto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implementação de um viveiro de mudas se apresenta como uma estratégia essencial para a promoção da sustentabilidade ambiental e o fortalecimento das unidades produtivas beneficiadas pelo projeto. O viveiro desempenhará um papel crucial na produção de mudas de alta qualidade, que serão doadas aos beneficiários do projeto, promovendo a diversificação produtiva, o aumento da produtividade e a valorização dos serviços ambientais.

A doação das mudas permitirá o enriquecimento das unidades produtivas dos beneficiários, otimizando o uso da terra por meio da diversificação de culturas e práticas agroflorestais. Essa diversificação contribuirá para a resiliência econômica e ambiental das propriedades, reduzindo riscos associados à monocultura e promovendo práticas de manejo sustentável.

Além disso, a iniciativa está alinhada com os objetivos de conservação ambiental, incentivando o reflorestamento e a recuperação de áreas degradadas. As mudas provenientes do viveiro poderão incluir espécies nativas e frutíferas, contribuindo para a preservação da biodiversidade local e para o fortalecimento dos serviços ecossistêmicos, como a proteção do solo, a regulação hídrica e a captura de carbono.

Por fim, a construção do viveiro reforça o compromisso do projeto com a inclusão social e a sustentabilidade, proporcionando benefícios diretos aos beneficiários e à comunidade local, além de promover a conscientização sobre a importância da conservação ambiental e práticas agrícolas responsáveis.

COMPONENTE DO PROJETO CompensAÇÃO

O objeto de contratação deste TdR encontra-se no ***Componente 1 (Implementação de PSA na área central)*** que visa criar condições para promover a transição de áreas de monocultura com baixa produtividade de cacau e áreas estagnadas de cacau cabruca para sistemas agroflorestais mais biodiversos, mais rentáveis e menos dependentes de insumos externos. Especificamente no ***subcomponente 1.2. (Implementação do mecanismo PSA)*** que tem como objetivo desenvolver ações conjuntas de PSA monetário e não monetário através de pagamentos em dinheiro, prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e insumos produtivos, previstos no ***item 1.2.4.2 do Plano Operativo Anual 2025***. Está previsto

em 2025 a implantação de um viveiro (fabricação, montagem e instalação) para produção de mudas pela OCT, para atender a demanda do CompensAção num primeiro momento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Capacidade comprovada para fabricação, montagem e instalação de estruturas adequadas ao cultivo de mudas (viveiros) de **cacau e espécies nativas da Mata Atlântica**, considerando:
    - Condições climáticas locais (ventos, umidade, temperatura);
    - Uso de materiais resistentes à corrosão e de longa durabilidade;
    - Sistemas de sombreamento e ventilação;
    - Disposição adequada para fluxo operacional e logística de trabalho no viveiro.
- Equipe técnica qualificada, composta por engenheiros agrônomos, engenheiros civis ou profissionais com formação equivalente, devidamente registrados nos conselhos de classe.

2. Sustentabilidade e Normas Ambientais

- Utilização de técnicas de construção (instalação e montagem) que minimizem impactos ambientais;
- Atendimento às normas ambientais brasileiras e certificações aplicáveis ao setor de construção de viveiros agrícolas.

3. Dimensionamento da estrutura

- Capacidade de produção anual de 330 mil mudas de cacau em tubetes de 280ml com altura mínima da muda de 30cm;
- Capacidade de produção anual de 250 mil mudas de espécies nativas em tubetes de 115ml e 180ml;
- Estrutura para rustificação de mudas de espécies nativas;

Apresentar na proposta o detalhamento da montagem e suporte das estruturas projetadas.

4. Especificações dos Materiais

PRODUTOS/QUANTIDADES		
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**
01	**VIVEIRO MODELO EM ARCO COM FILME DIFUSOR PARA PRODUÇÃO**	**Área de**

	DE MUDAS DE CACAU	**construção: 6.272m²**
02	**VIVEIRO MODELO EM ARCO COM FILME DIFUSOR PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS**	**Área de construção: 896m²**
03	**BANCADAS GALVANIZADAS COM ARAMES**	**144 bancadas de 24 metros**
04	**FRETE**	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM:	PRODUTO:
01	**VIVEIRO MODELO EM ARCO COM FILME DIFUSOR PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CACAU**
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Características de cada conjunto de viveiro: • Largura: 7 Módulos com 8m (entre pés direito): Total de 56m; • Comprimento: 7 Módulos com 4m (entre pés direito): Total de 28 m; • Área de construção: 1.568m²; • Altura do pé direito: 3,90m; • Altura na cumeeira: 5,5m; • Cobertura: Filme difusor 150 micras, com garantia mínima de 3 anos; • Sombreamento interno: Cortina horizontal superior em tela de sombreamento 50% monofilamento; • Fechamentos nas laterais: Tela de sombreamento 50% monofilamento; • Fundações: Brocas de aproximadamente 20 cm de diâmetro por 80cm de profundidade, para cada coluna fixadas com concreto; • Tipo de cobertura: Em arco; • Estrutura metálica: em perfis “C” de aço carbono galvanizados à fogo; • Calhas: Calhas em perfil extrudado em liga de alumínio, fixados na conjugação e lateral; • Porta de acesso: 4 portas de correr sob trilhos de 1,6m x 2,20m em aço; • Ráfia de solo para cobertura do chão. 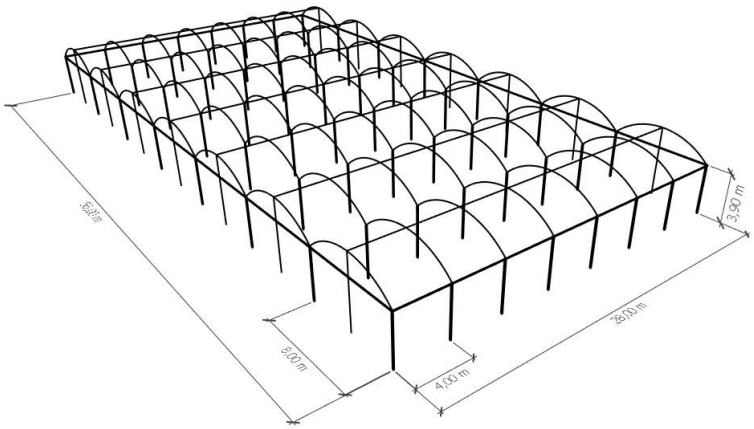 4 Conjuntos de 1.568m² = 6.272m²
02	**VIVEIRO MODELO EM ARCO COM FILME DIFUSOR PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS**
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Largura: 4 Módulos com 8m (entre pés direito): Total de 32m; • Comprimento: 7 Módulos com 4m (entre pés direito): Total de 28m;

	• Área de construção: 896m²; • Altura do pé direito: 3,90m; • Altura na cumeeira: 5,5m; • Cobertura: Filme difusor 150 micras; com garantia mínima de 3 anos; • Cortina horizontal superior em tela de sombreamento 50% monofilamento; • Cobertura nas laterais em tela de sombreamento 50% monofilamento; • Fundações: Brocas de aproximadamente 20 cm de diâmetro por 80cm de profundidade, para cada coluna, fixadas com concreto; • Tipo de cobertura: Em arco; • Estrutura metálica em perfis “C” de aço carbono galvanizados à fogo; • Calhas em perfil extrudado em liga de alumínio, fixados na conjugação e lateral; • Porta de acesso: 2 portas de correr sob trilhos de 1,6m x 2,20m em aço; • Ráfia de solo para cobertura do chão. 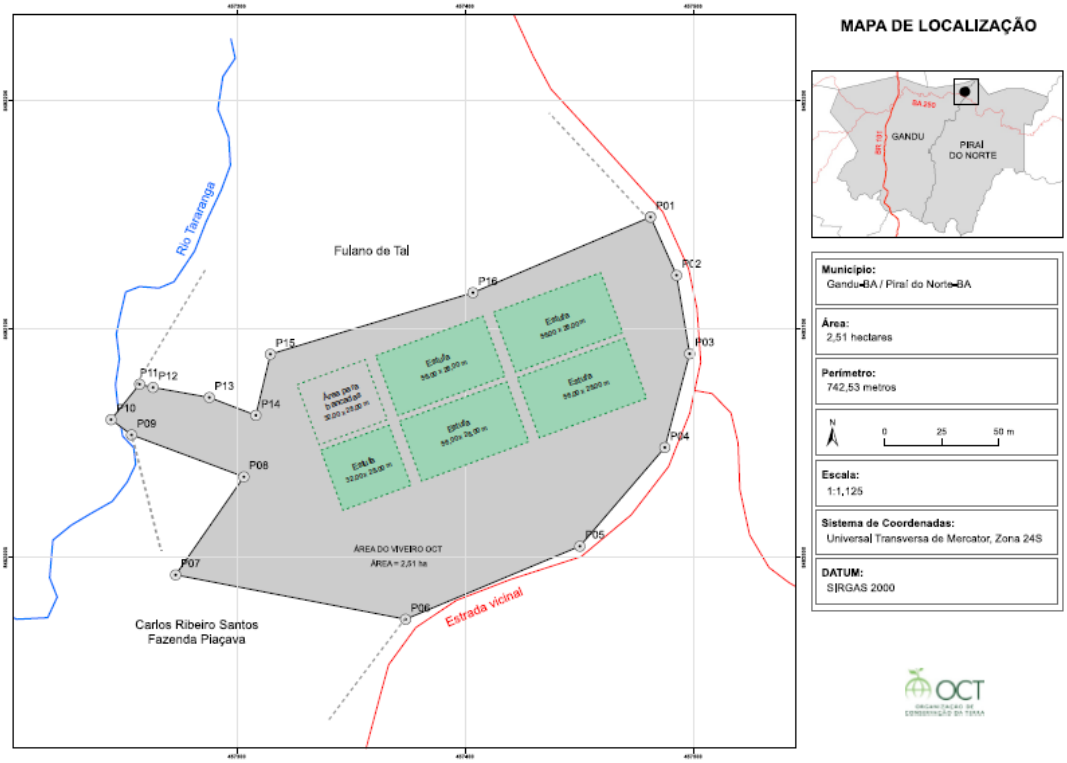
03	**BANCADAS GALVANIZADAS COM ARAMES**
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Altura: 0,85m • Largura: 1,26m • Comprimento: 24m • Estrutura construída com cavaletes em aço galvanizado; • Tirantes em arames galvanizados para bandejas 62cm. • Distância entre cavaletes: 2m; • Material dos perfis: aço carbono soldado, imersos em zinco fundente, com revestimento interno e externo de todos os perfis; • Fixação e travamento estrutural: Em arames galvanizado fixados através de catracas e presilhas para cabos;

	• Sapatas plásticas parafusadas; • Perfil para formação da estrutura: galvanizado, conforme a norma NBR6323 da ABNT; • Sapatas Plásticas em polipropileno atóxico; Total: 144 bancadas de 24 metros
04	**FRETE**
	• Frete incluso no orçamento • Local de entrega e montagem: Comunidade Tararanga, Município de Gandu, Estado da Bahia, Brasil.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Experiência e Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência na fabricação e montagem de estufas agrícolas e viveiros de produção de mudas;
- Apresentação de projetos concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, com escopo de fabricação, montagem e instalação de estrutura de viveiro de mudas florestais e agrícolas, ou similar;
- Relatórios fotográficos e técnicos das obras já realizadas.

CRONOGRAMA PREVISTO

Após assinatura do contrato, o prazo para envio do projeto deverá ser de até 5 (cinco) dias, e para a entrega da estrutura do viveiro (montagem e instalação) em até 5 (cinco) meses após a assinatura.

A proposta de cronograma apresentada no quadro abaixo poderá ser discutida e detalhada entre a OCT e a empresa selecionada, porém sem exceder o prazo total previsto.

CRONOGRAMA PREVISTO DE ENTREGA VIVEIRO (MONTAGEM E INSTALAÇÃO)					
ATIVIDADES	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**
Assinatura do Contrato	X				
Envio do Projeto	X				
Discussão e Aprovação de Projeto pela OCT	X				
Fabricação dos itens	X	X			
Entrega dos itens no Local do Viveiro			X		
Montagem e Instalação			X	X	X
Entrega técnica aprovada pela OCT, com laudo de funcionamento assinado					X

LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega e implantação do viveiro será na Comunidade da Tararanga, situada na BA 250, km 72, Zona Rural, distante 14 (quatorze) quilômetros da sede do município de Gandu, estado da Bahia, no Brasil, sendo que o custeio do transporte deverá ser apresentado na proposta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta licitação seguirá o Regulamento de Aquisições do FIDA - Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, amparada pelo Acordo de Doação n.º 2000004993.

Caráter Não-Vinculante: A publicação deste Termo de Referência e o fato de a Empresa ter enviado toda a documentação, não implica em qualquer compromisso ou obrigação por parte da OCT de realizar a contratação dos serviços de fabricação, montagem e instalação da estrutura do viveiro. A OCT se reserva o direito de suspender, cancelar ou alterar este processo a qualquer momento, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou compensação às empresas participantes.

Quaisquer dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência poderão ser encaminhadas através do e-mail aquisicoes@oct.org.br.

Ao aceitar este documento, declaro que li, compreendi e aceito a política de privacidade do FIDA (disponível em https://www.ifad.org/es/privacy).

SR4 Planos e desenhos

Este documento de licitação inclui os seguintes planos e projetos:

Lista de planos e desenhos		
Número do plano e/ou do desenho	Nome do plano ou desenho	Propósito
01	Mapa de localização	Indicação do local da instalação do viveiro.
02	Mapa Planialtimétrico	Contém informações sobre cotas topográficas, distância da captação de água, ponto de energia e estradas.
03	Mapa Viveiro	Contém a localização das estruturas no terreno com os tamanhos

SR5 Inspeções e testes

Os ativos devem passar pelas seguintes inspeções e testes:

1. Antes do envio:
   a. Inspeção visual da estrutura metálica (soldas, acabamentos, tratamentos anticorrosivos);
   b. Verificação das dimensões e tolerâncias conforme os desenhos aprovados;
   c. Teste de qualidade dos materiais (aço, policarbonato, telas de sombreamento etc.);
   d. Inspeção da embalagem e rotulagem adequada para transporte;
   e. Verificação da documentação técnica completa (manuais, certificados, garantias).

2. No ponto de entrega:
   a. Inspeção física de todos os componentes entregues, conferindo quantidade e integridade;
   b. Montagem parcial para verificação da compatibilidade das peças (se necessário);
   c. Verificação do cumprimento dos cronogramas de entrega e montagem estabelecidos;
   d. Testes de estabilidade estrutural e fixação em campo (uma vez instalado);
   e. Revisão das condições de instalação conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

SR6 Procedimentos ambientais, de saúde e segurança

O fornecedor deve cumprir os seguintes requisitos ambientais, de saúde e segurança:

1 **Cumprir todas as leis, regulamentos e normas ambientais, trabalhistas e de saúde e segurança ocupacional** vigentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando às **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho, como a **NR-18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a **NR-35** (Trabalho em Altura).

2 **Utilizar exclusivamente materiais não tóxicos e ambientalmente seguros** na fabricação e instalação do viveiro, incluindo tintas, plásticos, metais, selantes e componentes estruturais, em conformidade com a legislação ambiental brasileira e com o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto.

3 **Adotar boas práticas de gestão ambiental** durante o transporte, armazenamento, montagem e operação, como:

- Controle de poeira e resíduos;
- Prevenção de derramamento de óleos, combustíveis e solventes;
- Proteção de corpos d'água e áreas de vegetação nativa.

4 **Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados e em quantidade suficiente — como capacetes, luvas, protetores auriculares, óculos e cintos de segurança — assegurando o cumprimento da **NR-06** (EPI) e garantindo seu uso obrigatório durante todas as atividades.

5 **Apresentar, quando solicitado pelo comprador, um Plano de Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança do Trabalho**, contendo:

- Identificação de riscos;
- Medidas preventivas e mitigadoras;
- Protocolos de emergência e primeiros socorros;
- Cronograma de treinamentos.

6 **Realizar a gestão adequada de resíduos sólidos e resíduos perigosos gerados**, conforme as **Resoluções do CONAMA**, assegurando práticas de reciclagem, reaproveitamento e disposição final em locais licenciados.

7 **Assegurar o cumprimento das disposições do SECAP/FIDA**, disponíveis em: https://www.ifad.org/es/secap, especialmente no que se refere à proteção ambiental, climática, social e ao respeito aos direitos trabalhistas e humanos.

Parte 3: Condições Contratuais e Formulários Contratuais

Seção VI. Formulário do acordo contratual e condições gerais aplicáveis ao contrato

Formulário de Acordo Contratual

Este acordo é celebrado em _____ entre a Organização de Conservação da Terra – OCT, do Brasil (doravante denominado "o Comprador"), por um lado, e por outro, *[Nome do Provedor]* de *[Cidade e País do Fornecedor]* (doravante denominado "o Provedor"):

Considerando que o comprador convidou a licitar determinados bens e serviços conexos, nomeadamente para contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de estufas agrícolas para viveiro de produção de mudas de cacau e espécies nativas, no âmbito do Projeto CompensAÇÃO, e aceitou uma proposta do fornecedor para o fornecimento desses bens e serviços no montante de *[preço do contrato por extenso e algarismo]* (a seguir designado "preço do contrato").

O seguinte é acordado:

1. Neste contrato, as palavras e expressões terão o mesmo significado que lhes são atribuídas nos termos do contrato.

2. Os seguintes documentos serão considerados como fazendo parte deste Contrato e serão lidos e interpretados em conjunto com este Contrato:
   a) Este formulário de acordo contratual;
   b) A nota de proposta e a tabela de preços apresentada pelo proponente;
   c) A lista de requisitos;
   d) As especificações técnicas;
   e) O formulário de autocertificação do provedor;
   f) As Condições Especiais aplicáveis ao contrato;
   g) As Condições Gerais aplicáveis ao contrato;
   h) A notificação de adjudicação emitida pelo comprador; e
   i) A Política revisada do FIDA sobre a Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações.

3. Em troca dos pagamentos a serem feitos pelo comprador ao fornecedor, conforme mencionado abaixo, o fornecedor se compromete com o comprador a fornecer os bens e serviços acordados e a remediar os defeitos neles contidos de acordo com todas as disposições do contrato.

4. Em contrapartida da entrega dos bens, da prestação dos serviços e da correção de eventuais defeitos, o comprador compromete-se a pagar ao fornecedor o preço acordado para o efeito ou qualquer outra quantia a pagar nos termos do contrato, dentro dos prazos e da forma previstos no contrato.

Em fé do que, as partes acordaram que este acordo será celebrado em seu nome no dia e ano previamente indicados.

Assinado, carimbado e entregue por _____ o_____
(para o comprador)

Assinado, carimbado e entregue por _____ o _____ (para o fornecedor)

Condições gerais aplicáveis ao contrato

Índice da cláusula

1. Definições 92
2. Interpretação e Assuntos Gerais 94
3. Práticas Proibidas 96
4. Padrões de desempenho da SECAP 100
5. Lei e idioma que regem o contrato 100
6. Associação 100
7. Elegibilidade 100
8. Avisos 101
9. Resolução de Litígios 101
10. Escopo de fornecimento 102
11. Entrega e Documentos 102
12. Responsabilidades do Fornecedor 102
13. Preço do contrato 102
14. Condições de pagamento 102
15. Impostos e taxas 103
16. Segurança de desempenho 103
17. Direitos autorais 104
18. Informações confidenciais 104
19. Contratação de funcionários e mão de obra 105
20. Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual 106
21. Não discriminação e igualdade de oportunidades 107
22. Subcontratação 107
23. Especificações e Padrões 108
24. Embalagem e Documentos 109
25. Seguro 109
26. Transporte 109
27. Inspeções e Testes 109
28. Danos Liquidados 111
29. Garantia 111
30. Indenização de Patente 112
31. Limitação de responsabilidade 113
32. Mudança nas leis e regulamentos 114
33. Força maior 114
34. Pedidos de alteração e alterações contratuais 116
35. Extensões de tempo 117
36. Rescisão pelo Comprador 117
37. Rescisão pelo Fornecedor 120
38. Proibição do trabalho infantil nocivo 122
39. Contabilidade, Inspeção e Auditoria 122
40. Uso de Fundos; Conformidade com a SECAP 122
41. Designação 122
42. Aceitação 123

Condições gerais aplicáveis ao contrato

1. Definições

1.1 Salvo indicação em contrário, os termos utilizados no presente Acordo têm os significados que lhes são atribuídos no Acordo de Financiamento ou no documento conexo. Salvo disposição expressa em contrário do contexto, os termos contidos neste contrato têm os seguintes significados:

a) "Aceitação" significa o acordo do comprador com os bens e serviços relacionados (ou qualquer parte dos bens, quando o contrato prevê a aceitação dos bens em partes), de acordo com a cláusula 46 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

b) O termo "lei aplicável" tem o significado que lhe é atribuído nas **Condições Especiais aplicáveis ao contrato**.

c) "Oferta" significa a proposta apresentada pelo fornecedor na proposta para o fornecimento dos bens e serviços relacionados, aceita pelo comprador e que faz parte integrante deste contrato.

d) O termo "documento de licitação" tem o significado que lhe é atribuído nas **Condições Especiais aplicáveis ao contrato**.

e) "Rescisão" significa a execução dos serviços relacionados pelo fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

f) O termo "contrato" significa este contrato, entre o comprador e o fornecedor, para o fornecimento dos bens e serviços relacionados, e consiste nos documentos listados no parágrafo 7 da cláusula 2 das condições gerais, que podem ser modificados, substituídos ou complementados de tempos em tempos de acordo com os termos deste contrato.

g) "Preço do contrato" significa o valor a pagar pelo fornecimento dos bens e serviços relacionados, de acordo com a cláusula 13, parágrafo 1, das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

h) "País" tem o significado dado ao termo nas **Condições Especiais aplicáveis ao contrato**.

i) "Dia" significa um dia de calendário.

j) Entende-se por "entrega" a transferência da propriedade dos bens do fornecedor para o comprador, em conformidade com os termos estabelecidos no presente contrato.

k) "Requisitos ambientais, de saúde e segurança" tem o significado atribuído ao termo no n.º 1 da cláusula 23.º das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

l) "Países Qualificados" tem o significado dado ao termo na cláusula 7, parágrafo 1, das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

m) "Destino Final" tem o significado dado ao termo nas **Condições Especiais aplicáveis ao contrato**.

n) "Acordo de Financiamento" tem o significado dado ao termo nos considerandos do acordo contratual.

o) "Termos e Condições Gerais Aplicáveis ao Contrato" significa estes termos e condições do contrato.

p) O termo "bens" significa todos os produtos, matérias-primas, máquinas e equipamentos e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao comprador nos termos deste contrato.

q) "Governo" significa o Governo do país do comprador;

r) "Padrões de Desempenho da IFC" significa os padrões da Corporação Financeira Internacional que medem o desempenho em sustentabilidade ambiental e social.

s) "SECAP" significa os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática (SECAP) do FIDA.

t) O acrónimo "FIDA" ou a referência a "o Fundo" tem o significado que lhe é atribuído nas cláusulas dos considerandos do presente contrato.

u) "Financiamento do FIDA" tem o significado dado ao termo nos considerandos deste Acordo.

v) "Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Aquisição de Obras e Serviços no Campo do Projeto" significa o documento aprovado pelo Conselho Executivo do Fundo e publicado no site do FIDA, que pode ser alterado de tempos em tempos.

w) "Anúncio de adjudicação" significa um aviso enviado pelo comprador ao fornecedor de que sua proposta foi

aceita, se torna o licitante vencedor e faz parte integrante deste contrato.

x) O termo "parte" refere-se ao comprador ou ao fornecedor, conforme o caso, enquanto "partes" define ambos.

y) A expressão "fornecedores principais" define as pessoas singulares ou coletivas que fornecem bens ou materiais essenciais ao contrato.

z) "Comprador" tem o significado atribuído ao termo nas **Condições Especiais aplicáveis ao contrato**.

aa) "Serviços conexos" significa os serviços inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguros, instalação, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações semelhantes do fornecedor nos termos deste contrato.

bb) "Termos e Condições Especiais do Contrato" significa os Termos e Condições Especiais pelos quais os **Termos e Condições Gerais do Contrato podem ser alterados ou complementados**.

cc) O termo "Lista de Requisitos" refere-se à enumeração de requisitos (incluindo requisitos técnicos) estabelecidos na seção V do documento de licitação.

dd) Entende-se por "subcontratante" qualquer pessoa ou entidade a quem o fornecedor subcontrate qualquer parte dos bens a fornecer ou a execução de qualquer parte dos serviços conexos, em conformidade com as condições do presente contrato.

ee) O termo "fornecedor" tem o significado dado ao termo no parágrafo de abertura deste contrato.

ff) "Imposto" e "impostos" têm o significado dado a estes termos no contrato de financiamento ou acordo relacionado.

2. Interpretação e questões gerais

2.1 Salvo indicação em contrário, ao longo deste contrato:

a) O termo "confirmação" refere-se à confirmação por escrito;

b) "Por escrito" significa que a comunicação foi feita por escrito (por exemplo, por correio, e-mail ou fax) e foi entregue com aviso de recepção;

c) a menos que o contexto exija o contrário, as palavras referidas no singular também incluem o plural e vice-versa;

d) o feminino engloba o masculino e vice-versa, e e

e) Os títulos e cabeçalhos são apenas para referência e não devem limitar, modificar ou alterar o significado ou a interpretação deste Contrato.

Incoterms

2.2 A menos que seja inconsistente com qualquer disposição deste Contrato, o significado de quaisquer Termos Comerciais e os direitos e obrigações das partes aqui descritos serão aqueles prescritos pela edição atual dos Incoterms, conforme especificado nas **Condições Especiais aplicáveis ao Contrato**. Incoterms são as regras internacionais de interpretação de termos comerciais publicadas pela Câmara de Comércio Internacional, com sede em 38 Cours Albert 1.er, 75008 Paris, França.

Integridade do acordo

2.3 Este contrato constitui o acordo integral entre o comprador e o fornecedor e substitui todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou orais) entre as partes celebrados antes da data deste contrato. Nenhum agente ou representante de qualquer uma das partes tem autoridade para fazer qualquer representação, representação, promessa, acordo ou convênio não estabelecido neste documento, e as Partes não estarão vinculadas ou serão responsáveis por qualquer um deles.

Modificações

2.4 Nenhuma modificação ou variação deste Contrato será válida a menos que seja por escrito, datada, expressamente referida a este Contrato e assinada por um representante devidamente autorizado de cada parte do Contrato.

Renúncias, período de carência, etc.

2.5 As informações abaixo se aplicam com relação a renúncias, períodos de carência ou ações semelhantes tomadas sob este Contrato.

a) Qualquer renúncia por uma parte de quaisquer direitos, poderes ou recursos ou recursos sob este contrato deve ser por escrito, datada e assinada por um representante autorizado da parte que expressa tal renúncia e especificar as condições sob as quais ela é renunciada.

b) Nenhuma exceção, período de carência, atraso ou indulgência por qualquer uma das partes, conforme o caso, na aplicação dos termos deste contrato, ou a

modificação por qualquer uma das partes dos termos acordados com a outra parte prejudicará, afetará ou restringirá os direitos dessa parte sob este contrato, nem uma renúncia por uma parte de uma quebra de contrato funcionará como uma renúncia de qualquer violação subsequente ou contínua de contrato.

Divisibilidade do contrato

2.6 No caso de qualquer disposição ou condição deste Contrato ser proibida ou declarada inválida ou inexequível, tal proibição, invalidade ou inexequibilidade não afetará a validade ou exequibilidade das outras disposições e condições do Contrato.

Documentos que compõem este contrato

2.7 Os seguintes documentos são considerados parte integrante do contrato e devem ser interpretados na seguinte ordem de prioridade:

a) Este formulário de acordo contratual, composto pelos parágrafos iniciais, considerandos e outras cláusulas estabelecidas imediatamente antes das condições gerais aplicáveis ao contrato e incluindo as assinaturas do comprador e do fornecedor;

b) o formulário de proposta;

c) A notificação de adjudicação emitida pelo comprador;

d) As Condições Especiais aplicáveis ao contrato;

e) as Condições Gerais aplicáveis ao contrato

f) As listas de preços apresentadas pelo proponente e a lista de requisitos;

g) As especificações técnicas;

h) o formulário de autocertificação do provedor;

i) a Política revisada do FIDA sobre a Prevenção de Fraudes e Corrupção em suas Atividades e Operações; e

j) quaisquer outros documentos contidos nos **Termos Especiais** como parte deste Contrato.

3. Práticas proibidas

3.1 O Fundo exige que todos os beneficiários do financiamento do FIDA, incluindo o comprador, licitantes, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, contratados, subcontratados, consultores, subconsultores e qualquer um de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe, observem os mais

altos padrões éticos durante o processo de aquisição e a execução dos contratos e cumpram a Política sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção em suas Atividades e Operações, revisado em 12 de dezembro de 2018 e incluído na seção IX deste documento (EB 2018/125/R.6, doravante denominado "política anticorrupção do FIDA").

3.2 Para os fins dessas disposições, e de acordo com a política anticorrupção do FIDA, o seguinte conjunto de termos é às vezes referido como "práticas proibidas", e esses termos são definidos da seguinte forma:

a) "Prática corrupta" significa o ato de oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente o desempenho de outra parte.

b) "Prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão que, intencionalmente ou não, induza ou pretenda induzir outra parte em erro, inclusive por meio de falsas declarações, a fim de obter uma vantagem financeira ou outra ou para fugir a uma obrigação;

c) "Prática colusiva" significa um acordo entre duas ou mais partes, destinado a atingir um propósito impróprio, como influenciar indevidamente as ações de outra parte.

d) "Prática coerciva" significa deficiência ou dano causado, ou a ameaça de causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade, a fim de influenciar indevidamente as ações dessa ou de qualquer outra parte.

e) "Prática obstrutiva" significa (i) a destruição, falsificação, alteração ou ocultação deliberada de provas que possam ser relevantes para uma investigação do Fundo, ou a prestação de falsas declarações aos investigadores, a fim de impedir efetivamente uma investigação do Fundo; (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Fundo ou de continuar tal investigação; ou (iii) realizar qualquer ato destinado a impedir seriamente o exercício do Fundo de seus direitos contratuais de auditar, inspecionar e acessar informações.

3.3 O Fundo recusar-se-á a aprovar uma proposta de adjudicação de um contrato se determinar que a empresa ou pessoa em questão, ou qualquer um dos seus funcionários ou agentes, bem como os seus subconsultores, subcontratantes, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores e/ou qualquer um dos seus agentes ou empregados se envolveram, direta ou indiretamente, em qualquer uma das práticas proibidas em relação a uma operação ou atividade financiada e/ou gerida pelo FIDA, tais como, por exemplo, a licitação para tentar obter um contrato.

3.4 De acordo com a política anticorrupção do FIDA, o Fundo tem o direito de sancionar indivíduos e empresas, por exemplo, declarando que eles não se qualificam para participar de qualquer atividade ou operação financiada ou gerenciada pelo FIDA, indefinidamente ou por um período de tempo especificado. Isso pode incluir a inadmissibilidade das seguintes opções: (i) ser adjudicado ou se beneficiar de qualquer forma de um contrato financiado pelo FIDA, seja financeiramente ou de outra forma; (ii) ser um subcontratado, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa qualificada que tenha recebido um contrato financiado pelo FIDA;[5] O Fundo também tem o direito de reconhecer unilateralmente as exclusões impostas por outras instituições financeiras internacionais signatárias do Acordo sobre Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Exclusão, quando tais exclusões atenderem aos requisitos de reconhecimento mútuo previstos nesse acordo.

3.5 Além disso, o Fundo tem o direito de declarar, a qualquer momento, que um contrato está viciado e/ou que qualquer uma das despesas relacionadas com um processo de aquisição ou contratação é inadmissível se determinar que foi aplicada uma prática proibida em relação ao processo de aquisição ou contratação em questão e que o mutuário/beneficiário não tomou medidas atempadas e adequadas, satisfatório para o Fundo, para fazer face a essas práticas quando estas ocorreram.

[5] Para evitar dúvidas, a inadmissibilidade de uma parte sancionada para obter a adjudicação de um contrato deve incluir, nomeadamente: i) o pedido de pré-qualificação, a manifestação de interesse numa consultoria e a apresentação de uma proposta, quer diretamente, quer na qualidade de subcontratante designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado, em relação a esse contrato, e (ii) a conclusão de um acréscimo ou modificação que faça uma alteração material em qualquer contrato existente.

3.6 O fornecedor tomará todas as medidas necessárias para informar os potenciais subcontratados, subconsultores, fornecedores, agentes e qualquer um de seus agentes ou funcionários sobre suas obrigações de acordo com a política anticorrupção do FIDA, e exigirá o cumprimento dessa política em relação à sua participação na licitação para a adjudicação ou na execução deste contrato.

3.7 Os proponentes, fornecedores, consultores e contratantes, bem como os seus subcontratantes, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, pessoal e agentes, são obrigados a cooperar plenamente com qualquer investigação do Fundo sobre eventuais práticas proibidas, nomeadamente permitindo que o seu pessoal seja entrevistado e facultando pleno acesso a todas as contas, instalações, documentação e registos (incluindo registos eletrônicos) relacionados com a operação; A atividade em questão financiada e/ou administrada pelo FIDA, e submeter tais contas, instalações, registros e documentos à auditoria e/ou inspeção por auditores e/ou investigadores nomeados pelo Fundo[6].

3.8 O proponente é obrigado a comunicar quaisquer sanções e condenações criminais anteriores relevantes, bem como quaisquer comissões ou taxas pagas ou a pagar a agentes ou outras partes em conexão com este processo de aquisição ou contratação ou a celebração do contrato.

3.9 Se o Fundo determinar que o fornecedor ou qualquer um de seus subcontratados, subconsultores, fornecedores, membros de sua equipe ou agentes ou afiliados de qualquer um deles se envolveu, direta ou indiretamente, em práticas proibidas em conexão com uma atividade ou operação financiada ou gerenciada pelo FIDA, incluindo a concorrência ou execução deste contrato, o comprador pode notificar por escrito a rescisão imediata do contrato de trabalho do

[6] As inspeções incluem quaisquer atividades investigativas que o Fundo considere relevantes para lidar com alegações ou outras indicações de possíveis práticas proibidas. Tais atividades de investigação podem incluir, por exemplo, consultar e revisar as informações e registros financeiros do indivíduo ou empresa, bem como fazer cópias dos mesmos, conforme apropriado; visualizar e analisar documentos, dados ou informações (em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação ou auditoria e fazer cópias conforme adequado; entrevistar membros da equipe e outros indivíduos relevantes; realizar inspeções e visitas no local e obter verificações de informações de terceiros. A empresa ou pessoa sujeita à inspeção será responsável por garantir o cumprimento efetivo de sua obrigação de cooperar em face de quaisquer leis e regulamentos locais ou outras obrigações com as quais possa entrar em conflito.

fornecedor nos termos do contrato e as disposições da cláusula 36 dos Termos e Condições Gerais aplicáveis ao contrato serão aplicadas.

3.10 O licitante deverá manter disponíveis todos os registros e documentos, inclusive registros eletrônicos, relacionados a este processo de contratação ou contratação por um período mínimo de 3 (três) anos a partir da notificação da conclusão do processo ou, no caso de adjudicação do contrato, a partir da formalização do mesmo.

4. Normas de conformidade com a SECAP

4.1 O contrato será executado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática (SECAP) do FIDA, disponíveis em https://www.ifad.org/es/secap.

5. Lei aplicável e idioma do contrato

5.1 Este Contrato, seu significado, sua interpretação e a relação entre as partes serão regidos pela lei aplicável.

5.2 O contrato foi celebrado na(s) língua(s) especificada(s) nas **condições especiais aplicáveis**. No caso de o contrato ser celebrado em mais do que uma língua, a língua principal especificada nas **condições especiais** é a língua vinculativa e de referência para qualquer questão relativa ao significado ou à interpretação do presente contrato.

6. Associação

6.1 No caso de o fornecedor ser uma Joint Venture ou outra forma de associação de mais de uma pessoa ou entidade, todos os membros dessa Joint Venture ou associação serão solidariamente responsáveis perante o comprador pelo cumprimento das disposições deste contrato e nomearão tal membro, conforme determinado nas condições especiais aplicáveis, para agir em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do fornecedor para com o comprador nos termos deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, receber instruções e pagamentos do comprador. A composição e constituição da Joint Venture ou outra forma de associação não podem ser alteradas sem o consentimento prévio por escrito do comprador.

7. Admissibilidade

7.1 O fornecedor e seus subcontratados serão, em todos os momentos durante a vigência deste contrato, nacionais de um país ou território qualificado, de acordo com as últimas Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Aquisição de Obras e Serviços no campo de Projetos aprovadas pelo Conselho Executivo. Um fornecedor ou subcontratante é

considerado nacional de um país quando for cidadão ou quando tiver sido constituído, registado ou registado e funcionar em conformidade com o sistema jurídico desse país.

7.2 Todos os bens e serviços conexos a fornecer ao abrigo do contrato devem ser originários de países elegíveis.

7.3 Para efeitos do disposto no artigo 7.º das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, o termo "origem" refere-se ao local onde os bens foram extraídos, colhidos, cultivados, produzidos, fabricados ou transformados; ou quando, através de um fabrico, transformação ou montagem, tenha sido obtido um artigo comercialmente reconhecido que difira substancialmente das suas características básicas, finalidades ou utilidade dos elementos que o compõem. No que diz respeito aos serviços conexos, entende-se por "origem" o local onde esses serviços são prestados.

8. Notificações

8.1 Qualquer notificação, solicitação ou consentimento necessário, permitido ou dado sob este contrato deve ser feito por escrito. Tais notificações e solicitações serão consideradas como tendo sido enviadas ou consentimentos dados quando a documentação relevante for entregue em mãos à pessoa autorizada listada nos **Termos** e Condições Especiais em nome da parte a quem a comunicação é endereçada, bem como quando enviados a essa parte no endereço especificado nos **Termos Especiais** , ou quando enviado por fax ou e-mail com confirmação, se enviado durante o horário comercial normal da parte receptora, salvo disposição em contrário da lei aplicável.

8.2 Uma parte pode alterar seu endereço para receber notificações relacionadas a este Contrato, notificando por escrito tal alteração à outra parte no endereço especificado nos **Termos Especiais**.

9. Resolução de disputas

9.1 O comprador e o fornecedor envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociação direta e informal, qualquer desacordo ou disputa entre eles em relação a este contrato.

9.2 Se as partes não conseguirem resolver um desacordo ou litígio no prazo estabelecido no n.º 1 da cláusula 9 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato de 30 (trinta) dias a contar da recepção por uma das partes do pedido de resolução enviado pela outra, qualquer das partes poderá submeter o

desacordo ou litígio às disposições especificadas nas **condições especiais.**

10. Escopo de fornecimento

10.1 Os bens e serviços conexos a fornecer são os especificados na lista de requisitos.

10.2 Salvo disposição em contrário neste contrato, os bens devem incluir todos os itens que, embora não especificamente mencionados neste contrato, possam ser razoavelmente inferidos como necessários para a entrega dos bens e a prestação de serviços relacionados, como se tais itens estivessem expressamente incluídos neste contrato.

11. Entrega e documentação

11.1 A entrega das mercadorias e a prestação integral dos serviços relacionados devem ser realizadas de acordo com o cronograma de entrega e os prazos de conclusão determinados na lista de requisitos. As **condições especiais** especificam os detalhes de envio e outros documentos a serem fornecidos pelo fornecedor.

12. Responsabilidades do fornecedor

12.1 O fornecedor deve fornecer todos os bens e serviços relacionados dentro do escopo de fornecimento acordado, de acordo com a cláusula 10 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, e deve cumprir o cronograma de entrega e os prazos de conclusão estabelecidos na cláusula 11.

13. Preço do contrato

13.1 O preço do contrato será o especificado nas **condições especiais** ("preço do contrato"), sujeito a quaisquer adições, ajustes ou deduções subsequentes que possam ser necessários nos termos deste contrato.

13.2 Os preços cobrados pelo fornecedor em troca dos bens entregues e serviços relacionados prestados durante a execução deste contrato não diferirão dos preços cotados pelo fornecedor em sua oferta, exceto pelos ajustes de preços autorizados nas **condições especiais**.

14. Condições de pagamento

14.1 O preço do contrato, incluindo os adiantamentos, se for caso disso, será pago de acordo com as **condições especiais**.

14.2 O pedido de pagamento deve ser enviado pelo fornecedor ao comprador por escrito, acompanhado de todas as faturas que descrevam corretamente os bens entregues e os serviços conexos prestados, e dos documentos enviados nos termos da cláusula 11 das Condições Gerais aplicáveis ao

contrato e após o cumprimento das demais obrigações relevantes estipuladas no presente contrato.

14.3 Os pagamentos devem ser feitos prontamente pelo Comprador ou outra pessoa em seu nome dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento pelo Comprador de uma fatura ou solicitação de pagamento do Fornecedor que seja satisfatória para o Comprador em forma e conteúdo.

14.4 A moeda em que os pagamentos serão feitos ao fornecedor nos termos deste contrato será a moeda em que o preço da proposta foi expresso.

14.5 No caso de o comprador não efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo correspondente ou no prazo estabelecido nas condições especiais, o comprador deverá pagar juros de mora ao fornecedor, de acordo com a taxa de juro estabelecida nas condições especiais, durante o período de atraso até que o pagamento seja concluído, antes ou depois de uma decisão judicial ou de uma sentença arbitral.

15. Impostos e taxas

15.1 A regulamentação e aplicabilidade dos impostos derivados deste contrato são especificadas nas **condições especiais**.

15.2 O fornecedor, potenciais subcontratados e seus respectivos funcionários e seus subordinados elegíveis devem respeitar os costumes e procedimentos habituais do país para importação de mercadorias.

15.3 O comprador deve envidar esforços razoáveis para garantir que o Governo forneça ao fornecedor, subcontratados e seus respectivos funcionários as isenções fiscais aplicáveis a tais pessoas ou entidades. Caso o Comprador não cumpra suas obrigações nos termos deste parágrafo, o Fornecedor terá o direito de rescindir o contrato de acordo com a cláusula 37, parágrafo 1, alínea d) das Condições Gerais aplicáveis ao Contrato.

16. Garantia de conformidade

16.1 O fornecedor terá um prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir da notificação da adjudicação do contrato para fornecer uma garantia de execução para a boa execução deste contrato no valor especificado nas **condições especiais**.

16.2 O montante da garantia de boa execução deve ser pago ao comprador a título de compensação por qualquer perda

resultante do incumprimento por parte do fornecedor das obrigações que lhe incumbem por força do presente contrato.

16.3 A garantia de boa execução será expressa na moeda do presente contrato e assumirá a forma de uma garantia bancária ou de uma carta de crédito irrevogável emitida por um banco de renome situado no país do comprador ou noutro país elegível, de forma e conteúdo satisfatórios para o comprador, e essencialmente seguindo o modelo apropriado na seção VIII: Formas contratuais. A garantia deve ser aplicável no país do comprador.

16.4 O Comprador deverá liberar a garantia de desempenho e devolvê-la ao fornecedor no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias a partir da data de rescisão das obrigações de desempenho do fornecedor sob este contrato, incluindo quaisquer obrigações relacionadas à garantia.

17. Direitos autorais

17.1 Os direitos autorais de todos os desenhos e projetos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo fornecedor ao comprador permanecerão com o fornecedor, se o fornecedor fornecer esses materiais diretamente ao comprador ou se forem fornecidos por terceiros por meio do próprio fornecedor, como: entre outros, um fornecedor de materiais, os direitos autorais desses materiais continuarão a ser investidos nesse terceiro.

18. Informações confidenciais

18.1 O comprador e o fornecedor devem manter a confidencialidade e não devem, sem o consentimento por escrito da outra parte, divulgar a terceiros quaisquer documentos, dados ou outras informações fornecidas direta ou indiretamente pela contraparte em conexão com este contrato, independentemente de tais informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a rescisão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima exposto, o fornecedor pode fornecer ao seu subcontratante os documentos, dados e outras informações que receba do comprador na medida do necessário para que o subcontratante desempenhe as suas tarefas impostas pelo presente contrato, caso em que o fornecedor deve obter do subcontratante um compromisso de confidencialidade semelhante ao imposto ao fornecedor pela presente cláusula 18 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

18.2 O comprador não deve usar documentos, dados ou outras informações recebidas do fornecedor para qualquer finalidade não relacionada a este contrato. Do mesmo modo, o

fornecedor não pode utilizar documentos, dados ou outras informações recebidas do comprador para qualquer outro fim que não seja a conceção, aquisição ou contratação ou qualquer outro trabalho ou serviço necessário para a execução do contrato.

18.3 No entanto, a obrigação de uma das partes decorrente dos nºs 1 e 2 da cláusula 18.ª das Condições Gerais aplicáveis ao contrato não se aplica às seguintes informações:

a) aquilo que agora ou mais tarde se torna de domínio público sem culpa dessa parte;

b) que pode ser provado que estava na posse dessa parte no momento da divulgação e cujos detalhes não foram previamente obtidos, direta ou indiretamente, da outra parte;

c) que, de outro modo, seja legalmente disponibilizado a essa parte por um terceiro, sem obrigação de confidencialidade; ou

d) que é necessário compartilhar para cumprir a lei aplicável.

18.4 As disposições da cláusula 18 dos Termos e Condições Gerais aplicáveis ao contrato sobreviverão à rescisão ou rescisão deste contrato por qualquer motivo.

19. Contratação de pessoal e mão de obra

19.1 O fornecedor deve adotar e implementar políticas e procedimentos de recursos humanos adequados ao seu tamanho e força de trabalho que definam sua abordagem para a gestão de pessoal. No mínimo, o fornecedor deve fornecer a todo o seu pessoal informações documentadas claras e compreensíveis sobre os seus direitos ao abrigo da legislação laboral em vigor e de quaisquer convenções coletivas aplicáveis, incluindo os seus direitos de emprego, saúde, segurança, bem-estar, imigração e emigração no início da relação de trabalho e quando houver alterações materiais.

19.2 O provedor deve garantir que as condições de emprego dos trabalhadores migrantes não sejam influenciadas por seu próprio status de migrantes.

19.3 O fornecedor deve fornecer mecanismos de reclamação para seu pessoal e, na ausência de mecanismos independentes, também para o pessoal de seus subcontratados, para levantar preocupações no local de

trabalho. O fornecedor informará sua equipe sobre o mecanismo de reclamação no momento do recrutamento e garantirá que eles possam acessá-lo facilmente. O mecanismo deve implicar um nível adequado de gestão e facilitar a consideração das preocupações levantadas o mais rapidamente possível, através de um processo compreensível e transparente que preste aconselhamento adequado às pessoas envolvidas, sem qualquer forma de retaliação. O mecanismo deve também permitir a possibilidade de apresentar e resolver queixas anónimas. O mecanismo não deve impedir o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis por lei ou por meio de procedimentos de arbitragem existentes, nem deve substituir os mecanismos de reclamação previstos em acordos coletivos.

19.4 Quando forem fornecidas acomodações ou instalações para o bem-estar do pessoal do fornecedor, o fornecedor deverá adotar e implementar políticas sobre a qualidade e gestão de tais acomodações e o fornecimento de tais instalações de bem-estar (incluindo políticas relacionadas ao espaço mínimo, abastecimento de água, sistemas adequados de esgoto e eliminação de lixo, proteção adequada contra o calor, frio, humidade, ruído, fogo e animais portadores de doenças, instalações sanitárias e de higiene adequadas, ventilação, instalações para cozinhar e armazenar, e iluminação natural e artificial, bem como quaisquer precauções razoáveis para proteger a saúde e manter a segurança do pessoal do fornecedor). As instalações de alojamento e de assistência social devem ser organizadas de forma coerente com os princípios da não discriminação e da igualdade de oportunidades. As condições de alojamento não devem restringir a liberdade de circulação ou de reunião, exceto para proporcionar instalações separadas para homens e mulheres.

20. Assédio sexual e exploração e abuso sexual

20.1 O Fundo exige que todos os beneficiários do financiamento do FIDA, incluindo o comprador, licitantes, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, contratados, subcontratados, consultores, subconsultores e todos os seus agentes (declarados ou não) e funcionários, cumpram a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual.

20.2 Os compradores, fornecedores e licitantes devem tomar todas as medidas necessárias para prevenir e proibir o assédio

sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários e subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente pelo fornecedor ou qualquer um de seus subcontratados no interesse da execução do contrato.

20.3 Os compradores, fornecedores e licitantes devem informar imediatamente o comprador ou o FIDA sobre qualquer incidente de assédio sexual e exploração e abuso sexual em conexão com ou decorrente do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações.

20.4 O comprador pode tomar medidas, incluindo a rescisão imediata do contrato, contra o fornecedor, o seu pessoal ou qualquer subcontratante, desde que tome conhecimento de atos comprovados de assédio sexual, exploração e abuso sexual por parte do fornecedor e/ou do seu pessoal, diretamente ou através de um agente, durante a competição pelo contrato ou durante a sua execução.

21. Não discriminação e igualdade de oportunidades

21.1 O comprador respeita o princípio da igualdade de oportunidades e tratamento justo em suas práticas trabalhistas. Também espera que o fornecedor não tome decisões de emprego com base em características pessoais que não estejam relacionadas aos requisitos intrínsecos do trabalho. Essas características pessoais incluem sexo, raça, nacionalidade, etnia, origem social e indígena, religião ou crença, deficiência, idade, orientação sexual e identidade de gênero. O comprador espera que o fornecedor baseie as suas decisões de emprego no princípio da igualdade de oportunidades e da equidade de tratamento e não discrimine em qualquer aspecto da relação de trabalho, incluindo o recrutamento, a remuneração (salários e benefícios), as condições de trabalho e de emprego, o acesso à formação, as promoções, a cessação da relação de trabalho, aposentadoria ou processos disciplinares. Medidas especiais de proteção ou assistência para corrigir a discriminação passada, ou seleção para um determinado emprego com base nos requisitos intrínsecos da tarefa, não serão consideradas discriminação.

22. Subcontratação

22.1 O fornecedor deve obter o consentimento prévio por escrito do comprador antes de subcontratar a execução de qualquer uma de suas obrigações decorrentes deste contrato. Comunicará igualmente ao comprador, por escrito, todos os subcontratos adjudicados no âmbito do presente contrato, se

tal não estiver já especificado na própria proposta. A subcontratação não isentará em caso algum o fornecedor das obrigações, deveres, atribuições ou responsabilidades decorrentes deste contrato. A subcontratação deve cumprir o disposto nas cláusulas 3 e 7 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

22.2 O fornecedor será responsável por monitorar regularmente a conformidade dos subcontratados e fornecedores principais com as condições de trabalho e emprego descritas nos Padrões de Desempenho da IFC.

22.3 O fornecedor deve monitorizar continuamente os seus principais fornecedores e, em caso de elevado risco de ocorrência de situações de risco de vida para os trabalhadores desses fornecedores principais, deve aplicar procedimentos e medidas de atenuação para assegurar que os fornecedores principais tomem as decisões adequadas para corrigir esse risco. Se não for possível corrigir tais situações, o fornecedor deve mudar os fornecedores principais junto dos quais se abastece para o presente contrato.

23. Especificações e padrões

23.1 Os bens e serviços conexos fornecidos ao abrigo do presente contrato devem estar em conformidade com as normas e especificações técnicas, incluindo os requisitos ambientais, de segurança e de saúde, especificados na lista de requisitos e, quando a norma aplicável não for mencionada, essa norma deve ser equivalente ou superior às normas oficiais mais apropriadamente aplicadas no país ou países de origem dos bens e serviços relacionados.

23.2 O Fornecedor terá o direito de se isentar de responsabilidade por qualquer projeto, dados, desenho, especificação ou outro documento, ou por qualquer modificação fornecida ou projetada por ou em nome do Comprador, enviando notificação de tal renúncia ao Comprador.

23.3 Qualquer referência no presente Acordo a normas ou códigos a que a aplicação das normas ou normas deva estar em conformidade, a edição ou versão revista desses códigos e normas referidos deve ser conforme especificado na Lista de Requisitos. Durante a celebração do contrato, as alterações a qualquer um desses códigos e regras só serão aplicadas com a aprovação do comprador e serão tratadas de acordo com a cláusula 32 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

24. Embalagem e documentação

24.1 O fornecedor deve fornecer as embalagens necessárias para evitar que as mercadorias sejam danificadas ou deterioradas durante o transporte até ao seu destino final. Durante o transporte, a embalagem deve ser suficiente para suportar, sem qualquer limitação, seu manuseio brusco e exposição a temperaturas extremas, sal e precipitação, bem como armazenamento ao ar livre. Se for caso disso, a dimensão e o peso da embalagem devem ter em conta a distância até ao destino final das mercadorias e a ausência de serviços de movimentação de carga pesada nos pontos de trânsito.

24.2 A embalagem, a marcação e a documentação incluídas no interior e no exterior da embalagem devem estar em conformidade com a letra dos requisitos especiais expressamente estabelecidos no contrato, incluindo quaisquer requisitos adicionais, se for caso disso, especificados nas condições especiais e quaisquer instruções fornecidas pelo comprador.

25. Certo

25.1 Salvo disposição em contrário das condições especiais, os bens fornecidos ao abrigo do presente contrato devem estar totalmente cobertos por um seguro numa moeda facilmente convertível de um dos países elegíveis contra quaisquer perdas ou danos de natureza acessória durante o fabrico ou aquisição, transporte, armazenagem ou entrega, de acordo com os Incoterms aplicáveis.

26. Transporte

26.1 Salvo disposição em contrário nas **Condições Especiais aplicáveis ao contrato**, a responsabilidade de providenciar o transporte das mercadorias deve estar de acordo com os Incoterms e conforme especificado na Lista de Requisitos.

27. Inspeções e testes

27.1 O fornecedor deve realizar, às suas próprias custas e sem nenhum custo para o comprador, todas as inspeções e/ou testes dos bens e serviços relacionados especificados na Lista de Requisitos.

27.2 Os testes e inspeções podem ser realizados nas instalações do fornecedor ou de seu subcontratante, no ponto de entrega e/ou no destino final das mercadorias, ou em qualquer outro local do país do comprador, conforme especificado nas **Condições Especiais aplicáveis ao contrato**. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula 27.º

das Condições Gerais do Contrato, se os ensaios ou inspeções forem efetuados nas instalações do fornecedor ou do seu subcontratante, devem ser fornecidas aos inspectores todas as facilidades e assistência necessárias, tais como o acesso a desenhos e projetos e dados de produção, sem nenhum custo para o comprador.

27.3 O Comprador ou seu representante nomeado terá o direito de assistir aos testes e/ou inspeções referidos no parágrafo 2 da cláusula 27 das Condições Gerais aplicáveis ao Contrato, desde que o Comprador assuma suas próprias despesas relacionadas a essa visita, incluindo, mas não se limitando a despesas de viagem, alimentação e acomodação.

27.4 Quando o fornecedor estiver pronto para realizar esses testes e inspeções, ele enviará um aviso razoável ao comprador indicando a hora e o local. O fornecedor obterá a permissão ou consentimento de qualquer terceiro ou fabricante necessário para que o comprador ou seu representante designado participe da inspeção e/ou teste.

27.5 O comprador pode solicitar ao fornecedor que efetue qualquer inspeção e/ou ensaio não exigido pelo presente contrato, mas que considere necessário para verificar se as características e o desempenho dos bens estão em conformidade com as normas e códigos de especificações técnicas do contrato, desde que os custos razoáveis do fornecedor para a realização dessa inspeção e/ou ensaio sejam adicionados ao preço do contrato. Além disso, se a inspeção e/ou teste impedir o progresso na fabricação e/ou o cumprimento das outras obrigações do fornecedor decorrentes deste contrato, serão devidamente levadas em consideração as datas de entrega e conclusão e os prazos das outras obrigações afetadas.

27.6 O fornecedor deve fornecer ao comprador um relatório com os resultados dessa inspeção e/ou teste.

27.7 O comprador pode rejeitar quaisquer mercadorias ou qualquer um de seus componentes que não passem na inspeção e/ou teste ou que não estejam em conformidade com as especificações, incluindo requisitos ambientais, de saúde e segurança. O fornecedor deve corrigir ou substituir tais bens ou componentes rejeitados ou fazer as alterações necessárias para cumprir as especificações sem nenhum custo para o comprador, além de repetir a inspeção e/ou teste, novamente

sem custo para o comprador, mediante notificação de acordo com o parágrafo 4 da cláusula 27 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

27.8 O Fornecedor concorda que nem a execução de uma inspeção e/ou teste das mercadorias ou de qualquer um de seus componentes, nem a presença do Comprador ou de seu representante, nem a emissão de um relatório de acordo com o parágrafo 6 da cláusula 27 das Condições Gerais aplicáveis ao Contrato isentarão o Fornecedor de qualquer garantia ou outras obrigações decorrentes deste Contrato.

28. Indenização por danos

28.1 Salvo disposição em contrário na cláusula 33 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, se o fornecedor não puder entregar parte ou a totalidade dos bens ou não prestar os serviços relacionados, o comprador pode, sem prejuízo de quaisquer outros recursos previstos neste contrato ou na lei aplicável, deduzir do preço do contrato, a título de indemnização, um montante igual à percentagem especificada nos termos e condições especiais aplicáveis dos bens e serviços relacionados não fornecidos por cada semana ou unidade de atraso até à entrega ou execução total, até uma dedução máxima da percentagem especificada nos termos e condições especiais. Uma vez atingida a percentagem máxima, o comprador pode proceder à resolução do presente contrato de acordo com a cláusula 36 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

29. Garantia

29.1 O fornecedor garante que todos os produtos são novos, não utilizados e estão em conformidade com os modelos atuais ou mais recentes, e que incorporam todas as melhorias mais recentes em design e materiais, salvo disposição em contrário neste contrato.

29.2 Sem prejuízo do disposto na cláusula 23 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, o fornecedor garante igualmente que os bens estão isentos de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do fornecedor ou decorrentes de concepção, materiais ou mão-de-obra e que podem ser desenvolvidos em condições normais de utilização nas condições prevalecentes do país do comprador.

29.3 Salvo disposição em contrário nas **Condições Especiais aplicáveis ao contrato**, a garantia permanece válida pelo período que termina primeiro: um mínimo de 12 (doze) meses a partir da data em que os bens ou componentes

de tais bens, conforme o caso, tenham sido entregues e aceitos no destino final e o certificado de aceitação tenha sido emitido, ou 18 (dezoito) meses após a data de embarque ou carregamento no país de origem. O período de garantia para mercadorias reparadas ou substituídas durante esse período será de 12 (doze) meses a partir da data de reparo ou substituição de tais mercadorias.

29.4 O comprador enviará uma notificação ao fornecedor informando-o sobre a natureza de qualquer defeito, juntamente com todas as evidências relacionadas disponíveis, imediatamente após a descoberta. O comprador deve fornecer ao fornecedor todas as oportunidades razoáveis possíveis para inspecionar tais defeitos.

29.5 Após o recebimento da notificação, o fornecedor deverá reparar ou substituir os produtos defeituosos ou seus componentes dentro do prazo especificado nas **condições especiais**, sem nenhum custo para o comprador.

29.6 Se o fornecedor receber uma notificação e não sanar o defeito dentro do prazo estabelecido na seção 29.5 das **condições especiais**, o comprador poderá tomar as medidas corretivas que julgar necessárias dentro de um prazo razoável, por conta e risco do fornecedor e sem prejuízo do exercício de quaisquer outros direitos do comprador contra o fornecedor nos termos do contrato ou da lei aplicável.

30. Indenização por violação dos direitos de patente

30.1 Sujeito ao acordo do Comprador com o parágrafo 2 da cláusula 30 das Condições Gerais aplicáveis ao Contrato, o Fornecedor deverá indenizar e isentar o Comprador e seus funcionários, executivos e diretores de qualquer processo, ação legal ou processo administrativo, reclamação, demanda, perda, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e despesas, que podem ser incorridos pelo comprador como resultado de uma violação real ou alegada dos direitos de qualquer patente, modelo de utilidade, design registrado, marca registrada, direitos autorais ou outros direitos de propriedade intelectual registrados ou existentes como resultado de:

a) A instalação das mercadorias pelo fornecedor ou a utilização das mercadorias no país do comprador; e

b) A venda, em qualquer país, dos produtos produzidos pelas mercadorias.

A indenização não abrange a utilização dos bens ou de qualquer dos seus componentes para fins diferentes dos estipulados no contrato ou que dele possam razoavelmente ser deduzidos, nem as infracções decorrentes da utilização dos bens, dos seus componentes ou dos produtos fabricados em associação ou combinação com outros equipamentos, instalações ou materiais não fornecidos pelo fornecedor, nos termos do contrato.

30.2 Se for iniciado um processo ou apresentada uma reclamação contra o comprador relativamente às questões referidas no n.º 1 da cláusula 30 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, o comprador deve notificar imediatamente o fornecedor, e o fornecedor pode, a expensas próprias e em nome do comprador, ser parte em tais processos ou reclamações e em quaisquer negociações para resolver esses processos e reclamações. Se o fornecedor não notificar o comprador, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da notificação do comprador, de que deseja ser parte nesse processo ou reclamação, o comprador estará livre de ser parte em seu próprio nome em seu próprio nome.

30.3 A pedido do fornecedor, o comprador deve fornecer ao fornecedor toda a assistência razoavelmente disponível para que ele se torne parte de tais procedimentos ou reclamações, e o fornecedor deve reembolsar o comprador por todos os custos razoavelmente incorridos pelo fornecedor na prestação de tal assistência.

30.4 O Comprador deverá indenizar e isentar o Fornecedor e seus funcionários, executivos e subcontratados de e contra qualquer processo, processo ou processo administrativo, reclamação, demanda, perda, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e despesas, que possam ser sofridos pelo Fornecedor como resultado de violação real ou alegada de direitos relacionados a qualquer patente, Modelo de utilidade, design registrado, marca registrada, direitos autorais ou outros direitos de propriedade intelectual registrados ou existentes na data do contrato e decorrentes ou relacionados a qualquer design, dados, desenho, especificação ou outro documento ou material fornecido ou projetado por ou em nome do comprador.

31. Limitação de responsabilidade

31.1 Exceto em casos de negligência criminal ou má conduta intencional,

a) O Fornecedor não será responsável perante o Comprador, seja em contrato, ato ilícito ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto, perda de uso, perda de produção, perda de lucros ou perda de interesse, desde que tal renúncia não se aplique à obrigação do Fornecedor de pagar quaisquer danos ao Comprador; e

b) A responsabilidade total do Fornecedor para com o Comprador, seja decorrente deste Contrato, por ato ilícito ou de outra forma, não excederá o preço do contrato, desde que esta limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição do equipamento defeituoso, nem a qualquer obrigação do Fornecedor de indenizar o Comprador de acordo com a cláusula 30 das Condições Gerais aplicáveis ao Contrato.

32. Alterações a leis e regulamentos

32.1 Salvo disposição em contrário no presente contrato, se após a data do caderno de encargos, for promulgada, entrada em vigor, revogada ou alterada qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto com força de lei na área específica do país do comprador onde se situa o destino final (o que será considerado como incluindo qualquer alteração na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) que tenha impacto sobre O prazo de entrega e/ou no preço deste contrato, esse prazo e/ou esse preço serão aumentados ou reduzidos na medida em que o fornecedor tenha sido afetado para o cumprimento de qualquer uma de suas obrigações decorrentes deste contrato. Sem prejuízo do acima exposto, esse custo adicional ou reduzido não será pago ou registrado separadamente quando já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço aplicáveis, de acordo com a cláusula 13 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

32.2 Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, se, após a data do presente contrato, se verificar qualquer alteração da lei aplicável em matéria de impostos que aumente ou diminua os custos incorridos pelo fornecedor no cumprimento das suas obrigações contratuais. Nesse caso, os pagamentos ao fornecedor não serão ajustados. No entanto, em tal situação, aplicar-se-á o disposto na cláusula 15, n.º 1, dos Termos e Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

33. Força maior

33.1 Para os fins deste contrato, "força maior" significa um evento ou condição que (a) não é razoavelmente previsível e

está além do controle razoável de uma parte, e não é o resultado de qualquer ato, omissão ou atraso da parte que alega esse evento de força maior (ou de qualquer terceiro sobre o qual essa parte tenha controle, incluindo todos os subcontratados), (b) não é um ato, evento ou condição cujos riscos ou consequências tenham sido expressamente aceitos ou assumidos por essa parte nos termos do contrato, (c) não pode ter sido evitado, curado ou curado pelo cuidado razoável dessa parte e (d) torna o cumprimento das obrigações dessa parte sob este contrato impossível ou tão impraticável que pode ser considerado impossível nas circunstâncias.

33.2 O incumprimento por parte de uma das partes das suas obrigações ao abrigo do presente contrato não será considerado uma violação do contrato na medida em que tal incapacidade se deva a um evento de força maior, desde que a parte afetada por esse evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis para cumprir os termos do presente contrato, e (b) informou a outra parte o mais rápido possível (e em nenhum caso depois de 5 (cinco) dias após o evento em questão) do evento que deu origem à invocação de força maior.

33.3 A parte afetada por um evento de força maior deve continuar a cumprir suas obrigações sob este contrato na medida em que permaneça razoavelmente praticável e deve tomar todas as medidas razoáveis para minimizar ou mitigar as consequências de qualquer evento de força maior.

33.4 A parte afetada por um evento de força maior deve fornecer evidências da natureza e causa desse evento, e também deve notificar por escrito a restauração das condições normais assim que possível.

33.5 Qualquer período em que uma parte seja obrigada a concluir qualquer ação ou tarefa sob este contrato será prorrogado por um período igual ao tempo em que essa parte não pôde realizar essas ações por motivo de força maior.

33.6 O Fornecedor não será responsável pela perda de sua garantia de desempenho, compensação por danos ou rescisão por violação (exceto conforme previsto no parágrafo 1 (d) da cláusula 36) na medida em que seu atraso no cumprimento ou qualquer outra falha no cumprimento de suas obrigações sob este contrato seja resultado de um evento de força maior.

33.7 Em caso de desacordo entre as partes quanto à existência ou extensão de um evento de força maior, a questão será resolvida de acordo com a cláusula 9 dos Termos e Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

34. Pedidos de alteração e modificações contratuais

34.1 O comprador pode, a qualquer momento, ordenar ao fornecedor, por meio de um aviso em conformidade com a cláusula 8 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, que introduza alterações no âmbito geral de aplicação do presente contrato em uma ou mais das seguintes opções:

a) Planos, desenhos, modelos, desenhos ou especificações, quando os bens a fornecer ao abrigo do presente contrato forem fabricados especificamente para o comprador;

b) O método de envio ou embalagem;

c) O local de entrega; e

d) os serviços conexos a prestar pelo fornecedor.

34.2 Se qualquer alteração causar um aumento ou diminuição no custo ou no tempo necessário para que o Fornecedor cumpra qualquer uma das disposições deste Contrato, um ajuste equitativo será feito no preço do contrato ou no cronograma de entrega/conclusão, ou ambos, e este Contrato será alterado de acordo. Qualquer reclamação de ajuste pelo Fornecedor com base nesta cláusula deverá ser apresentada dentro de 28 (vinte e oito) dias após a data em que o Fornecedor recebeu o pedido de alteração do Comprador. Todos os pedidos de ajuste apresentados pelo fornecedor nos termos desta cláusula devem incluir uma explicação razoavelmente detalhada do aumento dos custos ou do tempo necessário e devem especificar as razões para tais aumentos.

34.3 Os preços a serem cobrados pelo fornecedor por quaisquer serviços relacionados que possam ser necessários e que não estejam incluídos neste contrato serão acordados previamente pelas partes e não excederão as taxas atuais cobradas pelo fornecedor a terceiros na prestação de serviços semelhantes.

34.4 Sujeito ao acima exposto, nenhuma variação ou modificação pode ser feita nos termos do contrato, exceto por emenda por escrito assinada pelas partes.

35. Extensões temporárias

35.1 Se, em qualquer momento durante a execução do presente contrato, o fornecedor ou os seus subcontratantes se depararem com condições que impeçam a entrega atempada dos bens ou a prestação integral dos serviços conexos, em conformidade com a cláusula 11 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, o fornecedor deve notificar imediatamente o comprador, por escrito, do atraso, suas causas e sua duração provável. Assim que possível após receber a notificação do fornecedor, o comprador avaliará a situação e poderá prorrogar o prazo do fornecedor para a execução do contrato (com ou sem danos, conforme determinado pelo comprador a seu exclusivo critério), caso em que ambas as partes devem ratificar a prorrogação alterando este contrato.

35.2 Salvo em casos de força maior, conforme estabelecido na cláusula 33 dos Termos e Condições Gerais aplicáveis ao contrato, um atraso do fornecedor no cumprimento de suas obrigações de entrega e conclusão tornará o fornecedor responsável por danos de acordo com a cláusula 28 dos termos e condições gerais, a menos que uma extensão temporária tenha sido acordada de acordo com a cláusula 35, parágrafo 1, das Condições Gerais.

36. Rescisão do contrato pelo comprador

36.1 Resolução de não conformidade:

Sem prejuízo de quaisquer outras vias de recurso que possam estar disponíveis em caso de incumprimento do contrato, o comprador pode evitar o contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito ao fornecedor, em caso de qualquer dos eventos especificados no parágrafo 1 (a) a (g) da cláusula 36 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

a) Quando, na opinião do comprador, o fornecedor não cumpriu as suas obrigações em relação à utilização dos fundos. A rescisão do contrato sob esta disposição (i) entrará em vigor imediatamente após a entrega do aviso de rescisão e (ii) exigirá que o Provedor reembolse todos os fundos utilizados indevidamente pelo Provedor dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de rescisão.

b) Se o fornecedor não entregar todos os bens ou não prestar todos os serviços conexos no prazo especificado no presente contrato, ou dentro de qualquer prorrogação de prazo concedida pelo

comprador em conformidade com o n.º 1 da cláusula 35 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor imediatamente após 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do aviso de rescisão ou em data posterior especificada pelo comprador. No caso de o Comprador rescindir este Contrato no todo ou em parte de acordo com este parágrafo, o Comprador poderá comprar ou contratar, nos termos e da maneira que julgar apropriados, bens ou serviços relacionados semelhantes aos não entregues ou não fornecidos, e o Fornecedor será responsável perante o Comprador por quaisquer custos adicionais para tais bens e serviços relacionados semelhantes. No entanto, o fornecedor continuará a cumprir a parte deste contrato que não foi extinta.

c) Se o Fornecedor não sanar uma violação de qualquer uma de suas outras obrigações sob este Contrato (exceto a violação referida nos subparágrafos (a) e (b) imediatamente anteriores a este parágrafo) dentro de 30 (trinta) dias após a entrega do aviso de rescisão ou dentro de um período posteriormente aprovado por escrito pelo Comprador. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor imediatamente após o término do período de 30 (trinta) dias ou do período subsequente especificado pelo comprador.

d) No caso de, devido a um evento de força maior, o fornecedor não puder cumprir uma parte substancial de suas obrigações por um período não inferior a 60 (sessenta) dias. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor após 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do aviso de rescisão ou em data posterior especificada pelo Comprador.

e) No caso de o fornecedor não cumprir qualquer decisão final decorrente de um processo de arbitragem nos termos da cláusula 9 dos Termos e Condições Gerais aplicáveis ao contrato. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor após 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do aviso de rescisão ou em data posterior especificada pelo Comprador.

f) Se o Fundo determinar que o fornecedor ou qualquer um de seus subcontratados, subconsultores,

fornecedores, membros de sua equipe ou agentes ou afiliados de qualquer um deles se envolveu, direta ou indiretamente, em práticas proibidas pela cláusula 3 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

g) Caso chegue ao conhecimento do comprador qualquer ato comprovado de assédio sexual e exploração e abuso sexual por parte do fornecedor ou de sua equipe, diretamente ou por meio de um agente, de acordo com a cláusula 20 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

36.2 Rescisão por insolvência

O comprador pode rescindir este contrato a qualquer momento, notificando o fornecedor no caso de este se tornar insolvente ou falido, e/ou deixar de existir ou ser dissolvido. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor imediatamente após a entrega do aviso relevante ou em data posterior especificada pelo comprador em tal aviso. Nesse caso, a rescisão deve ser efetuada sem indenização ao fornecedor, desde que não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso previsto na lei que tenha sido adquirido ou venha a ser adquirido posteriormente para o comprador.

36.3 Rescisão por conveniência

a) Ao enviar uma notificação ao Fornecedor, o Comprador pode rescindir qualquer parte ou a totalidade deste Contrato a qualquer momento, a seu exclusivo critério e conveniência. O aviso deve especificar que a rescisão ocorre para conveniência do comprador, até que ponto a obrigação de desempenho do fornecedor nos termos do contrato é extinta e a data em que tal rescisão entrará em vigor.

b) Em caso de rescisão nos termos deste parágrafo 3 da cláusula 36 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, as mercadorias que estiverem completas e prontas para envio no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento do aviso de rescisão pelo fornecedor serão aceitas pelo comprador pelo preço e nas condições deste contrato. Para os bens restantes, o comprador poderá escolher entre:

(i) completar uma peça e enviá-la nas condições e preços estabelecidos neste contrato; ou

(ii) pagar o remanescente e pagar ao fornecedor uma quantia acordada pelos bens e serviços conexos parcialmente concluídos e pelas peças e materiais previamente adquiridos pelo fornecedor.

36.4 Suspensão ou rescisão relacionada ao contrato de financiamento ou à lei aplicável

a) Ao enviar uma notificação ao fornecedor, o comprador pode suspender ou rescindir este contrato, no todo ou em parte, caso o contrato de financiamento expire, seja suspenso ou rescindido, no todo ou em parte, de acordo com os termos do contrato de financiamento. A suspensão ou rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor imediatamente após a entrega do aviso de suspensão ou rescisão, conforme aplicável, de acordo com os termos do aviso. Se este contrato for suspenso de acordo com o parágrafo 4 (a) da cláusula 36 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, o fornecedor será obrigado a mitigar todos os custos, danos e perdas do comprador durante o período de suspensão.

b) O Comprador pode suspender ou rescindir parte ou todo este Contrato enviando notificação ao Fornecedor, se tal suspensão ou rescisão for permitida pela lei aplicável. A suspensão ou rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor imediatamente após a entrega do aviso de suspensão ou rescisão, conforme aplicável, de acordo com os termos do aviso. Se este contrato for suspenso de acordo com a cláusula 36 (4) (b) das Condições Gerais aplicáveis aos contratos, o fornecedor será obrigado a mitigar todos os custos, danos e perdas do comprador durante o período de suspensão.

37. Rescisão contratual pelo fornecedor

37.1 O fornecedor poderá resolver o presente contrato mediante comunicação escrita ao comprador, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, no caso de se verificar qualquer das situações definidas nas alíneas a) a e) da cláusula 37.ª das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

a) No caso de o comprador não pagar a quantia devida ao fornecedor nos termos deste contrato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da notificação por escrito do fornecedor de que tem o

pagamento pendente de tal quantia, e não é uma quantia sujeita a disputa de acordo com a cláusula 9 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor após 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da notificação, a menos que o comprador efetue o pagamento ao fornecedor que foi objeto da notificação dentro desse período de 30 (trinta) dias.

b) No caso de, por motivos de força maior, o fornecedor não conseguir executar uma parte substancial deste contrato por um período não inferior a 60 (sessenta) dias. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor após 30 (trinta) dias a partir da entrega do aviso aplicável.

c) No caso de o comprador não cumprir qualquer decisão final decorrente de uma arbitragem de acordo com a cláusula 9 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor após 30 (trinta) dias a partir da entrega do aviso aplicável.

d) Caso o fornecedor não receba o reembolso de nenhum dos impostos isentos nos termos do contrato de financiamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o fornecedor enviar ao comprador a notificação do reembolso pendente devido ao fornecedor. A rescisão do contrato nos termos desta disposição produzirá efeitos após o término de um prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega da notificação correspondente, a menos que o reembolso que foi objeto da notificação seja feito ao fornecedor dentro desse prazo de 30 (trinta) dias.

e) No caso de o presente contrato ser suspenso em conformidade com as alíneas a) ou b) do n.º 4 da cláusula 36 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato por um período superior a 3 (três) meses consecutivos, desde que o fornecedor tenha cumprido a sua obrigação de atenuação nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 4, da cláusula 36 dos Termos e Condições Gerais aplicáveis ao contrato durante o período de suspensão. A rescisão do contrato nos termos desta disposição entrará em vigor após 30 (trinta) dias a partir da entrega do aviso aplicável.

38. Proibição do trabalho infantil nocivo	38.1 O provedor não deve empregar nenhuma criança para realizar tarefas economicamente exploradoras, ou que possam colocar em risco ou interferir na educação da criança, ou que sejam prejudiciais à saúde e ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança. Quando uma idade mínima não for especificada pela lei aplicável, o fornecedor deve garantir que crianças menores de 15 (quinze) anos não sejam empregadas para realizar tarefas sob este contrato. Quando a lei aplicável diferir desse limite de idade específico, a idade que for maior será aplicada. Crianças menores de 18 (dezoito) anos não devem ser empregadas em trabalhos perigosos. Todo o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos deve ser submetido a uma avaliação de risco adequada e supervisão periódica das horas de trabalho e de sua saúde e condições de trabalho. 38.2 O fornecedor deve monitorizar continuamente os seus fornecedores primários para detectar quaisquer alterações significativas nesses fornecedores. Em caso de detecção de novos riscos ou situações de trabalho infantil, o fornecedor adotará as medidas necessárias para corrigi-los.
39. Contabilidade, inspeção e auditoria	39.1 O fornecedor deve manter contas e registros precisos e sistemáticos com relação ao fornecimento dos bens e serviços relacionados sob este contrato e deve seguir os princípios contábeis internacionalmente aceitos.
40. Utilização dos fundos e cumprimento dos CFAP	40.1 O prestador deve assegurar que as suas atividades não violem as disposições relativas à utilização dos fundos nem a SECAP.
41. Cessão	41.1 Nenhuma das partes cederá a totalidade ou parte do contrato, nem quaisquer lucros ou interesses dele decorrentes, sem o consentimento da outra parte; no entendimento de que o comprador pode ceder, no todo ou em parte, o contrato, ou qualquer benefício ou interesse decorrente do contrato, a outra pessoa ou entidade do Governo (ou a outra entidade designada pelo Governo) sem o consentimento do fornecedor. O comprador deve envidar esforços comercialmente razoáveis para notificar o fornecedor de tal cessão o mais rápido possível. Qualquer tentativa de cessão que não cumpra as condições do parágrafo 1 da cláusula 41 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato será nula e sem efeito.

41.2 Em caso de cessão do contrato pelo comprador nos termos do n.º 1 da cláusula 41.º das Condições Gerais aplicáveis ao contrato:

a) o fornecedor deve prestar uma garantia de boa execução de substituição, nos termos da cláusula 16 das condições gerais aplicáveis ao contrato, no mesmo montante que a garantia de boa execução emitida nesse momento (ou num montante proporcional ao preço do contrato em vigor se a cessão for parcial), nomeando o cessionário do comprador como beneficiário, e enviará esta garantia de execução substituta ao comprador na data de vigência da cessão ou antes dela, momento em que o comprador devolverá simultaneamente a garantia de execução original ao fornecedor;

b) No caso de existir qualquer garantia de pré-pagamento pendente no momento da cessão, o fornecedor deverá fornecer uma garantia de pré-pagamento substituta de acordo com os termos da cláusula 14, parágrafo 1, das Condições Gerais aplicáveis ao contrato no mesmo valor que a garantia de pré-pagamento emitida naquele momento (ou em um valor proporcional ao preço atual do contrato quando a cessão for parcial); nomear o cessionário do comprador como beneficiário e enviará essa garantia de pré-pagamento substituta ao comprador na data ou antes da data em que a cessão entrar em vigor, momento em que o comprador devolverá simultaneamente a garantia de pré-pagamento original ao fornecedor. A garantia deve ser aplicável no país do comprador.

42.Aceitação

42.1 A aceitação dos bens e serviços conexos deve ocorrer:

a) quando as inspeções e ensaios especificados na Lista SR5 da Seção V: Lista de Requisitos e/ou as **Condições Especiais Aplicáveis ao Contrato** forem satisfatoriamente concluídas; ou

b) Quando as inspeções e ensaios especificados na lista SR5 da seção V não tiverem sido satisfatoriamente concluídos ou não tiverem sido efetuados por razões imputáveis ao comprador no período posterior à data de entrega ou em qualquer outro prazo acordado conforme especificado na seção V: Lista de Requisitos; ou

c) quando o comprador tiver as mercadorias em uso por 60 (sessenta) dias consecutivos. Se as mercadorias tiverem sido usadas nesse período, o fornecedor enviará uma notificação ao comprador e documentará tal uso.

42.2 A qualquer momento após a ocorrência de qualquer um dos eventos definidos no parágrafo 1 da cláusula 46 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, o fornecedor pode enviar uma notificação ao comprador solicitando a emissão do certificado de aceitação, conforme estabelecido na seção VIII: Formulários contratuais.

42.3 Após consulta com o comprador, e no prazo de 14 (catorze) dias após o recebimento da notificação do fornecedor, o comprador deverá:

a) emissão de certificado de aceitação; ou

b) notificar o fornecedor sobre quaisquer defeitos ou deficiências, ou qualquer outro motivo para não passar nos testes e inspeções; ou

c) emitir o certificado de aceitação se ocorrer a situação referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.

42.4 O Fornecedor envidará esforços razoáveis para remediar prontamente qualquer defeito e/ou deficiência e/ou qualquer outro problema que tenha impedido a aprovação nos testes e inspeções e que tenha sido notificado ao fornecedor pelo Comprador. Uma vez que tais situações tenham sido sanadas pelo fornecedor, ele enviará um aviso ao comprador, que, com a total cooperação do fornecedor, fará esforços razoáveis para realizar novos testes e inspeções das mercadorias o mais rápido possível. Após a conclusão bem-sucedida dos testes e inspeções, o fornecedor enviará uma notificação ao comprador solicitando o certificado de aceitação, de acordo com o parágrafo 2, cláusula 46, das Condições Gerais aplicáveis ao contrato. O comprador deve então emitir o certificado de aceitação ao fornecedor de acordo com a cláusula 46(3)(a) dos termos e condições gerais, ou notificar o fornecedor sobre quaisquer novos defeitos, deficiências ou qualquer outro motivo para a não aprovação nos testes e inspeções. Se necessário, o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 46.º das Condições Gerais aplicáveis ao contrato será repetido até à emissão de um certificado de aceitação.

42.5 Se as mercadorias forem aprovadas nos ensaios e inspeções em conformidade com a lista SR5 da seção V: Lista de Requisitos:

a) O comprador pode opor-se ao contrato em conformidade com o nº 1, alínea b), da cláusula 36 das condições gerais aplicáveis ao contrato; ou

b) Considera-se que o fornecedor cumpriu as suas obrigações no que diz respeito aos aspetos técnicos e funcionais do contrato se a incapacidade de obter a aceitação no prazo prescrito se dever ao incumprimento, por parte do comprador, das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.

42.6 Após o recebimento da notificação do fornecedor, o comprador terá 14 (catorze) dias para emitir o certificado de aceitação ou informar o fornecedor por escrito sobre os motivos justificáveis para não emitir o certificado; Caso contrário, o fornecedor deverá notificar o comprador sobre a expiração do período de 14 (catorze) dias. Se o comprador não agir de acordo com o parágrafo 6 da cláusula 46 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato dentro de 3 (três) dias após o recebimento de tal notificação, as mercadorias serão consideradas aceitas na data de tal notificação enviada pelo fornecedor.

Seção VII. Condições Especiais aplicáveis ao Contrato

As seguintes Condições Particulares aplicáveis ao contrato servirão para complementar e/ou alterar as Condições Gerais aplicáveis ao contrato. Em caso de conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as condições gerais.

Definições 1.1	(b) "Lei Aplicável" significa as leis e outros instrumentos com força de lei no Brasil, conforme emitidos e em vigor de tempos em tempos. (d) "Documento da Licitação" significa documentos da licitação para a aquisição de bens e a aquisição de serviços auxiliares referente oferta: Edital OCT Nº. 03/2025, emitido em 15 de dezembro de 2025. (m) O "destino final" é: Comunidade da Tararanga, situada na BA 250, km 72, Zona Rural, distante 14 (catorze) quilômetros da sede do município de Gandu, estado da Bahia, no Brasil. (z) "Comprador" significa o "país", bem como a entidade mutuária/receptora designada.
Interpretação e questões gerais 2.2	A publicação dos Incoterms pelos quais o procedimento será regido será Incoterms 2020.
Documentos que compõem este contrato 2.7 (j)	Outros documentos que são parte integrante deste contrato são: **Termo de Referência (TDR) OCT No. 20/2025**
Lei aplicável e idioma do contrato 5.2	O presente contrato será celebrado na língua *Português (Brasil)*. O idioma *Português (Brasil)* será considerado o idioma principal.
Associação 6.1	O membro no comando é *[inserir nome do membro]* *[Nota: Se o fornecedor for uma Joint Venture ou outra forma de parceria de mais de uma entidade, o nome da entidade cujo endereço é especificado na condição especial 6.1 deve ser inserido aqui. Se o fornecedor for constituído por uma única entidade, esta condição especial 6.1 deve ser suprimida das condições especiais.]*
Notificações 8.1	No caso de serem feitas notificações ao comprador, o nome e o endereço da pessoa a quem devem ser enviadas são indicados abaixo: ***Gilvan Prazi*** Atenção: ***Agente de Aquisições*** Endereço: ***AC KM 386 da BR 101, Serra da Papuã – CEP: 45500-000*** Município: ***Ibirapitanga*** Estado: ***Bahia*** País: ***Brasil*** E-mail: ***aquisições@oct.org.br***

	No caso de as notificações serem entregues ao provedor, o nome e o endereço da pessoa a quem devem ser enviadas são fornecidos abaixo: ***Juscimário Pinho*** Atenção: ***Gerente Financeiro*** Endereço: ***AC KM 386 da BR 101, Serra da Papuã – CEP: 45500-000*** Município: ***Ibirapitanga*** Estado: ***Bahia*** País: ***Brasil*** E-mail: ***juscimario@oct.org.br***
Notificações 8.2	Caso as mudanças de endereço devam ser notificadas ao comprador, o nome e o endereço da pessoa a quem devem ser enviadas são fornecidos abaixo: ***Gilvan Prazi*** Atenção: ***Agente de Aquisições*** Endereço: ***AC KM 386 da BR 101, Serra da Papuã – CEP: 45500-000*** Município: ***Ibirapitanga*** Estado: ***Bahia*** País: ***Brasil*** E-mail: ***aquisições@oct.org.br*** No caso de as mudanças de endereço serem notificadas ao provedor, o nome e o endereço da pessoa a quem devem ser enviados são fornecidos abaixo: ***Juscimário Pinho*** Atenção: ***Gerente Financeiro*** Endereço: ***AC KM 386 da BR 101, Serra da Papuã – CEP: 45500-000*** Município: ***Ibirapitanga*** Estado: ***Bahia*** País: ***Brasil*** E-mail: ***juscimario@oct.org.br***
Resolução de disputas 9.2	Os litígios decorrentes do presente contrato que não sejam resolvidos pelas partes nos termos do n.º 1 da cláusula 9 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato serão resolvidos por arbitragem de acordo com as seguintes disposições: Qualquer conflito entre as Partes, com relação ao Contrato ou decorrente do Contrato, não resolvido amigavelmente e a respeito do qual a decisão do Conselho (se houver) não se tornou definitiva e vinculante deverá ser resolvido irrevogavelmente por arbitragem. A arbitragem deve ser realizada da seguinte forma: (a) se o contrato for realizado com contratados estrangeiros, (i) para contratos financiados por todos os Bancos participantes, exceto nos termos do subparágrafo (a) (2) abaixo: arbitragem internacional. (1) com procedimentos administrados pela instituição de arbitragem designada nos Dados do Contrato e realizados de acordo com as normas de arbitragem dessa instituição; ou, se assim especificado nos Dados do Contrato; (2) arbitragem internacional de acordo com as normas de arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL); ou

	(3) se nem uma instituição de arbitragem nem as regras de arbitragem da UNCITRAL forem especificadas nos Dados do Contrato, com os procedimentos administrados pela Câmara Internacional de Comércio (ICC) e realizados nos termos das Normas de Arbitragem da ICC; por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas regras de arbitragem. (b) se o Contrato for realizado com contratados nacionais, a arbitragem com procedimentos realizados nos termos da legislação do país do Contratante. O lugar de arbitragem deverá ser o local neutro especificado nos Dados do Contrato; e a arbitragem deverá ser efetuada no idioma do Contratante.
Entrega e documentação 11.1	**Entrega e documentação** Para bens fornecidos de fora do país do comprador: (Termos CIP) No momento da expedição, o fornecedor deve notificar por escrito o comprador e a companhia de seguros de todos os pormenores da expedição, incluindo o número do contrato, a descrição das mercadorias a expedir, a quantidade, o navio, o número e a data do conhecimento de embarque, o porto de embarque, a data da expedição, o porto de descarga, etc. O fornecedor enviará por fax ou e-mail, bem como por serviço de correio físico, os seguintes documentos ao comprador, com cópia para a seguradora: a) Cópias da fatura do fornecedor com indicação da descrição, quantidade, preço unitário e quantidade total das mercadorias expedidas; b) original e 3 (três) cópias do conhecimento de embarque negociável, limpo a bordo com a indicação "frete pago" e 3 (três) cópias do conhecimento de embarque não negociável; c) 3 (três) cópias da nota de entrega mostrando o conteúdo de cada pacote; d) certificado de seguro que indique o comprador como beneficiário; e) certificado de garantia do fabricante ou do fornecedor; f) certificado de inspeção, emitido pelo organismo de inspeção designado, juntamente com o relatório de inspeção da fábrica do fornecedor; g) certificado de origem; e h) quaisquer outros documentos específicos da licitação necessários para a entrega ou para o pagamento. Os documentos acima serão recebidos pelo comprador pelo menos uma semana antes da chegada da mercadoria ao porto ou local de destino e, caso não sejam recebidos, o fornecedor será responsável por quaisquer custos consequentes.
Preço do contrato 13.1	O preço do contrato é *[inserir quantidade] em Real – R$ (Brasil)* As contas são: Para moeda local: *[insira o número da conta]*

Preço do contrato 13.2	Os preços cobrados pelos bens entregues e pelos serviços conexos prestados não devem ser ajustáveis.
Condições de pagamento 14.1	O método e as condições de pagamento para o fornecedor nos termos deste contrato serão os seguintes: i) Pagamento antecipado: 20% (vinte por cento) do preço do contrato deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, condicionados à entrega do projeto e aprovação pela OCT, e mediante apresentação de reclamação e fiança bancária no valor equivalente válido até a entrega da mercadoria ou na forma prevista nos documentos de licitação, ou de qualquer outra forma aceitável para o comprador; (ii) No momento do envio: 30% (trinta por cento) do preço do contrato será pago por meio de carta de crédito irrevogável confirmada aberta em nome do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação satisfatória da aceitação final na fábrica e mediante apresentação dos documentos especificados na cláusula 11 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato, condicionado à entrega dos itens no local do Viveiro. Todos e quaisquer custos de confirmação solicitados pelo fornecedor serão suportados pelo fornecedor. (iii) No momento da montagem e instalação: 30% (trinta por cento) do preço do contrato será pago por meio de carta de crédito irrevogável confirmada aberta em nome do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias após a montagem, instalação e testes de operação dos itens do Viveiro. (iv) No momento da aceitação: 20% (vinte por cento) do preço do contrato para as mercadorias recebidas deverá ser pago no prazo de 30% (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, mediante entrega técnica aprovada pela OCT, com laudo de funcionamento assinado.
Condições de pagamento 14.5	O período de atraso no pagamento a partir do qual o comprador deve pagar juros ao fornecedor será de *10 (dez)* dias. A taxa de juros aplicável em caso de atraso de pagamento será a Libor+1
Impostos e taxas 15.1	O Contrato: Está sujeito aos seguintes impostos: **As informações sobre as obrigações tributárias da Contratada no país do Cliente podem ser encontradas em** www.receita.fazenda.gov.br
Garantia de conformidade 16.1	O montante da garantia de boa execução, expresso em percentagem do preço do contrato, será de 10% (dez por cento) do preço do contrato, e será fixado nas moedas de pagamento do presente contrato, de acordo com sua proporção no preço do contrato. Se uma carta de crédito for usada, ela deve ser aberta.
Embalagem e documentação 24.2	A embalagem, a marcação e a documentação incluídas no interior e no exterior da embalagem devem ser as seguintes:

	A embalagem será realizada de forma a garantir a **máxima segurança de todos os itens durante o transporte, armazenamento e manuseio**, evitando danos por impacto, umidade, vibração ou deformação. O acondicionamento será realizado de forma a garantir a máxima segurança para todos os artigos.
Certo 25.1	***Não Aplicável.***
Transporte 26.1	A responsabilidade pelo transporte das mercadorias é da contratada.
Inspeções e testes 27.2	Conforme definido no SR5 – Inspeções e testes da Seção 5 – Lista de Requisitos.
Indenização por danos 28.1	A indenização por danos será igual a *0,05% (cinco centésimos por cento)* por semana do preço do contrato. O valor máximo dos danos será *10% (dez por cento)* do preço do contrato.
Garantia 29.3	A duração da garantia será a partir da data de aceitação dos bens e serviços relacionados no destino final e da emissão do certificado de aceitação, e seguirá a descrição abaixo: • Reposição de peças metálicas com defeito de fabricação ou não conformidade: garantia mínima de 12 meses; • Galvanização a fogo: garantia mínima de 07 anos. Após a entrega e aceitação das mercadorias, a garantia de execução será reduzida para *5*% (cinco por cento) do preço do contrato, a fim de satisfazer as obrigações de garantia do fornecedor, em conformidade com a cláusula 29 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato.
Garantia 29.5	O fornecedor reparará ou substituirá os produtos ou componentes defeituosos dentro de *até 10 (dez)* dias, após a comunicação de não conformidade do material recebido.

Seção VIII. Formulários de Contrato

Esta seção inclui formulários que, uma vez preenchidos, se tornarão parte do contrato (exceto para o Aviso de Intenção de Concessão). Os formulários para a garantia de execução, o formulário de autocertificação do fornecedor e o formulário de garantia de pagamento antecipado, quando aplicável, devem ser preenchidos apenas pelo licitante selecionado após a adjudicação do contrato.

Notificação de Intenção de Adjudicação

Notificação de Intenção de Adjudicação

Insira o logotipo do projeto (se houver)

[A notificação de intenção de adjudicação deverá ser preenchida e enviada ao licitante vencedor.]

À atenção do representante autorizado do licitante

Nome: *[insira o nome completo do representante autorizado]*

Endereço: *[insira o endereço do representante autorizado]*

Números de telefone e fax: *[insira os números de telefone e fax do representante autorizado]*

Endereço de e-mail: *[insira o endereço de e-mail do representante autorizado]*

DATA DE TRANSMISSÃO: *[inserir data]*

Entidade adjudicante: *[indicar o nome da entidade adjudicante]*

Título da contratação: *[inserir título]*

Nº de referência: *[inserir referência]*

Fica informado da decisão de adjudicar o contrato a *[candidato vencedor]*.

Observe que este aviso não constitui um contrato entre a entidade contratante e o proponente e não estabelece quaisquer direitos ou obrigações legais para nenhum deles.

[IMPORTANTE: Incorporar os resultados da avaliação e o preço de cada licitante [se aplicável] neste edital].

Nome do proponente	Pontos ganhos	Preço de oferta	Preço de oferta avaliado *(conforme apropriado)*
[inserir nome]	*[inserir pontos]*	*[insira o preço da oferta]*	*[insira o preço avaliado]*
[inserir nome]	*[inserir pontos]*	*[insira o preço da oferta]*	*[insira o preço avaliado]*
[inserir nome]	*[inserir pontos]*	*[insira o preço da oferta]*	*[insira o preço avaliado]*
[inserir nome]	*[inserir pontos]*	*[insira o preço da oferta]*	*[insira o preço avaliado]*
[inserir nome]	*[inserir pontos]*	*[insira o preço da oferta]*	*[insira o preço avaliado]*

Se sua oferta não tiver sido selecionada, você poderá solicitar um relatório sobre os resultados da avaliação. Se você decidir solicitar um relatório a esse respeito, deverá enviar uma solicitação por escrito dentro *de [inserir o número no documento de licitação e, para obter mais informações, consulte o módulo M1 sobre relatórios no Manual de Aquisição de Bens e Aquisições de Obras e Serviços do FIDA]* dias úteis a partir do recebimento desta notificação.

Se o pedido de relatório for recebido dentro do prazo especificado, o relatório será apresentado no prazo *de [insira o número no documento de licitação e, para obter mais informações, consulte o módulo M1 sobre relatórios do Manual do FIDA para a Aquisição de Bens e Aquisições de Obras e Serviços]* dias úteis a partir do recebimento de sua solicitação.

A denúncia pode ser apresentada por escrito, por videoconferência ou presencialmente. O licitante será prontamente informado por escrito sobre como o relatório será realizado, e a data e hora de sua apresentação serão confirmadas.

O prazo dentro do qual a contratação ou o procedimento de contratação pode ser impugnado é *[indicar o número no documento da licitação e, para mais informações, consultar o módulo M2 sobre impugnações do Manual do FIDA para a Aquisição de Bens e Aquisições de Obras e Serviços]* dias úteis a contar da data de envio do presente aviso.

Sinceramente

O Oficial Autorizado

Notificação de prêmio

[O anúncio de adjudicação constitui a base para a formação do contrato, conforme descrito na cláusula 45 das instruções aos proponentes. Este formulário de notificação de adjudicação só deverá ser preenchido e enviado ao licitante selecionado após a conclusão da avaliação das propostas, sujeito a qualquer revisão e/ou aprovação pelo FIDA, conforme o caso.]

[encontro]

Para: [insira o nome e o endereço do fornecedor]

Asunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ref. de la oferta: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fica notificado de que a sua proposta datada de [*inserir data]* para a execução da referência acima mencionada com o preço contratual aceite de *[inserir quantidade em letras e algarismos] [inserir nome da moeda],* com as correspondentes correções e modificações de acordo com as instruções para os proponentes, foi aceito pelo comprador.

Portanto, é solicitado a) que você assine e devolva o contrato que está anexado; (b) apresentar o formulário de autocertificação, e (c) apresentar a garantia de desempenho nos termos da cláusula 16 das Condições Gerais aplicáveis ao contrato no prazo de 14 (catorze) dias após o recebimento deste aviso de adjudicação, e (d) proceder ao fornecimento dos bens e serviços relacionados relevantes de acordo com o contrato.

Assinado:

Em sua capacidade de
[Nome impresso]

Anexo: Contrato

Garantia bancária para garantia de conformidade

[O banco preencherá, a pedido do fornecedor, o formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Escritório ou sucursal: *[inserir nome completo e endereço do fiador]*

Beneficiário: *[insira o nome e o endereço do comprador]*

Data: *[inserir data de emissão]*

Número da garantia de desempenho: *[insira o número da garantia de desempenho]*

Fomos informados de que *[inserir o nome completo do fornecedor]* (doravante denominado "o fornecedor") assinou o contrato n.ºu *[inserir número]* datado de [*inserir dia, mês e ano]* com *[nome do comprador]* (doravante denominado "beneficiário") para o fornecimento de *[descrição dos bens e serviços conexos fornecidos]* (doravante denominado 'contrato').

Além disso, observamos que as condições do contrato exigem a apresentação de uma garantia como garantia de desempenho.

A pedido do fornecedor, nós, como garantes, comprometemo-nos irrevogavelmente a pagar ao beneficiário qualquer quantia ou quantias que não excedam o valor total de *[inserir quantidade(s) em letras e números]* assim que recebermos o primeiro pedido por escrito do beneficiário declarando que o fornecedor não cumpriu o contrato, sem ruminações ou argumentos e sem ter de provar ou justificar com argumentos ou razões o pedido do beneficiário para o montante especificado.

Esta garantia expirará em ou antes de [*inserir número do dia]* de *[inserir mês e ano] [nota: a data de validade será calculada de acordo com a cláusula 16, parágrafo 4, das Condições Gerais aplicáveis ao contrato],* e qualquer solicitação de pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós neste escritório em ou antes dessa data.

Esta garantia é aplicável e exequível no país do comprador.

[O banco emissor deve excluir tudo o que não se aplica] Confirmamos que *[somos uma instituição financeira autorizada por lei a oferecer essa garantia no país do beneficiário] [OU] [somos uma instituição financeira localizada fora do país do beneficiário, mas temos uma instituição financeira correspondente localizada no país do beneficiário que garantirá a aplicabilidade dessa garantia. O nome e os dados de contato do nosso banco correspondente são os seguintes: [fornecer nome, endereço, número de telefone e endereço de e-mail].*

Da parte do banco

Assinatura
Em sua capacidade de
Data:

Formulário de Autocertificação

O fornecedor deve preencher este formulário de autocertificação. Deve também enviar o formulário preenchido juntamente com o acordo contratual assinado para *[inserir aqui o nome da entidade adjudicante].* As instruções sobre como preencher este formulário são fornecidas posteriormente neste documento.

Nome da empresa do fornecedor:	
Nome completo e cargo do representante legal do fornecedor:	
Título completo e número do contrato:	
Projeto sob o qual o contrato é assinado:	
País:	
Data:	

Certifico que sou o representante autorizado de *[nome do provedor]* e que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e corretas em todos os aspectos relevantes. Compreendo, ainda, que qualquer inexatidão significativa, deturpação ou omissão das informações solicitadas nesta autocertificação pode resultar na aplicação de sanções e medidas corretivas, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato firmado entre o fornecedor e a entidade contratante, bem como a proibição permanente de participar de atividades e operações financiadas e/ou gerenciadas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Aquisição de Obras e Serviços no Escopo de Projetos, o Manual do FIDA para a Aquisição de Bens e a Aquisição de Obras e Serviços, e outras políticas e procedimentos aplicáveis, como **a Política do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações** (disponível em https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695) e **a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual** (disponível em https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506).

Assinatura autorizada: _____ Data: _____

Nome do signatário impresso:_____

❑ O Fornecedor certifica que ele próprio, seu(s) diretor(es), associado(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros de consórcio ou Joint Venture **NÃO** se envolveram em práticas fraudulentas, corruptas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas em conexão com este processo de aquisição e contratação e este contrato.

❑ O Fornecedor declara que ele e/ou qualquer um de seus executivos, associados, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros de consórcio ou Joint Venture foram sujeitos a condenações criminais, sanções administrativas (incluindo exclusões sob o Acordo de Reconhecimento Mútuo para Conformidade com Decisões de Exclusão (o "Acordo de Exclusão Cruzada")[7] e/ou as suspensões temporárias indicadas abaixo:

Natureza da medida (ou seja, se é uma condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposto por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relacionamento com o provedor)	Motivos para a imposição da medida (ou seja, fraude em aquisições e contratações ou corrupção na execução de contratos)	Data e duração da medida

Se eles não foram sujeitos a nenhuma condenação criminal, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique "Nenhum".

❑ O fornecedor certifica que seu(s) diretor(es), proprietário(s) e equipe, e o pessoal de seus agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros de consórcio ou Joint Venture **NÃO** foram sujeitos a condenação criminal, sanção administrativa ou investigação como resultado de incidentes envolvendo assédio sexual e exploração e abuso sexual.

❑ O Fornecedor certifica que ele próprio, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros de consórcio ou Joint Venture **NÃO** têm nenhum conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido e, especificamente, que:

- ❑ não tenham, efetiva ou potencialmente, e não haja indícios razoáveis de que tenham, pelo menos um sócio maioritário em comum com uma ou mais das outras partes envolvidas no processo de licitação ou na execução do contrato;
- ❑ Não tenham, efetiva ou potencialmente, e não haja indícios razoáveis de que possuam, o mesmo representante legal que outro proponente para efeitos da presente proposta ou da execução do contrato;

[7] Acordo entre o Grupo Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, visite o seguinte link: http://crossdebarment.org/.

- ❑ não tenham, de facto ou potencialmente, e não haja indícios razoáveis de que tenham, uma relação que, diretamente ou através de terceiros comuns, lhes permita aceder ou influenciar informações impróprias ou não divulgadas sobre o processo de licitação e a execução do contrato, ou influenciar as decisões da entidade adjudicante no que diz respeito ao processo de seleção para esta licitação e aquisição ou durante a execução do contrato;

- ❑ não participem efetiva ou potencialmente, e não haja indicação razoável de que participarão, em mais de uma oferta neste processo, e

- ❑ não tenham, efetiva ou potencialmente, e não haja indícios prima facie de que tenham, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho diretivo da entidade adjudicante ou do seu pessoal, com o Fundo ou com o seu pessoal, ou com qualquer outra pessoa que tenha estado ou possa ter estado direta ou indiretamente associada a qualquer parte (i) da preparação do documento da licitação; (ii) o processo de seleção para tal aquisição e contratação, ou (iii) a execução do contrato, a menos que o Fundo autorize expressamente por escrito a relação real, potencial ou conflitante.

- ❑ ***[Preencha apenas se você não tiver marcado as opções anteriores]***
  O Fornecedor declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos que podem afetar, ou que outros possam razoavelmente acreditar que possam afetar, a justiça em qualquer aspecto pertinente ao processo de aquisição e contratação, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato, e entende e concorda que qualquer ação tomada pelo Fundo em conexão com esta declaração ficará a critério exclusivo do Fundo:

  [fornecer uma descrição completa de qualquer conflito de interesses real, potencial ou razoavelmente percebido, incluindo também sua natureza e o pessoal, proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros de consórcio ou Joint Venture afetados].

❑ O fornecedor certifica que **NENHUM** tipo de gratificação, taxa, comissão, presente ou elemento de valor que não apareça na proposta foi pago ou dado, e que não será pago ou dado, com relação a este processo de aquisição e contratação e a este contrato.

OU

❑ ***[Preencha apenas se não tiver marcado a opção anterior]***
O fornecedor declara que as seguintes gratificações, taxas, comissões, presentes ou itens de valor foram pagos ou dados, ou serão pagos ou serão dados, com relação a este processo de aquisição e contratação e a este contrato:

- *[Nome/Endereço/Data/Justificativa/Valor do Destinatário]*
- *[Nome/Endereço/Data/Justificativa/Valor do Destinatário]*

❑ O fornecedor reconhece e aceita a obrigação de notificar a entidade adjudicante de quaisquer modificações materiais relacionadas com este formulário de autocertificação durante a vigência do contrato.

Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de entidades e pessoas excluídas pelo Banco Mundial é uma base de dados onde pode ser consultada a admissibilidade de uma entidade ou de uma pessoa; Possui uma função de pesquisa que, depois de inserir o nome que deseja pesquisar, retorna uma página de resultados positivos ou negativos.

O provedor deve imprimir, datar e anexar a(s) página(s) de resultado ao formulário de autocertificação, que deve declarar que nenhum registro correspondente à pesquisa foi encontrado.

No caso de um registro ser encontrado - ou seja, se a(s) página(s) de resultados mostrar que uma ou mais pessoas ou entidades, incluindo o próprio fornecedor, não são elegíveis para participar de contratos do Banco Mundial com base em "exclusão cruzada" - o fornecedor deve fornecer uma descrição detalhada das sanções e sua duração, conforme apropriado, ou notificar a entidade contratante se acreditar que é um "falso positivo".

A entidade adjudicante decidirá se deve prosseguir com o contrato ou permitir que o fornecedor faça uma substituição. Esta decisão será determinada caso a caso e deverá ser submetida ao FIDA para aprovação, independentemente do valor estimado do contrato proposto.

O fornecedor deve conservar todos estes documentos no âmbito do processo geral do contrato assinado com a entidade adjudicante durante o período de vigência do contrato e durante um período mínimo de três anos após a rescisão do contrato.

Carta de Crédito

[O banco, a pedido do titular da conta, preencherá o formulário de acordo com as instruções indicadas]

Escritório ou sucursal: *[inserir nome completo e endereço do fiador]*
Beneficiário: *[inserir nome completo do beneficiário]*
Titular da conta: *[digite o nome completo e o endereço da parte proprietária da conta]*
Data: *[inserir data de emissão]*

Carta de crédito irrevogável n.ºu: [*inserir número da carta de crédito]*

Fomos informados de que *[inserir nome completo do comprador]* assinou o contrato nº *[inserir número]* datado *de [inserir dia, mês e ano]* com *[nome do fornecedor],* para o fornecimento de *[descrição dos bens e serviços relacionados fornecidos]*.

Abrimos nosso crédito irrevogável em favor do beneficiário por uma quantia ou quantias não superiores a um total de *[inserir valor em algarismos e letras, bem como o nome da moeda]* que será disponibilizado ao beneficiário mediante solicitação de pagamento à vista, mediante apresentação de sua letra de câmbio acompanhada dos seguintes documentos:

[inserir a lista de documentos necessários para que o beneficiário possa reclamar o pagamento ao abrigo da presente carta de crédito]

Esta carta de crédito será válida até [*inserir data de vencimento],* desde que, no entanto, seja automaticamente prorrogada sem modificação por *[inserir número de dias]* dias a partir da data de vencimento atual ou futura, exceto que, pelo menos 30 (trinta) dias antes de tal data de vencimento, O banco emissor envia uma notificação por escrito ao titular da conta, *[inserir nome e endereço do titular da conta],* informando o titular da conta de sua decisão de não renovar esta carta de crédito durante esse período adicional. A notificação exigida em tal situação será considerada como tendo sido feita quando for recebida pelo beneficiário.

Esta carta de crédito é exequível e exequível no país do comprador.

Esta carta de crédito é emitida de acordo com as Regras e Práticas Uniformes Relativas a Créditos Documentários, revisadas em 2007, da Publicação nº 600 da Câmara de Comércio Internacional.

Da parte do banco	Pelo titular da conta
Assinatura	Assinatura
Em sua capacidade de Data:	Em sua capacidade de Data:

Certificado de aceitação

Data: *[inserir data]*

Nº CB: *[inserir número CB]*

Contrato: *[insira o nome e o número do contrato]*

Para: *[insira o nome e o endereço do fornecedor]*

Caro senhor, caro senhor,

De acordo com a cláusula 42 (aceitação) dos Termos e Condições Gerais aplicáveis ao contrato entre você e *[inserir nome do comprador]* (doravante denominado "comprador") *datado de [inserir data do contrato],* em relação a *[inserir uma breve descrição dos bens e serviços relacionados]*, informamos que as mercadorias (identificadas abaixo) passaram satisfatoriamente nos testes e inspeções especificados no contrato. De acordo com os termos do contrato, o comprador assume o controlo dos bens (abaixo identificados) e assume a responsabilidade pelo seu cuidado e custódia, bem como pelo risco de perda dos mesmos, na data abaixo mencionada.

1. Descrição das mercadorias: *[inserir descrição]*
2. Data de aceitação: *[inserir data]*

Este documento não o isenta de quaisquer obrigações de desempenho remanescentes decorrentes do contrato, nem de suas obrigações durante o período de garantia.

Por e em nome do comprador

Assinado:
Data:
Na sua qualidade de *[insira o cargo apropriado na categoria Profissional do comprador, "gerente de projeto" ou um cargo de nível superior]*

Seção IX. Política revisada do FIDA sobre a Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações

I. Introdução

1. O Fundo reconhece que a prevenção e mitigação de fraudes e corrupção em suas atividades e operações são componentes centrais de seu mandato de desenvolvimento e deveres fiduciários. O Fundo não tolera o desvio ou o desperdício dos seus recursos através das práticas definidas no n.º 6 infra.
2. O objetivo desta política é estabelecer os princípios gerais, responsabilidades e procedimentos a serem aplicados pelo Fundo na prevenção e enfrentamento de práticas proibidas em suas atividades e operações.
3. Esta política entra em vigor na data de sua emissão. Ela substitui a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (EB 2005/85/R.5/Rev.1) de 24 de novembro de 2005.

II. Política

A. Princípios gerais

4. O Fundo não tolera práticas proibidas em suas atividades e operações. Todos os indivíduos e entidades listados no parágrafo 7 abaixo devem tomar as medidas apropriadas para prevenir, mitigar e combater práticas proibidas ao participar de uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA.
5. O Fundo se esforça para garantir que indivíduos e entidades que ajudam a prevenir ou denunciar, de boa-fé, alegações de práticas proibidas sejam protegidos contra retaliação e para proteger indivíduos e entidades que são objeto de alegações injustas ou maliciosas.

B. Práticas proibidas

6. As seguintes práticas são consideradas práticas proibidas quando envolvidas em conexão com uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA:
   a) Uma "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
   b) Uma "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa, que consciente ou imprudentemente engana, ou tenta induzir em erro, uma parte a fim de obter um benefício financeiro ou outro ou para evitar uma obrigação;
   c) Uma "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes projetado para atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) Uma "prática coercitiva" é prejudicar ou prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte, a fim de influenciar indevidamente as ações dessa ou de outra parte;

e) Uma "prática obstrutiva" é: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidências que possam ser relevantes para uma investigação do Fundo ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Fundo; ii) Ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte, a fim de impedir que essa parte revele o seu conhecimento de questões relevantes para uma investigação do Fundo ou prossiga com essa investigação; e/ou (iii) a prática de qualquer ato destinado a impedir materialmente o exercício dos direitos contratuais de auditoria, inspeção e acesso à informação do Fundo.

C. Âmbito de aplicação

7. Esta política se aplica a todas as operações e atividades financiadas e/ou gerenciadas pelo FIDA e aos seguintes indivíduos e entidades:

a) Funcionários do FIDA e outras pessoas que trabalham para o FIDA como não funcionários ("FIDA

b) pessoal e não pessoal");

c) Indivíduos e entidades com contrato comercial com o Fundo e qualquer um de seus agentes ou funcionários ("fornecedores");

d) entidades públicas que recebem financiamento do FIDA ou financiamento administrado pelo Fundo e qualquer um de seus agentes ou funcionários ("beneficiários governamentais") e entidades privadas que recebem financiamento do FIDA ou financiamento administrado pelo Fundo e qualquer um de seus agentes ou funcionários ("destinatários não governamentais") (todos coletivamente denominados "destinatários"); e

e) Indivíduos e entidades, exceto os mencionados acima, que recebem, solicitam receber, são responsáveis pelo depósito ou transferência, ou tomam ou influenciam decisões sobre o uso dos recursos do financiamento do FIDA ou do financiamento administrado pelo Fundo, incluindo, mas não se limitando a parceiros de implementação, prestadores de serviços, contratados, fornecedores, subcontratados, subfornecedores, licitantes, consultores e qualquer um de seus agentes ou funcionários. (Todos esses indivíduos e entidades são coletivamente referidos como "terceiros".)

D. Responsabilidades

(i) Responsabilidades do Fundo

8. O Fundo se esforça para prevenir, mitigar e combater práticas proibidas em suas operações e atividades. Isso pode incluir a adoção e manutenção:

a) Canais de comunicação e uma estrutura legal projetada para garantir que esta política seja comunicada ao pessoal do FIDA e não pessoal, fornecedores, destinatários e terceiros e que seja refletida em documentos de aquisição e

contratos relacionados a atividades e operações financiadas pelo FIDA e/ou gerenciadas pelo FIDA;

b) Controles fiduciários e processos de supervisão projetados para apoiar a adesão a esta política por funcionários e não funcionários do FIDA, fornecedores, destinatários e terceiros;

c) Medidas relativas à recepção de queixas confidenciais, à proteção dos denunciantes, às investigações, às sanções e às medidas disciplinares destinadas a assegurar que as práticas proibidas possam ser devidamente denunciadas e tratadas; e

d) Medidas destinadas a assegurar que o Fundo possa denunciar indivíduos e entidades que tenham se envolvido em práticas proibidas a outras organizações multilaterais que possam estar expostas a ações semelhantes por parte dos mesmos indivíduos e entidades e às autoridades locais nos casos em que as leis locais possam ter sido violadas.

(ii) Responsabilidades do pessoal do FIDA e não pessoal, fornecedores e terceiros

9. Ao participar de uma operação ou atividade financiada e/ou gerenciada pelo FIDA, funcionários e não funcionários do FIDA, fornecedores e terceiros irão:

a) Abster-se de se envolver em práticas proibidas;

b) Participar de verificações de due diligence e divulgar, conforme necessário, informações relacionadas a si mesmo ou a qualquer um de seus funcionários-chave sobre condenações criminais relevantes, sanções administrativas e/ou suspensões temporárias; Informações relativas aos agentes envolvidos num processo de aquisição ou contrato, incluindo as comissões ou honorários pagos ou a pagar; e informações relativas a quaisquer conflitos de interesses reais ou potenciais relacionados com um processo de aquisição ou a execução de um contrato;

c) Comunicar prontamente ao Fundo quaisquer alegações ou outros indícios de práticas proibidas que cheguem ao seu conhecimento em virtude de seu envolvimento em uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA;

d) Cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo Fundo, inclusive disponibilizando pessoal para entrevistas e fornecendo acesso total a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relacionados à operação ou atividade relevante financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA, e fazendo com que tais contas, instalações, documentos e registros sejam auditados e/ou inspecionados por auditores e/ou investigadores nomeados pelo Fundo; e

e) Manter estrita confidencialidade em relação a toda e qualquer informação recebida como consequência de sua participação em uma investigação ou processo sancionatório do FIDA.

10. Ao participar de uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA, os fornecedores e terceiros manterão todas as contas, documentos e registros

relacionados a essa operação ou atividade por um período de tempo adequado, conforme especificado nos documentos de aquisição ou contrato relevantes.

iii) Responsabilidades dos destinatários

11. Ao participar de uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA, os beneficiários tomarão as medidas apropriadas para prevenir, mitigar e combater práticas proibidas. Em particular, eles irão:

a) Adotar práticas fiduciárias e administrativas apropriadas e arranjos institucionais para garantir que os recursos de qualquer financiamento do FIDA ou do financiamento administrado pelo Fundo sejam utilizados apenas para os fins para os quais foram fornecidos;

b) Durante os processos de seleção e/ou antes de estabelecer uma relação contratual com terceiros, realizar verificações de diligência adequadas do proponente ou potencial contratante selecionado, nomeadamente verificando se o proponente selecionado ou potencial contratante é excluído publicamente por qualquer uma das IFI signatárias do Acordo de Execução Mútua de Decisões [8]de Exclusão e, em caso afirmativo, se a exclusão satisfaz os requisitos de reconhecimento mútuo ao abrigo do Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão;

c) Tomar as medidas apropriadas para informar terceiros e beneficiários (definidos como "pessoas que o Fundo pretende servir por meio de suas doações e empréstimos") sobre a presente política, bem como o endereço de e-mail confidencial e seguro do Fundo para o recebimento de reclamações sobre práticas proibidas;

d) Incluir disposições nos documentos de contratação e contratos com terceiros que:

i) Exigir que terceiros divulguem, no decurso de um processo de contratação e em qualquer momento posterior, informações relativas a si próprios ou a qualquer um dos seus principais funcionários sobre condenações penais, sanções administrativas e/ou suspensões temporárias relevantes; Informações relativas aos agentes envolvidos num processo de adjudicação ou execução de um contrato, incluindo as comissões ou honorários pagos ou a pagar; e informações relativas a quaisquer conflitos de interesses reais ou potenciais relacionados com um processo de aquisição ou a execução de um contrato;

ii) Exigir que terceiros comuniquem imediatamente ao Fundo quaisquer alegações ou outras indicações de práticas proibidas que cheguem ao seu conhecimento em virtude de seu envolvimento em uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA;

iii) Informar os terceiros sobre a jurisdição do Fundo para investigar alegações e outros indícios de práticas proibidas e impor sanções a terceiros por tais

[8] O Acordo para a Execução Mútua de Decisões de Exclusão, datado de 9 de abril de 2010, foi assinado por cinco das principais IFIs, a saber, o Grupo Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Grupo Banco Mundial.

práticas relacionadas a uma operação ou atividade financiada e/ou gerenciada pelo FIDA;

iv) Exigir que terceiros cooperem plenamente com qualquer investigação conduzida pelo Fundo, inclusive disponibilizando pessoal para entrevistas e fornecendo acesso total a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relacionados à operação ou atividade relevante financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA e que tais contas, instalações, registros e documentos sejam auditados e/ou inspecionados

v) por auditores e/ou investigadores nomeados pelo Fundo;

vi) Exigir que terceiros mantenham todas as contas, documentos e registros relacionados a uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA por um período de tempo adequado, conforme acordado com o Fundo;

vii) Informar os terceiros sobre a política do Fundo de reconhecimento unilateral das exclusões impostas por outras IFIs, se tais exclusões satisfizerem os requisitos de reconhecimento mútuo ao abrigo do Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão; e

viii) Prever a rescisão ou suspensão antecipada do contrato pelo destinatário se tal rescisão ou suspensão for necessária como consequência de uma suspensão temporária ou sanção imposta ou reconhecida pelo Fundo;

e) Informar imediatamente o Fundo sobre quaisquer alegações ou outras indicações de Práticas Proibidas que cheguem ao seu conhecimento;

f) Cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo Fundo, inclusive disponibilizando pessoal para entrevistas e fornecendo acesso total a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relacionados à operação ou atividade relevante financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA e para que tais contas, instalações, documentos e registros sejam auditados e/ou inspecionados por auditores e/ou investigadores nomeados pelo Fundo;

g) Manter todas as contas, documentos e registros relacionados a uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA por um período de tempo adequado, conforme especificado no acordo de financiamento relevante; e

h) Manter estrita confidencialidade em relação a toda e qualquer informação recebida como consequência de sua participação em uma investigação ou processo sancionatório do FIDA.

12. Quando o Fundo constatar que ocorreram práticas proibidas, os destinatários: (a) Adotarão as medidas corretivas apropriadas em coordenação com o Fundo; e (b) Dar pleno efeito a qualquer suspensão temporária ou sanção imposta ou reconhecida pelo Fundo, inclusive não selecionando um licitante, não celebrando um contrato ou suspendendo ou rescindindo uma relação contratual.

13. Antes da implementação de uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA, os beneficiários do governo informarão o Fundo sobre as providências que tomaram para receber e tomar medidas em resposta a alegações de fraude e corrupção relacionadas à operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA, inclusive designando uma autoridade local independente e competente para ser responsável pelo recebimento, revisando e investigando tais alegações.
14. Ao participar de uma operação ou atividade financiada e/ou gerenciada pelo FIDA, os beneficiários do governo, em consulta com o Fundo, tomarão medidas oportunas e apropriadas para iniciar uma investigação local sobre alegações e/ou outros indícios de fraude e corrupção relacionados à operação ou atividade financiada e/ou gerenciada pelo FIDA; Informar o Fundo sobre as medidas tomadas em qualquer investigação, com a periodicidade acordada entre o beneficiário e o Fundo, caso a caso; e, após a conclusão de tal investigação, compartilhar prontamente as descobertas e resultados da mesma, incluindo as evidências de apoio, com o Fundo. Os beneficiários do governo trabalharão com o Fundo para coordenar quaisquer ações que não sejam investigações que desejem realizar em resposta a uma prática proibida alegada ou indicada.
15. Os destinatários do governo são incentivados a implementar, de acordo com suas leis e regulamentos, medidas eficazes de proteção aos denunciantes e canais de denúncia confidenciais, a fim de receber e tratar adequadamente as alegações de fraude e corrupção relacionadas às operações e atividades financiadas e/ou gerenciadas pelo FIDA.

E. Processo

(i) Relatórios

16. Um endereço de e-mail confidencial e seguro designado para o recebimento de alegações de práticas proibidas está disponível no site do Fundo.
17. Em caso de incerteza sobre se um ato ou omissão constitui ou não uma prática proibida, o endereço de e-mail confidencial e seguro designado pode ser usado para buscar orientação.
18. O Fundo trata todas as alegações relatadas com estrita confidencialidade. Isso significa que o Fundo normalmente não revela a identidade de uma parte denunciante a ninguém fora do processo investigativo, sancionatório ou disciplinar sem o consentimento da parte denunciante.
19. O Fundo se esforça para fornecer proteção contra retaliação a quaisquer indivíduos ou entidades que tenham ajudado a prevenir ou denunciado ao Fundo, de boa-fé, alegações ou outras indicações de práticas proibidas. O pessoal do FIDA e o pessoal não pessoal estão protegidos contra retaliação de acordo com os Procedimentos de Proteção de Denunciantes do Fundo.

ii) Investigações

20. Quando o Fundo tiver motivos para acreditar que práticas proibidas podem ter ocorrido, o Fundo pode decidir revisar e investigar o assunto, independentemente de quaisquer ações de investigação lançadas ou planejadas pelo destinatário.

21. O objetivo de uma investigação conduzida pelo Fundo é determinar se um indivíduo ou entidade se envolveu em uma ou mais práticas proibidas em conexão com uma operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA.

22. As análises e investigações conduzidas pelo Fundo são, entre outras:

    a) Estritamente confidencial, o que significa que o Fundo não divulga a ninguém fora do processo investigativo, sancionatório ou disciplinar qualquer evidência ou informação relacionada à revisão ou investigação, incluindo o resultado de uma revisão ou investigação, a menos que tal divulgação seja permitida pela estrutura legal do Fundo;

    b) Independente, o que significa que nenhuma autoridade tem permissão para interferir em uma revisão ou investigação em andamento ou de outra forma intervir, influenciar ou interromper tal revisão ou investigação; e

    c) Administrativa, em oposição à criminal, por natureza, o que significa que as revisões e investigações conduzidas pelo Fundo são regidas pelas regras e procedimentos do Fundo, não pelas leis locais.

23. O escritório dentro do Fundo que tem o mandato de conduzir revisões e investigações sobre práticas proibidas alegadas ou indicadas é o Escritório de Auditoria e Supervisão (AUO). Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 9 (d) e 11 (f), a AUO pode concordar em não divulgar a ninguém fora da AUO qualquer evidência ou informação que tenha obtido, na condição de que tal evidência ou informação possa ser usada exclusivamente com o propósito de gerar novas evidências ou informações, a menos que o provedor da evidência ou informação consinta.

F. Sanções e medidas conexas

(i) Suspensões temporárias

24. Durante o curso de uma revisão ou investigação do FIDA, ou enquanto se aguarda a conclusão de um processo sancionatório, o Fundo pode decidir, a qualquer momento, suspender temporariamente os pagamentos a funcionários não funcionários do FIDA, beneficiários não governamentais, fornecedores ou terceiros ou suspender temporariamente sua elegibilidade para participar de operações e atividades financiadas pelo FIDA e/ou gerenciadas pelo FIDA por um período inicial de seis (6) meses, sujeito a uma possível extensão dessa suspensão por mais seis (6) meses.

25. O pessoal do FIDA pode ser temporariamente suspenso de suas funções de acordo com a estrutura de recursos humanos aplicável.

ii) Sanções

26. Se o Fundo determinar que funcionários não funcionários do FIDA, beneficiários não governamentais, fornecedores ou terceiros se envolveram em práticas proibidas, o Fundo poderá impor sanções administrativas a esses indivíduos ou entidades.

27. As sanções são impostas com base em: (i) as conclusões e evidências apresentadas pela AUO, incluindo evidências atenuantes e ilibatórias; e (ii) quaisquer evidências ou argumentos apresentados pelo sujeito da investigação em resposta às conclusões apresentadas pela AUO.

28. O Fundo pode aplicar qualquer uma das seguintes sanções ou uma combinação das mesmas:

a) Exclusão, que é definida como declarar um indivíduo ou entidade inelegível, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, para: (i) receber qualquer contrato financiado pelo FIDA; (ii) beneficiar-se, financeiramente ou de outra forma, de qualquer contrato financiado pelo FIDA, inclusive por ser contratado como subcontratado; e (iii) participar da preparação ou implementação de qualquer operação ou atividade financiada pelo FIDA e/ou gerenciada pelo FIDA;

b) Exclusão com liberdade condicional, que é definida como uma exclusão que é rescindida após o cumprimento das condições estabelecidas na decisão de sanção;

c) Não exclusão condicional, que é definida como exigir que um indivíduo ou entidade cumpra certas medidas corretivas, preventivas ou outras como condição para a não exclusão, entendendo-se que o não cumprimento de tais medidas dentro de um determinado período de tempo resultará em uma exclusão automática nos termos previstos na decisão de sanção;

d) Restituição, que é definida como um pagamento a outra parte ou ao Fundo (com relação aos recursos do Fundo) de um valor equivalente ao valor dos fundos desviados ou ao benefício econômico obtido como resultado de ter se envolvido em uma prática proibida; e

e) Carta de repreensão, que é definida como uma carta formal de censura pelas ações de um indivíduo ou entidade que informa esse indivíduo ou entidade que qualquer violação futura levará a sanções mais severas.

29. O Fundo pode estender a aplicação de uma sanção a qualquer afiliado de uma parte sancionada, mesmo que o afiliado não tenha estado diretamente envolvido na prática proibida. Uma afiliada é definida como qualquer pessoa física ou jurídica que seja: (i) controlada direta ou indiretamente pela parte sancionada; (ii) sob propriedade ou controle comum com a parte sancionada; ou (iii) atuar como diretor, funcionário ou agente da parte sancionada, incluindo os proprietários da parte sancionada e/ou aqueles que exercem controle sobre a parte sancionada.

30. Para efeitos das operações e atividades financiadas e/ou geridas pelo FIDA, o Fundo pode considerar excluídos os indivíduos e entidades que tenham sido excluídos por outra IFI quando: (i) essa IFI for signatária do Acordo para a Execução Mútua das Decisões de Exclusão; e ii) essa exclusão satisfaz os requisitos de reconhecimento mútuo ao abrigo do Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão.[9]

iii) Sanções disciplinares

31. Se o Fundo constatar que funcionários do FIDA se envolveram em práticas proibidas, o Fundo poderá aplicar medidas disciplinares e exigir restituição ou outra compensação de acordo com a estrutura de recursos humanos aplicável.

[9] O Fundo poderá, no futuro, decidir reconhecer também as exclusões impostas por entidades que não sejam signatárias do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.

G. Consultas e compartilhamento de informações

32. O Fundo pode, a qualquer momento, remeter informações ou elementos de prova relativos a um processo de investigação, sancionatório ou disciplinar em curso ou concluído às autoridades locais de um Estado-Membro. Ao determinar se tal remessa é adequada, o Fundo tem em consideração os interesses do Fundo, dos Estados-Membros afetados, das pessoas ou entidades sujeitas a investigação e de quaisquer outras pessoas, como testemunhas, envolvidas no processo.

33. Se o Fundo obtiver informações ou evidências que indiquem possíveis irregularidades relacionadas às operações e/ou atividades de outra organização multilateral, o Fundo poderá disponibilizar essas informações ou evidências à outra organização para fins de seus próprios processos investigativos, sancionatórios ou disciplinares.

34. A fim de facilitar e regulamentar o intercâmbio confidencial de informações e elementos de prova com as autoridades locais e as organizações multilaterais, o Fundo procura concluir acordos que estabeleçam as regras para esse intercâmbio.

H. Respostas operacionais às práticas proibidas

i) Rejeição de uma adjudicação de contrato

35. O Fundo pode recusar-se a não levantar objeções à adjudicação de um contrato a um terceiro se determinar que o terceiro, ou qualquer um dos seus funcionários, agentes, subconsultores, subcontratantes, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, se envolveu numa prática proibida enquanto concorria ao contrato em questão.

ii) Declaração de contratação abusiva e/ou inelegibilidade de despesas

36. O Fundo pode, a qualquer momento, declarar uma aquisição incorreta e/ou a inelegibilidade de quaisquer despesas associadas a um processo de aquisição ou contrato se determinar que um terceiro ou um representante do destinatário se envolveu em uma prática proibida em conexão com o processo de aquisição ou contrato em questão e que o destinatário não tomou medidas oportunas e apropriadas, satisfatório para o Fundo, para fazer face a essas práticas quando estas ocorrerem.

(iii) Suspensão ou cancelamento de empréstimo ou subvenção

37. Se o Fundo determinar que um beneficiário não tomou medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Fundo, para lidar com as práticas proibidas quando elas ocorrerem, o Fundo poderá suspender ou cancelar, no todo ou em parte, o empréstimo ou doação afetado por tais práticas.